



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL**  
**Ata da 119ª reunião, realizada em 25 de julho de 2018**

1 Em 25 de julho de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e  
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no  
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes  
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,  
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira  
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
8 (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
10 (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de Governo  
11 (Segov); Daniella Teixeira Carmo de Oliveira, da Secretaria de Estado de  
12 Cidades e de Integração Regional (Secir); Flávia Vieira Marry Amado, da  
13 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Cristiano  
14 Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco  
15 Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
16 (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio Ambiente e  
17 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas  
18 Gerais; Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de  
19 Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio  
20 Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).  
21 Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da  
22 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago  
23 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
24 Gerais (Fiemg); Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos  
25 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João  
26 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano  
27 Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais  
28 (CMI); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, da Associação Pro Pousos  
29 Alegres (APPA); Paulo Henrique de Carvalho, da Organização Ponto Terra;  
30 Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus  
31 de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho Regional de  
32 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de  
33 Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.**  
34 **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
35 **ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 119ª  
36 reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS**  
37 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana

38 de Freitas Corujo: “Fazer um informe a esta Câmara, que trata da questão  
39 legal, normativa, que na Assembleia Legislativa continua tramitando um  
40 projeto de lei que trata ou deveria tratar de segurança de barragens de  
41 rejeito. No último dia 9, foi dado mais um passo nesse sentido. Infelizmente,  
42 o resultado foi muito negativo, porque, na Comissão de Minas e Energia, os  
43 três deputados votaram contra um substitutivo, que era um substitutivo que  
44 vinha resgatar novamente um projeto de lei de iniciativa popular entregue à  
45 Assembleia Legislativa, no dia 5 de julho de 2016, com 53.616 assinaturas.  
46 Esse projeto de lei de iniciativa popular estava sendo apensado ao Projeto  
47 de Lei 3676/2016, que é oriundo da Comissão Extraordinária de Barragens,  
48 que foi criada após rompimento da barragem de Fundão. Os dois projetos  
49 são muito distintos. De uma forma bem resumida, só para conhecimento  
50 desta Câmara, hoje nós temos o projeto de iniciativa popular, que acabou  
51 sendo desconsiderado na tramitação na Assembleia, e o PL 5316/2018, que  
52 foi o substitutivo que foi rejeitado por três deputados na comissão. Tinha sido  
53 apresentado pelo deputado João Vitor Xavier, construído com o Ministério  
54 Público, com a sociedade civil organizada. No 3676, por exemplo, as regras  
55 que estão lá não valem para todas as novas barragens de rejeito, enquanto  
56 que nesses dois – o de iniciativa popular e esse de agora, que contempla o  
57 de iniciativa popular e se aprimorou – as regras valem para todas as novas  
58 barragens e alteamentos, independente do porte e potencial poluidor. E  
59 estou trazendo essa informação porque, como está só faltando passar na  
60 Comissão de Administração Pública, que está aguardando o relator, e depois  
61 pode ir para Plenário em segunda e última votação, a qualquer momento nós  
62 vamos ter uma definição de que tipo de legislação nós vamos ter em Minas  
63 Gerais para tratar da segurança de barragens e não mais ocorrer o que  
64 aconteceu. Então, um outro ponto fundamental. Aí, eu sugiro que depois  
65 vocês olhem e conheçam ambas as propostas. Segundo o Projeto 3676, que  
66 é o que está tramitando, a área de segurança mínima para populações  
67 situadas na zona chamada de autossalvamento seria definida a posteriori  
68 pelo órgão ambiental, durante o processo de licenciamento de cada  
69 barragem. No projeto de iniciativa popular e nesse substitutivo que foi  
70 rejeitado e hoje é um projeto de lei também apensado ao primeiro, ficaria  
71 proibida a concessão de novas barragens de rejeito e alteamentos onde  
72 houver pessoas e mananciais na zona chamada de autossalvamento, em  
73 que se coloca que não há como as autoridades garantirem o socorro. Fora  
74 isso, tem outras questões. Eu acho muito importante que esta Câmara tome  
75 conhecimento. Não é competência desta Câmara e está tramitando na  
76 Assembleia, mas é muito importante que todos saibam que se tem buscado  
77 uma legislação que, pelo menos em relação às novas estruturas de rejeito,  
78 se consiga que não ocorra o que aconteceu. Infelizmente, na Assembleia  
79 Legislativa, isso ainda não se conseguiu transformar em uma realidade.”  
80 Conselheiro Douglas de Carvalho Henriques: “Eu gostaria só de fazer uma

81 colocação. A conselheira que aqui antes se pronunciou disse que o projeto  
82 de iniciativa popular foi desconsiderado pela Assembleia Legislativa. Eu  
83 gostaria de fazer o registro de que essa informação não é verdadeira. A  
84 Assembleia Legislativa não desconsidera projetos de lei. Simplesmente por  
85 uma forma regimental, nós não podemos ter vários projetos de lei com a  
86 mesma matéria tramitando paralelamente. Então, os projetos de lei que  
87 chegam, sejam de qualquer iniciativa que for, são apensados ao primeiro  
88 projeto que iniciou a discussão da matéria. E o conteúdo daquele projeto  
89 novo que chega passa a ser discutido em conjunto com a matéria que já está  
90 sendo discutida no projeto anterior. Então, todas as comissões e o Plenário,  
91 seja em que estágio esteja o processo legislativo, levam em consideração  
92 todas as propostas que chegam até aquela casa legislativa. Então, o Projeto  
93 de Lei 3676 está tramitando na Assembleia já em estágio avançado – porque  
94 tem recebido a contribuição, principalmente da SEMAD e de várias das  
95 instituições que têm assento aqui neste Conselho –, e todas as comissões e  
96 o Plenário levam em consideração todas as propostas que nele estão  
97 apresentadas. Os senhores podem ter certeza de que esse projeto de lei  
98 está sendo discutido com muita responsabilidade e com muito afinco por  
99 todos os deputados que dele se ocupam.” Conselheiro Guilherme Gonçalves  
100 Teixeira: “No dia de hoje, eu gostaria de dar destaque que é o Dia  
101 Internacional da Agricultura Familiar. O ano de 2014 foi eleito o Ano da  
102 Agricultura Familiar pela FAO, quando foi definida essa data do dia 25 de  
103 julho como Dia Internacional da Agricultura Familiar. A FAO trouxe isso para  
104 destacar os desafios que a agricultura familiar tem na produção de alimentos  
105 em todo o mundo. Só para dar destaque a esse dia importante para nós,  
106 enquanto representante dessa categoria em nível de Estado.” Presidente  
107 Anderson Silva de Aquilar: “Obrigado, conselheiro. Aproveitando o seu  
108 destaque, eu quero destacar também que o governo mantém um comitê  
109 permanente de segurança alimentar, em que esse assunto da agricultura  
110 familiar é muito debatido, com um protagonismo muito grande da Seapa e  
111 também da Seda. E a SEMAD está lá presente com suas contribuições.” **4)**  
112 **EXAME DAS ATAS DA 117ª e 118ª REUNIÕES DA CNR.** Aprovadas por  
113 unanimidade as atas da 117ª e da 118ª reuniões da Câmara Normativa e  
114 Recursal, realizadas nos dias 23 de maio e 27 de junho de 2018,  
115 respectivamente. Foram registradas as seguintes correções na ata da 117ª  
116 reunião: – Linha 470, a expressão correta é “Em relação à inclusão do  
117 termo...”; – Linha 1.293, substituir a palavra “revistaria” por “revista”; – Linha  
118 1.308, suprimir o termo “ou”; – Linha 2.191, a expressão correta é “que  
119 consta do site”. Na votação da ata da 117ª reunião, a Presidência registrou  
120 ausência do Crea. Na votação da ata da 118ª reunião, a Presidência  
121 registrou ausência do Crea e abstenção do Ministério Público. **5) MINUTAS**  
122 **DE DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM. 5.1) MINUTA DE**  
123 **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM QUE REGULAMENTA O**

124 **DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO III, ALÍNEA “M”, DA LEI Nº 20.922, DE**  
125 **16 DE OUTUBRO DE 2013, PARA ESTABELEECER DEMAIS ATIVIDADES**  
126 **EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA FINS DE**  
127 **INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**  
128 **Apresentação SEMAD. Retorno de vista: Ministério Público, Setop,**  
129 **Faeng, APPA, Fiemg, ONG Ponto Terra, Seapa, CMI e Ibram. Conselheira**  
130 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Uma questão de ordem. São 6h30. É**  
131 **uma DN que requer discussão. Pelos princípios todos que nós conhecemos,**  
132 **de precaução, de eficiência do Estado, não há como tratarmos desse**  
133 **assunto hoje. Tem que ser postergado nem que seja colocado como o**  
134 **primeiro assunto da próxima pauta. Porque não há como continuarmos aqui**  
135 **neste horário para tratar de uma DN dessa relevância e que vai caber**  
136 **discussão. Isso fere vários princípios administrativos.” Presidente Anderson**  
137 **Silva de Aguiar: “Conselheira, eu não entendo da mesma forma, até porque**  
138 **este Conselho já ficou aqui em hora muito mais avançada do que esta,**  
139 **inclusive na discussão da DN 217. Algum outro conselheiro quer fazer uma**  
140 **avaliação antes do relato de vista?” Conselheiro Thiago Rodrigues**  
141 **Cavalcanti: “Só para concordar com a sua fala, presidente. Eu não vejo**  
142 **qualquer problema em continuarmos a discussão do item, até porque a**  
143 **reunião já iniciou e pode continuar independente do quórum de instalação.”**  
144 **Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Mais algum conselheiro? Então,**  
145 **vamos seguir. Por favor, o relato de vista do Ministério Público.” Conselheiro**  
146 **Francisco Chaves Generoso: “Eu vou resumir o meu posicionamento nesse**  
147 **ponto de pauta com o último parágrafo da nota que foi apresentada pela**  
148 **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das**  
149 **Bacias dos Rio das Velhas e Paraopeba, que diz o seguinte: ‘Avalia-se,**  
150 **portanto, que a proposta de deliberação que se discute no COPAM para**  
151 **ampliar o escopo de atividades, supostamente, eventuais ou de baixo**  
152 **impacto ambiental, caso venha a ser tornada ato normativo, importará**  
153 **retrocesso do controle ambiental de atividades que, não obstante façam**  
154 **parte da realidade social, carecem de disciplina e regularização por parte do**  
155 **poder público. Sabe-se que procedimento simplificado de que são exemplos**  
156 **a antiga Autorização Ambiental de Funcionamento e a atual Licença**  
157 **Ambiental Simplificada Mediante Cadastro (LAS/Cadastro), se perfaz por**  
158 **simples procedimento formal de declaração de informações do agente**  
159 **interessado em intervenções ambientais, sem efetiva averiguação pelo órgão**  
160 **da administração pública das especificidades de cada caso, termina por**  
161 **legitimar intervenções severas no ambiente sem a devida mitigação e**  
162 **compensação. Em vez de se, admitir por procedimento simplificado do órgão**  
163 **público, como eventuais ou pouco impactantes novas atividades e ações**  
164 **sobre APPs, conforme se quer fazer na proposta em análise, a sintonia com**  
165 **os avanços na proteção ambiental se verificará com a plena observância e**  
166 **cumprimento das disposições expressas na legislação vigente,**

167 destacadamente na Resolução Conama 369/2006.’ Esse documento foi  
168 assinado pelos doutores Helder da Costa Rodrigues e Flávio Augusto  
169 Rodrigues Correa, e é esse o entendimento do Ministério Público, já  
170 consignado que o voto da instituição, pelos mesmos motivos do ponto  
171 anterior, será pela abstenção em toda a norma.” Conselheiro Thiago  
172 Rodrigues Cavalcanti: “Eu vou fazer o relato conjunto entre Fiemg, Setop,  
173 Faemg, Seapa, CMI e Ibram. É um relato conjunto entre essas seis  
174 instituições. Nós entendemos que a minuta é extremamente importante de  
175 ser discutida, veio no momento adequado. Entendemos que ela está bem  
176 adequada, mas que precisa de alguns ajustes, e foi isso que colocamos no  
177 nosso parecer de vista. Eu não vou ler, imagino que vamos discutir um a um,  
178 mas os ajustes têm como principal ponto retirar alguns pontos que falam do  
179 termo ‘implantação’, que tem em vários pontos. O termo ‘implantação’ acaba  
180 por limitar o baixo impacto somente para novos empreendimentos. Então, a  
181 retirada desse termo ‘implantação’ amplia para aquelas atividades que já  
182 estão em APP, inclusive com usos consolidados, e que fazem a mesma  
183 coisa que seria uma nova implantação. Então, trazendo essa possibilidade.  
184 Tem alguns outros pontos também, como, por exemplo, no inciso IX do artigo  
185 1º, que trata das edificações em áreas urbanas, que fizemos também uma  
186 proposta de adequação em relação à legislação vigente. Então, as propostas  
187 estão praticamente todas pautadas nesses dois assuntos – adequação à  
188 legislação vigente e retirada do termo ‘implantação’ –, com pequenas  
189 alterações também no artigo 2º. Então, a nossa proposta é pela aprovação  
190 com essas alterações, que podemos discutir posteriormente.” Conselheira  
191 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O nosso relato de vista foi informado  
192 pela Ponto Terra, que está endossando também. Ao analisar essa minuta de  
193 DN, para nós ficou muito claro que não há como tratar desse assunto aqui  
194 hoje. A nossa conclusão era pela baixa em diligência, principalmente porque,  
195 de todas as novas atividades apontadas como eventuais ou de baixo  
196 impacto, exceto uma, que tinha parâmetros que poderíamos considerar que  
197 daria para ser entendido como baixo impacto, não tem como definirmos que  
198 essas atividades que são do item 1 ao item 10, exceto uma, ou seja, do item  
199 9, podem ser determinadas como de baixo impacto sem qualquer parâmetro  
200 e critério, inclusive locacional, e sem qualquer fundamentação técnica. Nós  
201 não conseguimos entender como é que a SEMAD, com a assinatura do  
202 Germano, apresenta uma DN que determina, por exemplo, que é baixo  
203 impacto sistema de coleta, tratamento, lançamento e destinação final de  
204 efluentes líquidos, desde que não haja supressão, sem qualquer parâmetro  
205 de quantidade de hectares, de volume ou de metragem. Se a própria DN que  
206 classifica empreendimentos pelo seu porte, potencial poluidor, define e teve  
207 que definir parâmetros – e que na realidade há grandes questionamentos a  
208 isso –, pelos parâmetros apresentados, como se apresenta uma DN desse  
209 tipo sem quaisquer parâmetros de açudes e barragens de acumulação de

210 água, perfuração de poços para captação de água subterrânea, sem  
211 quaisquer parâmetros, medidas, volumes, metragens? É realmente  
212 inaceitável. O nosso primeiro questionamento é que, para além do arcabouço  
213 legal, que não tivemos tempo de ver, para cada um desses tipos de  
214 atividades, se comporta baixo impacto, sem quaisquer parâmetros e critérios,  
215 inclusive locais, determinados a partir de fundamentação técnica, não  
216 há como estabelecer que essas atividades são eventuais ou de baixo  
217 impacto para fins de intervenção. Isso abre uma brecha para o  
218 empreendedor de apresentar ao Estado ou o próprio Estado avaliar como de  
219 baixo impacto atividades que realmente não são de baixo impacto de jeito  
220 nenhum. Sobre o artigo 3º, nós questionamos que esses dispositivos do  
221 artigo 3º, no caso, a Resolução Conama 369/2006 por si só, a nosso ver,  
222 veda a proposta do artigo 3º dessa minuta de DN. No sentido de que  
223 atividades eventuais ou de baixo impacto sejam autorizadas pelo órgão  
224 ambiental competente por meio de procedimento simplificado. Por quê?  
225 Porque a Resolução Conama 369/2016 estabelece que o órgão ambiental  
226 competente somente poderá autorizar intervenção ou supressão de  
227 vegetação em APP devidamente caracterizada e motivada mediante  
228 procedimento administrativo autônomo e prévio e atendidos os requisitos  
229 previstos nesta resolução, em outras normas federais, estaduais e  
230 municipais aplicáveis, bem como no plano diretor, zoneamento ecológico-  
231 econômico e plano de manejo das unidades de conservação. O nosso  
232 entendimento é que essa Resolução Conama, pelas diretrizes que regem a  
233 questão de supressão e intervenção em APP, vedaria esse artigo 3º da  
234 minuta. Por último, sobre o artigo 5º dessa proposta de DN, revoga uma  
235 norma. Porque coloca no artigo 5º que fica revogada uma DN 76, de 25 de  
236 outubro de 2004. Nós fomos olhar se tinha uma DN que tratava de impactos  
237 eventuais ou baixo impacto. Quando fomos olhar a DN 76, de 25 de outubro  
238 de 2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de  
239 preservação permanente e dá outras providências, nós demos de cara com o  
240 seguinte: somente o artigo 10 é que fala de atividades de baixo impacto, não  
241 trata de atividades eventuais. Todo o restante da DN 76 trata de outros  
242 aspectos de APP e de intervenção em APP. Então, no nosso parecer, nós  
243 entendemos que essa proposta de DN pela SEMAD, na pessoa do secretário  
244 de Estado Sr. Germano, não pode revogar por inteiro uma normativa que não  
245 trata especificamente do objeto que ora se propõe normatizar. Diante do  
246 inusitado sobre esse artigo 5º, requeremos esclarecimentos a respeito até  
247 para entender qual a fundamentação que embasou tal proposta apresentada  
248 a esta Câmara. Então, nós estamos diante de uma DN que, por si, só não  
249 tem fundamentação técnica nem parâmetros nem critérios em relação a nove  
250 das dez novas atividades que estão sendo incluídas como de baixo impacto.  
251 Sem isso, não há como se aprovar essa norma. Por isso a nossa conclusão  
252 é que deveria baixar em diligência para que sejam apresentados pelo Estado

253 parâmetros e critérios, inclusive locacionais, para cada uma dessas novas  
254 atividades propostas. Para se poder nesta Câmara decidir se é baixo ou não  
255 impacto. E em relação artigo 3º, como já foi colocado, não há como isso ser  
256 tratado na proposta de uma Licença Simplificada. E em relação ao artigo 5º  
257 não há como essa minuta transformada em norma revogar uma DN que está  
258 muito além do assunto tratado nessa norma. É o nosso parecer. Eu já vou  
259 deixar registrado o voto contrário da APPA ao que for decidido no sentido  
260 dessa norma, se realmente for decidido pelo presidente Sr. Anderson de não  
261 baixar em diligência. E vou, então, me retirar, pelo horário, e porque não tem  
262 sentido. Eu antecipo meu voto contrário.” Conselheiro Paulo Henrique de  
263 Carvalho: “A Ponto Terra também vai acompanhar o parecer feito pela APPA  
264 e também vai antecipar o voto contrário na decisão final.” Presidente  
265 Anderson Silva de Aguiar: “Nós preparamos essa minuta de deliberação  
266 normativa, fizemos a apresentação na reunião anterior, quando todos os  
267 itens colocados aqui estabelecidos como de baixo impacto foram  
268 apresentados um a um. Todos eles tiveram apresentação aqui na semana  
269 passada. Essa apresentação foi disponibilizada para os conselheiros e  
270 aqueles que desejassem, através da Secretaria Executiva. Para este item,  
271 nós temos inscritos e também equipe de Regional do interior que está aqui  
272 presente e que fizeram um Grupo de Trabalho para tratar dessa norma. Em  
273 respeito a esses presentes, em respeito também à economia que o Sisema  
274 tem feito, como todo o Estado, eu acho que nós devemos continuar a  
275 apreciação da norma e cumprir esse compromisso de hoje já colocado aqui  
276 na pauta para esta reunião. Ainda que não houve uma manifestação no início  
277 da reunião sobre retirada de qualquer item de pauta, a não ser neste  
278 presente momento.” Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg: “Na realidade, o  
279 meu pedido de manifestação é no sentido de prestar esclarecimento sobre  
280 um ponto específico da DN de baixo impacto. Caso surjam dúvida nesse  
281 ponto específico, que é o inciso 4º da DN, estou à disposição, para  
282 argumentos técnicos.” Shaista Lessa/Intersind: “Só dar um breve relato que  
283 estamos realmente dando todo apoio, principalmente ao parecer de vista da  
284 Fiemg. Na Zona da Mata, onde está a maioria das indústrias do polo  
285 moveleiro de Ubá e região, nós passamos por inúmeros problemas de  
286 pequenas intervenções, porque as cidades todas estão realmente  
287 estabelecidas no entorno dos cursos d’água, e uma regulamentação a  
288 respeito desse baixo impacto vai fazer toda a diferença. Então, nós  
289 gostaríamos de parabenizar a iniciativa da SEMAD, que está propondo esse  
290 trabalho, e realmente agradecer também o apoio da Fiemg nas demandas  
291 que nós solicitamos lá do polo moveleiro.” Presidente Anderson Silva de  
292 Aguiar: “Tendo sido feito o relato de vista pela conselheira da APPA, a qual  
293 solicita baixa em diligência, que é uma prerrogativa do presidente, nós  
294 vamos manter a condução dos trabalhos pelas seguintes razões. Primeiro,  
295 nós fizemos um trabalho anterior à minuta dessa norma, antes de vir ao

296 Conselho, com outros órgãos públicos que, inclusive, fazem parte deste  
297 Conselho também. Colocamos à apreciação desses antes de pautar na  
298 primeira reunião, recebemos algumas contribuições. Parte delas foi  
299 incorporada tal como na norma anterior. Houve ainda discussão aqui no  
300 momento da reunião. Ainda foi solicitado vista, e nós voltamos agora com o  
301 relato de vista. Eu vou repetir, mais uma vez, que a continuidade dessa  
302 reunião é em respeito às pessoas que vieram, inclusive algumas de longe,  
303 para fazer aqui a sua manifestação, e também à nossa equipe do Regional  
304 Sul que está aqui presente. A pauta foi publicada previamente, uma pauta  
305 densa, e já sabíamos disso. Mas, diante do compromisso assumido, optamos  
306 em continuar essa reunião. Diante desses esclarecimentos, eu passo à  
307 equipe técnica para fazer suas considerações em relação aos relatos de  
308 vista apresentados.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “São vários  
309 questionamentos que foram feitos relativos a cada inciso. Acreditamos que a  
310 metodologia será a discussão de cada qual esclarecimento pela equipe  
311 técnica, mas antes até fazemos um breve relato quanto à preocupação da  
312 Maria Teresa, da APPA, e do Dr. Francisco, do Ministério Público, no sentido  
313 de que nós, de plano, iremos acatar a exclusão do artigo 3º no que se refere  
314 ao procedimento simplificado. A intenção sempre foi de que as atividades  
315 consideradas como de baixo impacto passem por processo administrativo  
316 dentro do órgão ambiental. A ideia de procedimento simplificado não foi, sob  
317 hipótese nenhuma, de exclusão desse processo administrativo e sim um  
318 processo administrativo de maneira diferente do usual que poderia ser  
319 delimitado até mesmo por outras normas dentro da própria SEMAD. Mas, já  
320 que há essa preocupação latente de ambos os setores, a SEMAD acata de  
321 plano a exclusão do artigo 3º e deixa registrado que a intenção é para que,  
322 dentro do ambiente de processo administrativo presente dentro da SEMAD,  
323 se verifique que o empreendimento é, de fato, considerado como de utilidade  
324 pública ou interesse social ou baixo impacto. É nesse sentido que aqui o  
325 Conselho está liberando. Já que tanto as leis estadual e federal, 12.651 e  
326 20.922, estabelecem já, de maneira clara e precisa, quais são essas  
327 atividades, precisando quais são os empreendimentos que possam intervir  
328 em área de preservação permanente e deixando à capacidade deste  
329 Conselho a ampliação das atividades que são definidas como de baixo  
330 impacto. No cenário de processo administrativo, nós iremos identificar com  
331 precisão que aquela atividade foi assim considerada, indicar medidas de  
332 controle obrigatório para que a mesma seja autorizada, indicar medidas  
333 compensatórias – elas não seriam excluídas sob hipótese alguma – dessa  
334 atividade e indicação de medidas mitigadoras. Toda e qualquer intervenção  
335 em APP, isso já é previamente estabelecido no próprio artigo 12 da Lei  
336 20.922, que fala que intervenção em área de preservação permanente será  
337 assim autorizada dentro de processo administrativo próprio. Outro detalhe  
338 importante que será verificado em todo o processo de intervenção ambiental



339 é a inexistência de alternativa locacional, fato que foi excluído da Lei 12.651  
340 e da 20.922, mas recentemente concebido junto ao STF, em razão da  
341 matéria de incidente de constitucionalidade ora declarado. Então, tais  
342 situações, tais condições para toda e qualquer intervenção em APP, serão  
343 verificadas dentro do processo administrativo, que é inerente a todo e  
344 qualquer ato que queira ser praticado com legalidade. Superada essa  
345 primeira introdução da necessidade de processo administrativo, no primeiro  
346 item, inciso I do artigo 1º, em que há a primeira sugestão do Ministério  
347 Público em ser feita a exclusão do inciso em razão de que já é considerado  
348 como de utilidade pública na lei, rememoramos aqui o dispositivo que é  
349 assim considerado como de utilidade pública pelo artigo 3º da legislação.  
350 'São destinados às concessões e aos serviços públicos envolvidos'. A  
351 intenção e a proposta aqui da SEMAD são para que esse tipo de intervenção  
352 também se estenda ao particular, já que é uma medida de controle às vezes  
353 imposta pelo próprio licenciamento. Há empreendimentos em que o sujeito é  
354 obrigado a implantar sistema de controle, no caso, no tratamento de seus  
355 efluentes sanitários, em que, por inexistência de alternativa locacional, que  
356 será condição previamente estabelecida em todo e qualquer inciso, e assim  
357 serão verificados dentro do processo, obrigatoriamente tem que ser  
358 instalados sem supressão de área de preservação permanente. Em razão da  
359 própria gravidade, às vezes, que é inerente àquela atividade. E nesse  
360 sentido entendemos que o dispositivo que está sendo aqui traçado e  
361 estabelecido pela SEMAD é diferente do que já está previsto dentro da  
362 legislação, tanto a mineira como a federal. Assim sugerimos para que seja  
363 mantida a redação dada pela SEMAD. Nós vamos fazer uma discussão item  
364 por item?" Presidente Anderson Silva de Aquilar: "Eu acho que é interessante  
365 fazer item por item. Nesse ponto, eu queria saber até do Dr. Francisco se  
366 gostaria de fazer alguma manifestação." Conselheiro Francisco Chaves  
367 Generoso: "Eu vou ouvir da mesma forma as colocações da SEMAD. A  
368 minha posição já foi externada quando do resumo do parecer de vista. Nós  
369 realmente entendemos que o mais protetivo seria a manutenção dos  
370 parâmetros dispostos na Conama 369. Mas eu vou ouvir os apontamentos  
371 feitos pela SEMAD. Gostaria realmente de ouvi-los, para que isso fique  
372 registrado. Como eu disse, o Ministério Público não vai se vincular à decisão  
373 administrativa para que possa depois reavaliá-la e adotar as medidas  
374 eventualmente cabíveis." Presidente Anderson Silva de Aquilar: "Vamos  
375 passar pelos incisos, aqueles que tiveram relato de vista das outras  
376 entidades. E também vamos fazer a manifestação que nós fizemos, uma  
377 preparação para todos, inclusive as propostas colocadas pelo Ministério  
378 Público serão em parte acolhidas e em outra parte não, com as justificativas.  
379 Então, vamos seguir inciso a inciso, por favor." Anderson Ramiro de  
380 Siqueira/SEMAD: "No inciso I tem duas sugestões. Uma da APPA, pela  
381 exclusão, porque houve uma sugestão de não aprovação de todos os

382 incisos, pelas razões expostas pela conselheira Maria Teresa. No que se  
383 refere a Fiemg, Setop, Faemg, Seapa, CMI e Ibram, também há uma  
384 justificativa para que seja retirada a palavra 'implantação', pelas razões já  
385 apontadas, para que não fique a dúvida se se tratam somente de  
386 empreendimentos futuros não permitindo a regularização daqueles já  
387 instalados. Nesse sentido, a SEMAD sugere a manutenção da proposta de  
388 inclusão do inciso e sendo favorável de acordo com a proposta da Fiemg,  
389 Setop, Faemg, Seapa, CMI e Ibram, já que a intenção, de fato, sem dúvida, é  
390 possibilitar tanto a regularização daqueles empreendimentos já instalados  
391 dessa maneira, bem como se previstas todas as demais condições  
392 estabelecidas para toda e qualquer intervenção em APP também autorizar as  
393 futuras que sejam estabelecidas.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só  
394 fazendo a marcação daquilo que foi aceito, foi consenso e aquilo que é ponto  
395 divergente, para colocarmos em votação.” Anderson Ramiro de  
396 Siqueira/SEMAD: “Relativo ao inciso II, há uma sugestão do Ministério  
397 Público de retirada da palavra 'usos múltiplos' no que se refere à implantação  
398 dos açudes, bem como ser verificados destinatários específicos, que seriam  
399 atender as pequenas propriedades rurais, agricultura familiar ou  
400 abastecimento de pequenas comunidades rurais ou urbanas, bem como a  
401 inclusão da condição de regularização da intervenção dos recursos hídricos.  
402 No que se refere à Fiemg, Setop, Faemg e Seapa, a inclusão da palavra  
403 'fluvial' para que fique registrado que se trata de cursos de águas naturais.  
404 Desculpa. Bem como em todos os incisos a retirada do verbo que indica  
405 possivelmente a instalação ser futura e não possível regularização passada.  
406 A equipe da SEMAD considera que a palavra 'usos múltiplos' deve  
407 permanecer, já que faz parte, inclusive, da Política Nacional de Recursos  
408 Hídricos. A Lei 9.433 traça como prioridade, como diretrizes dentro da sua  
409 gestão, os usos múltiplos dos recursos hídricos que são contemplados. No  
410 que se refere ao destinatário, a sua delimitação, nós somos contrários  
411 também a essa delimitação, já que pequenas propriedades ora não  
412 destinadas para agricultura familiar também podem fazer uso de tais  
413 benefícios. Até mesmo porque hoje é medida de perenização de próprio  
414 curso de água em época de escassez hídrica em que vivemos. É uma  
415 medida que, superada a intervenção em APP, que é considerada como  
416 tecnicamente de baixo impacto, trata-se de medida até importante dentro do  
417 cenário hoje, no que se refere aos recursos hídricos.” Conselheiro Carlos  
418 Alberto Santos Oliveira: “Presidente, o sistema vai ser igual ao da DN  
419 anterior? Nós voltamos para discutir?” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
420 “O que nós estamos fazendo agora é passando ponto a ponto. E aquilo que  
421 foi colocado como relato de vista a equipe já está marcando como  
422 concordância ou não. Aquilo que for concordância nós votamos no bloco.  
423 Aquilo que for discordância nós votamos artigo por artigo. Que parece que  
424 não vão ter muitas discordâncias ao final.” Conselheiro Cristiano Ferreira de

425 Oliveira: “Eu gostaria de saber se nós podemos, neste momento, como  
426 conselheiros, pedir alguma explicação complementar ao que foi repassado.  
427 Porque nós ficamos nessa dúvida, pelo segmento, tendo em vista também  
428 que a Polícia Militar não se manifestou, não está no relato de vista, mas se  
429 podemos pedir face a sua exposição.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
430 “Pode, sim.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu queria, no  
431 primeiro item, só verificar com vocês a seguinte situação. Os critérios que a  
432 equipe delimitou para avaliar o sistema de coleta, lançamento e destinação  
433 de efluentes líquidos, se tem um parâmetro técnico para falar que é  
434 realmente baixo impacto. Eu sei que isso é uma coisa que já está sendo  
435 discutida. Eu acho que faltou algum tipo de dimensionamento, alguma coisa  
436 nesse sentido. Quando você abre para o particular, para uma  
437 concessionária, por exemplo. Esse é o meu primeiro apontamento. E no  
438 segundo, senhor presidente, só para aproveitar a ocasião, a limitação,  
439 conforme está na proposta que foi apresentada, a questão da outorga de  
440 direito de uso de recursos hídricos. Eu acho que na proposta que foi  
441 apresentada inicialmente termina em vegetação nativa, e na proposta que foi  
442 apresentada pelo pessoal que fez uma avaliação eu acredito que teria uma  
443 necessidade de justificar essa situação.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Com  
444 relação ao item II, o senhor tem razão. Em todos os incisos em que houve a  
445 inserção de obrigatoriedade de obtenção de perfuração de poço ou outorga,  
446 nós vamos acrescentar. Nós consideramos que isso é o mínimo mesmo. Não  
447 tivemos essa intenção de não fazer a inserção disso. O que nós entendemos  
448 sempre no Sisema é que a regularização ambiental é casada. Então, se vai  
449 fazer uma intervenção em um curso d’água, no recurso hídrico, ele tem que  
450 obrigatoriamente ter outorga também. Mas não há nenhum óbice em colocar  
451 isso na norma. Nós até discordamos em algumas vezes em que isso foi  
452 sugerido porque não há vínculo com a atividade que está sendo feita. Nós  
453 vamos apresentar cada um. Em relação aos parâmetros, na verdade, o  
454 primeiro parâmetro não é um parâmetro objetivo dizendo o que é e o que não  
455 de baixo impacto em um sistema de disposição final. Por exemplo, isso vai  
456 ser o caso a caso. O que se está dizendo ali é o seguinte: sistemas de coleta  
457 e disposição de rejeitos são considerados atividades passíveis de serem  
458 analisadas como de baixo impacto, desde que não haja alternativa  
459 locacional. Está no espírito da norma. Não haja alternativa locacional,  
460 supressão de vegetação. Nós estamos tratando de uma APP que é  
461 antropizada já e que, portanto, não sofrerá novos impactos. E que, portanto,  
462 seja adequada a imposição. Nós podemos estar falando, por exemplo, da  
463 passagem de um cano. Nós temos a estação de tratamento de efluente fora  
464 da APP, mas, para disposição disso no curso d’água ou então no próprio  
465 solo, nós vamos colocar um sumidouro, um cano para disposição de água  
466 dentro do recurso hídrico. Então, são atividades que, na autorização para  
467 sua intervenção, vão ser avaliadas, se são possíveis de serem autorizadas.

468 O espírito da norma não é o espírito de autorizar a princípio, é de permitir a  
469 entrada de um processo administrativo no órgão ambiental para que o órgão  
470 ambiental possa fazer análise da pertinência daquela solicitação. Então, não  
471 é a priori, aqui não tem nenhuma autorização dada. Tem o direito de pedir, o  
472 direito de peticionar ao Estado para que analise isso como de baixo impacto  
473 sim.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Exatamente, essa é a  
474 preocupação porque nós fazemos parte da ponta de linha da fiscalização, e a  
475 grande preocupação é como isso vai ser interpretado também. Por exemplo,  
476 se você falar que é um cano, você vai falar que o impacto é pequeno,  
477 realmente, mas alguém vai se aproveitar dessa ocasião e construir uma  
478 estação de tratamento de porte significativo, respeitando ali que não houve  
479 supressão. Que seja avaliado. Mas eu falo que temos que estar muito  
480 conscientes disso, a ponta de linha pega muito essas variações. Quando é  
481 caso a caso, você viu que foi tudo analisado, mas criar o modo em que todos  
482 possam se adequar e se ajustar, isso vai ter reflexos significativos. Eu falo  
483 assim para a ponta de linha, e agradeço pela explicação.” Conselheiro  
484 Francisco Chaves Generoso: “A preocupação do capitão é bastante  
485 pertinente até porque ele está na ponta de linha, e depois dele vai  
486 diretamente para o Ministério Público. Então, nós aqui estamos pensando  
487 realmente na nossa atividade cotidiana. Uma coisa é realmente um cano  
488 para tratar um efluente ali, outra coisa é, por exemplo, um grande  
489 empreendimento industrial – e vou dar um exemplo aqui de um frigorífico –  
490 que instala uma estação de tratamento de efluente maior do que esse galpão  
491 aqui na APP. Isso pode ser considerado baixo impacto? E não existe essa  
492 diferenciação, da forma que está aqui. Eu dei exemplo de um frigorífico  
493 porque a questão do efluente é bem factível. Maior do que esse galpão aqui.  
494 Pela norma que está sendo aprovada, isso vai ser considerado de baixo  
495 impacto ambiental, se não houver supressão de vegetação, por exemplo.  
496 Será que isso não causa nenhum outro tipo de impacto na área de  
497 preservação permanente? Mesmo que não haja vegetação, o Código  
498 Florestal é claro ao dizer que considera-se área de preservação permanente  
499 coberta ou não por vegetação nativa. Então, o fato de não haver supressão  
500 de vegetação, nesse caso, deve ser flexibilizado. O outro exemplo que eu dei  
501 aqui, das barragens, primeiro, no inciso II, eu tenho dúvida a respeito desse  
502 termo ‘barragem de acumulação de água’. Aí eu estou falando dentro da  
503 minha formação jurídica: barragem é o que barra alguma coisa. Esse tipo de  
504 empreendimento está caracterizado como de baixo impacto ou é açude, por  
505 exemplo, para acumulação de água de chuva? Aí é diferente, água de chuva  
506 está vindo de cima, agora barragem está barrando um curso d’água. Um  
507 grande lago formado, e aí está lá uma atividade de lazer, o pessoal andando  
508 de Jet Ski e às vezes até de lancha. Isso é considerado de baixo impacto?  
509 Porque não existe aqui diferenciação da dimensão desse lago. O sujeito está  
510 andando de lancha, o lago é tão grande que ele pode andar de lancha, e isso

511 é considerado de baixo impacto pelo que está aqui? É exatamente na linha  
512 do que o capitão falou, os parâmetros para isso. Realmente, um cano, um  
513 caninho, um restaurante, um pequeno restaurante que precisa tratar seus  
514 efluentes. Agora, e um frigorífico, e uma indústria de grande porte?” Rodrigo  
515 Ribas/SEMAD: “Doutor Francisco, o senhor tem razão na preocupação, o  
516 capitão também tem razão na preocupação, mas nós estamos falando de  
517 atividades de baixo impacto que não são licenciadas. Quando falamos em  
518 um barramento em que as pessoas vão estar andando de Jet Ski, nós  
519 estamos falando de um barramento que tem previsão de licença ambiental.  
520 Não há impedimento de se licenciar um barramento em que haja impacto em  
521 APP, está previsto na legislação, mas como licença ambiental, dentro das  
522 propostas que forem apresentadas em um processo administrativo de  
523 regularização ambiental, de acordo com a sua classe. Aquilo que nós  
524 estamos falando são atividades reduzidas, de baixo impacto, de fato.  
525 Quando o senhor fala, eventualmente, um frigorífico que vai colocar uma  
526 ETE. Quando falamos que Belo Horizonte colocou uma ETE na beirada do  
527 rio Arrudas, nós estamos falando de uma atividade considerada de utilidade  
528 pública, que não é de baixo impacto. Na visão do senhor, não é de baixo  
529 impacto. Quando nós falamos de um frigorífico, portanto, extremamente  
530 reduzido, muito menor. Se o frigorífico já estiver lá – a estação tratamento de  
531 esgoto é uma medida de controle –, e não houver alternativa locacional, nós  
532 vamos ter que avaliar a possibilidade da instalação dessa estação de  
533 tratamento de esgoto lá, desde que, no processo administrativo, fique  
534 comprovado que ela tem o direito de peticionar a sua instalação. E nós  
535 estamos falando ainda de uma estação de tratamento de esgoto que é  
536 reduzida, que não é nem licenciada ainda. Nós estamos falando que ele vai  
537 peticionar a instalação. No processo administrativo próprio, conforme a  
538 norma, é que vai ser avaliado se ela tem ou não a característica de baixo  
539 impacto. O senhor tem razão quando fala que a APP não é uma área em que  
540 só se preserva a vegetação ou não, ela é uma área com uma série de  
541 condições ambientais: estabilidade geológica, geotecnia geológica,  
542 manutenção de corredor. Então, todas essas considerações a respeito da  
543 própria APP, do ambiente em que está sendo pedida a instalação, são  
544 consideradas na análise, tem que ser consideradas na análise para se  
545 confirmar que é de baixo impacto para poder autorizar. De novo, não é uma  
546 autorização a priori, é o direito de peticionar. E aí é o processo administrativo  
547 próprio.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “O inciso II, ao se  
548 estabelecer implantação de açudes e barragens, prevê, de maneira  
549 determinada, que não deve haver supressão de fragmentos de vegetação  
550 nativa. E por óbvio que esse açude, essa barragem, também gera uma APP  
551 em razão da sua própria existência, e que é uma medida de controle e de  
552 compensação à determinação da recuperação da APP gerada. Então, dentro  
553 do cenário prático, poderíamos até deduzir que em uma APP totalmente

554 antropizada a construção desse açude, desse barramento, gerará  
555 obviamente a recuperação de toda essa faixa de APP, dentro dos limites  
556 estabelecidos na própria legislação.” Conselheiro Francisco Chaves  
557 Generoso: “Essa questão de não haver supressão de vegetação, eu olho  
558 com muita reserva por dois motivos legais. O primeiro é justamente a  
559 definição da área de preservação permanente do Código Florestal, que  
560 considera área de preservação permanente, independentemente de  
561 cobertura vegetal ou não. E a própria Lei de Crimes Ambientais considera  
562 crime, no artigo 48, impedir a regeneração. Ou seja, não tem nada, mas, se  
563 você impede a regeneração, isso tem conduta típica criminal e administrativa  
564 – o capitão está me advertindo – também. Então, eu acho que, obviamente,  
565 causa menos impacto do que quando há supressão. Não tenho dúvida. Mas  
566 não quer dizer que não causa impacto. E eu tenho minhas dúvidas a respeito  
567 desse baixo impacto. Rodrigo, talvez a interpretação que damos para o  
568 mesmo fato seja diferente. No exemplo que você deu do frigorífico, se o  
569 frigorífico existe, ele precisa ter uma medida de controle, que seria a estação  
570 de tratamento de efluentes; não existe alternativa locacional para essa  
571 estação de tratamento de efluente, e se essa estação de tratamento de  
572 efluente não for considerada de baixo impacto, a conclusão que eu chego é  
573 de que esse frigorífico tem que fechar, encerrar e pronto. Não podemos ficar  
574 reféns da existência do empreendimento. Isso é questão de postulado de  
575 viabilidade ambiental do empreendimento. Mas só para registrar aqui a  
576 nossa diferente visão sobre o mesmo fato.” Conselheiro Thiago Rodrigues  
577 Cavalcanti: “Eu só queria corroborar e complementar a fala do Rodrigo. Aqui  
578 se está tratando o que é de baixo impacto. Não necessariamente que todos  
579 os sistemas de coleta ou de tratamento ou de lançamento e destinação final  
580 de resíduos serão autorizados pelo Estado para intervir em APP. Nós  
581 podemos fazer um comparativo, por exemplos, com as atividades de  
582 utilidade pública e interesse social. Nem toda mineração, nem todo  
583 empreendimento de energia elétrica, nem toda estrada são autorizados pelo  
584 Estado, existem casos em que o licenciamento ambiental não é concedido.  
585 Então, só colocar essa questão. Eu concordo que atividade é de baixo  
586 impacto, agora comprovar que ela realmente não vai causar impacto e isso  
587 ser analisado pelo órgão ambiental, é claro que é necessário, e o órgão  
588 ambiental vai avaliar. Então, é só essa concordância com o Rodrigo nesse  
589 sentido.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Então, a questão é a do  
590 caput do artigo 1º, porque ele diz: ‘Ficam estabelecidas as seguintes  
591 atividades eventuais ou de baixo impacto’. Pelo que eu estou percebendo da  
592 sua interpretação, Thiago, o que o senhor quer dizer é o seguinte: ficam  
593 estabelecidas as atividades que podem ser consideradas eventuais ou de  
594 baixo impacto. Porque, da forma que está ali, ela é considerada, e esse é o  
595 problema. A Polícia Militar vai chegar lá e vai ter discricionariedade para  
596 autuar ou não?” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Doutor

597 Francisco, não foi isso que eu quis dizer.” Presidente Anderson Silva de  
598 Aguilar: “Só para resgatar a fala do Anderson Ramiro aqui, quando ele  
599 colocou, tem que ser aprovado mediante um processo administrativo  
600 específico. E para isso tem que ser emitido um ato. Então, aquela atividade  
601 que foi, porventura, considerada de baixo impacto, tem um ato que a  
602 resguarda. Isso tanto para quem está na ponta, capitão, que vai fazer a  
603 fiscalização, que tem que ter por aquele proprietário da área a apresentação  
604 daquele ato, como o próprio processo administrativo tem um controle  
605 também.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “O meu entendimento é  
606 o seguinte: a atividade é de baixo impacto ambiental. Então, ficam  
607 estabelecidas como de baixo impacto ambiental. Se ela vai ser concedida, é  
608 outra questão, que tem que ser avaliada no processo. Agora, a polícia,  
609 quando chegar lá, e tiver um sistema de coleta na APP, ela vai ter que ver se  
610 tem autorização. Se não tiver autorização, vai ser autuado. Se tem  
611 autorização é porque foi considerada de baixo impacto no processo  
612 administrativo. É essa pelo menos a minha interpretação.” Conselheiro  
613 Adriano Nascimento Manetta: “Eu acho importante trazer de volta as bases  
614 do que nós estamos discutindo. Nós estamos trazendo hipótese supletivas  
615 previstas no Código Florestal, que estabeleceu essa sistemática. Primeiro, as  
616 hipóteses são estabelecidas, depois temos o procedimento para o caso  
617 concreto. E o grande separador que vale aqui no âmbito administrativo e vale  
618 também no criminal é: o que é autorizado é ok, o que não é autorizado não é  
619 ok, não se presume autorização. Impedimento de regeneração é admissível  
620 nos casos em que é admissível, onde é autorizável. ‘Era autorizável, mas eu  
621 não pedi a minha autorização’. ‘Isso é criminoso igual qualquer outro. Quem  
622 te garante que a coisa era autorizável mesmo?’ Tem um procedimento para  
623 analisar. Em outro ponto, eu acho que nós temos que ser mais cuidadosos  
624 com os extremos das opiniões e das percepções. Eu peço até desculpa ao  
625 Dr. Francisco nessa colocação, mas nós estamos em um momento  
626 econômico dramático, basicamente, por anos e anos de desdém com a  
627 atividade econômica no nosso Estado, tanto pela por vir quanto pela  
628 existente. Eu não estou falando de autorizar destruição, estou falando de não  
629 dar solução para os problemas, cair no impasse e deixar o impasse. Então,  
630 quando eu olho os incisos, no inciso II, fragmento de vegetação, eu acho que  
631 é relevante que até entra na questão de tamanho. Não vai ter barramento  
632 grande se tem a restrição de supressão de vegetação. Nesse caso, como  
633 regra, os cursos d’água vão ter algum tipo de vegetação, de remanescente  
634 de fragmento que vai delimitar. E de certa forma isso que se propõe é para  
635 aumento de qualidade ambiental. Quer dizer, conservar a água mais alta  
636 dentro das técnicas corretas costuma ser positivo. Nos nossos sistemas de  
637 coleta de tratamento de efluentes, muitas vezes o limitador é topográfico,  
638 geográfico também, e às vezes não se precisa nem ter a ETE inteira ou a  
639 rede inteira, precisa fazer uma passagem. É por isso que a coisa demanda

640 processo administrativo cuidadoso, sim. Aliás, eu vou até fazer uma pergunta  
641 ao Dr. Anderson. Quando saímos aqui do processo simplificado, não caímos  
642 no complicado não, né? Nós esperamos um processo equilibrado, dentro da  
643 normalidade aqui. Porque é isso. Dado o que restou, precisa ser  
644 demonstrada a inexistência de alternativa locacional, o processo é difícil per  
645 si, não é qualquer coisa que será autorizada. Mas, para a ponta, é  
646 perceptível. As hipóteses não autorizam nada, o que autoriza é o documento  
647 próprio, explícito. Nisso não se pode ter dúvida.” Conselheiro Francisco  
648 Chaves Generoso: “Eu não devo ter me feito compreender em relação à  
649 minha dúvida. Agora eu vou pensar no gestor ambiental. Ele recebe um  
650 determinado pedido. Por exemplo, vamos pegar qualquer um dos incisos.  
651 Sistema de coleta, tratamento, lançamento e destinação final de efluentes  
652 líquidos. Dentro desse processo que vai ser instaurado para verificar a  
653 inexistência de alternativa locacional, para se impor medidas  
654 compensatórias, esses dois pontos estão muito claros para mim. Existe  
655 discricionariedade do técnico? De dizer o seguinte: ‘Não havendo alternativa  
656 locacional e estando as medidas compensatórias devidamente definidas,  
657 esse sistema não é considerado de baixo impacto’. É essa a minha questão.  
658 Eu sei que, obviamente, a DN não autoriza nada. Agora esse técnico vai ter  
659 discricionariedade para falar? ‘Realmente, não há alternativa locacional e  
660 realmente as medidas compensatórias estão definidas.’ ‘Agora eu estou com  
661 dois processos aqui na minha frente. Superados esses dois. Um é o caninho  
662 do restaurante, o outro é a grande ETE’. O técnico vai ter discricionariedade  
663 para definir? É essa questão que eu quero saber. Só para finalizar – e  
664 também, conselheiro Manetta, com todo respeito que eu lhe devo e que você  
665 merece e fez por merecer –, me estranha muito, em um Conselho de Política  
666 Ambiental, nós resumirmos as dificuldades econômicas vivenciadas no  
667 Estado ao cumprimento de requisitos impostos no âmbito dos licenciamentos  
668 ambientais. Me parece que as dificuldades vivenciadas pelo Estado vão  
669 muito além ou não passam por esse motivo.” Conselheira Juliana Pereira da  
670 Cunha: “Doutor Francisco, o senhor questionou sobre a questão do baixo  
671 impacto, mas me responda, por favor. Em relação ao Código Florestal  
672 mesmo. Ele traz os incisos do que seria baixo impacto. Então, o  
673 questionamento do senhor não seria o mesmo? Já está no Código Florestal.  
674 Na verdade, a única coisa que estamos fazendo aqui é pegando a alínea k,  
675 ‘outras ações ou atividades similares reconhecidas como eventuais e de  
676 baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente  
677 (Conama) ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente’. Então, nós  
678 estamos regulamentando atividades de baixo impacto que não estão  
679 previstas no Código Florestal, e porventura o Conselho aqui está  
680 regulamentando essas atividades de baixo impacto. Porém, tem diversas  
681 outras na legislação que trazem esse mesmo questionamento do senhor.  
682 Está na lei.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “A senhora pode, por



683 favor, ler um exemplo do que está na lei? Porque a regulamentação,  
684 primeiro, fala que tem que ser similar. Inclusive, já que a legislação federal foi  
685 tocada, existem alguns pontos que foram abordados pelo Ministério Público  
686 no parecer de vista que contrariam a legislação federal ou que flexibilizam e  
687 a legislação não flexibiliza. Um me veio aqui de memória, mas eu poderia  
688 olhar outros. ‘Rampas de lançamento e pequenos ancoradouros’. A DN tira  
689 ‘pequeno’ e deixa ‘ancoradouros’. Isso é absolutamente inconstitucional.”  
690 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Doutor Francisco, eu acho que, até  
691 por esses pontos, nós poderíamos trabalhar inciso por inciso e, nesses  
692 momentos, fazer as observações. O que os outros conselheiros acham? Aí  
693 conseguimos ter um andamento mais produtivo. Podemos fazer dessa  
694 forma?” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: Quer que eu leia apenas  
695 um aqui?” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu acho que podemos,  
696 senão prejudica o andamento do nosso trabalho. Já teve aqui uma colocação  
697 inicial pedindo para sobrestar esse assunto, e eu assumi aqui de manter,  
698 inclusive pelo compromisso de todos que vieram aqui, inclusive os que se  
699 deslocaram de longe. E a equipe técnica está fazendo a manifestação de  
700 inciso por inciso com base nos relatos de vista, inclusive também do próprio  
701 Ministério Público, que tem os pontos a colocar. Eu acho que podemos ir  
702 vencendo com os conselheiros que não fizeram parte do relato de vista, e  
703 depois o processo de discussão. Vamos fazer dessa forma?” Então, a equipe  
704 técnica, por favor. Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Esclarecendo até  
705 a pergunta do Ministério Público no que se refere ao indeferimento do  
706 processo, isso vai da própria natureza jurídica do ato da autorização, que é  
707 discricionário do poder público, sem sombra de dúvidas, não é se cumpridos  
708 elementos que o ato sai. Embora a nomenclatura destinada à licença, nós  
709 entendemos até que o próprio licenciamento ambiental tem natureza de  
710 autorização e que a discricionariedade está incluída dentro da análise técnica  
711 e jurídica. Então, sem sombra de dúvidas, mesmo que preenchidos os  
712 requisitos pelo requerente, o técnico pode, sim, motivar. Lógico, não pode  
713 fazer ao árbitro próprio sem qualquer justificativa, mas motivando o  
714 indeferimento para traçar aquele ato como não possível. Deixando registrado  
715 também, porque a SEMAD tem que se manifestar nesse sentido, o artigo 12  
716 é muito claro. ‘Toda e qualquer intervenção em área de preservação  
717 permanente, seja para utilidade pública, interesse social ou baixo impacto,  
718 deve ser autorizada pelo órgão ambiental competente’. Essa norma não vai  
719 trazer, por si só, toda e qualquer intervenção em APP sem autorização. Do  
720 mesmo modo que a legislação já prevê os casos de utilidade pública e  
721 interesse social e que a pessoa não precisa obter autorização. Precisa, sim,  
722 vai precisar obter autorização, vai ter que indicar medidas de controle,  
723 verificar compensações e mitigações. Deixando registrado porque, pelo visto,  
724 já é consenso por parte dos conselheiros, mas também vindo da palavra da  
725 Secretaria de Estado. Nós paramos no inciso II. Dessa maneira, a SEMAD

726 entende como necessária a permanência do inciso catando parcialmente a  
727 sugestão da Fiemg, Setop, Faemg, Seapa, CMI e Ibram no sentido de que  
728 seja incluída a palavra 'fluvial' e bem como ser obtida a regularização dos  
729 recursos hídricos. Porém, sendo retirada a palavra 'implantação', mantida a  
730 palavra 'usos múltiplos', e não haver os destinatários que são estabelecidos.”  
731 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Fluvial, ok. Mantém 'usos múltiplos'. Retira: 'e a  
732 intervenção....', até 'urbanas'. Em relação ao inciso III, de novo, a solicitação  
733 da Fiemg de tirar 'perfuração de'. Com relação a isso, nós acatamos. É a  
734 inclusão proposta pelo Ministério Público: 'desde que obtida autorização para  
735 perfuração, outorga de direito de uso de recursos hídricos se cadastro de uso  
736 insignificante'. Nesse caso, nós paramos em 'perfuração'. 'Obtida  
737 autorização para perfuração'. Porque a perfuração do poço, em si, do poço  
738 tubular, a perfuração dele em si depende somente da autorização para  
739 perfuração, a outorga é em outro momento. No caso do IV, nós havíamos  
740 sugerido a 'construção de estrutura de até 4 m<sup>2</sup> para captação de água em  
741 nascentes visando sua proteção e atendimento às necessidades básicas das  
742 unidades familiares rurais, desde que obtida autorização para perfuração'.  
743 Nesse caso, não se aplica porque não tem a perfuração, não é poço. Então,  
744 não coloca 'desde que obtida autorização', mas 'desde que obtida a outorga  
745 de direito de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante'. Há  
746 uma proposta de alteração da Fiemg, mudando para 'limpeza,  
747 desassoreamento e sistema de proteção em nascentes visando melhoria e  
748 conservação da vazão para manutenção de serviços ecossistêmicos e  
749 eventual captação para atendimento das necessidades básicas das unidades  
750 familiares, limitando-se à intervenção de 6 m<sup>2</sup>'. Eu acho que, se fizermos a  
751 composição das duas propostas, mantendo a da Fiemg, 'limpeza,  
752 desassoreamento e sistema de captação e proteção em nascentes', no final,  
753 terminando com 'desde que obtida a outorga de direito de uso de recursos  
754 hídricos ou cadastro de uso insignificante', nós atendemos as duas  
755 manifestações. Faltou 'sistema de captação e proteção em nascentes' na  
756 primeira linha.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Presidente, a  
757 Ana Paula vai fazer a complementação e a contextualização. Ok?” Ana Paula  
758 Bicalho de Mello/Faemg: “Partindo do final, 'desde que obtida a outorga de  
759 direito de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante', para se  
760 ter autorização para uso de uma água, precisa existir essa água. A maioria  
761 dessas nascentes está com zero de vazão, elas estão 100% assoreadas. Aí  
762 você vai ao órgão ambiental, ao órgão gestor, o IGAM, solicitar uma  
763 autorização para usar um percentual de nada, o percentual de zero é igual a  
764 zero. Tecnicamente, é impossível, em primeiro lugar. Em segundo lugar,  
765 esse desassoreamento, essa proteção que é feita, que encontra essa vazão  
766 e que há essa proteção, ela não necessariamente vai ser seguida de  
767 captação da água. Nós temos exemplo até de modelos que foram solicitados  
768 pela Polícia Ambiental para fins de educação ambiental. Não há captação.

769 Então, não cabe a obrigação de fazer uma outorga tecnicamente impossível  
770 de ser feita, na maioria das vezes, sendo que não necessariamente o uso vai  
771 ocorrer. Da mesma forma que foi retirado o pedaço ali da outorga de direito  
772 de uso de recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante para o poço,  
773 porque é um outro momento. A perfuração é uma coisa, a outorga é um outro  
774 momento. Da mesma forma, se houver a pretensão de uso futuro dessa  
775 vazão ou de percentual dessa vazão para encher uma caixa d'água ou  
776 qualquer coisa nesse sentido, sim, eles são orientados a solicitar o devido  
777 cadastro de uso insignificante ou outorga de direito de uso da água. Se não  
778 for haver esse uso, se for simplesmente para fins ecológicos, eles não vão  
779 solicitar o uso. Então, não necessariamente há esse uso. Eu queria  
780 aproveitar e já explicar, porque pode surgir a questão de por que ali está 4 m  
781 e no outro está 6 m. Essa medida, essa limitação, que é até o que alguns  
782 sentiram falta em outros incisos, essa limitação muito pequena, de 4 m, veio  
783 de uma norma do Paraná, que é a metodologia do 'Cultivando água boa',  
784 que é feito no Paraná. Lá no Paraná chove mais de 2.500 mm, a vegetação é  
785 outra, o solo é outro, o lençol freático é raso, é muito fácil achar o olho  
786 d'água. Aqui o nosso clima é diferente, o nosso solo é diferente, o nosso  
787 relevo é diferente, e nós temos condições diferentes. Por isso a nossa  
788 metodologia tem encontrado essa necessidade diferenciada de trazer essa  
789 questão de proteção de nascente. Por isso que há essa diferenciação, não é  
790 o número aleatório. Eu continuo à disposição para outras dúvidas." Rodrigo  
791 Ribas/SEMAD: "Senhor secretário, nós damos razão parcial para as  
792 colocações que foram apresentadas pela Sra. Ana Paula e sugerimos que,  
793 depois de 'uso insignificante', se coloque vírgula e 'quando couber'. Porque é  
794 preciso também que se perceba que a outorga para uso de recursos hídricos  
795 não é só para uso consuntivo. Toda vez que tem uma atividade, uma ação,  
796 dentro do curso d'água que possa mudar o regime ou a qualidade do curso  
797 d'água, é necessária uma outorga. Então, a atividade de desassoreamento,  
798 por exemplo, é precedida de outorga, não é só para captação. Então, é  
799 melhor que tenhamos sempre a previsão de que, para aquela atividade em  
800 que há previsão de outorga, seja obtida a outorga. Assim, o 'quando couber',  
801 para nós, resolve perfeitamente." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "A  
802 proposta é da Faemg. Só para saber se concordam porque, se houver  
803 consenso, fica marcado de verde no texto." Ana Paula Bicalho de  
804 Mello/Faemg: "Voltando a explicar, a experiência que nós temos tido com  
805 essa metodologia, várias nascentes em Minas Gerais, a grande maioria tem  
806 zero de vazão. Então, não se consegue previamente solicitar a outorga,  
807 porque qualquer percentual de zero é zero. Não se consegue, é  
808 tecnicamente impossível. Depois que o trabalho é feito, que a pessoa passa  
809 a conhecer e que a vazão estabiliza – porque ela tem uma oscilação a partir  
810 de quando se faz essa metodologia e depois estabiliza –, você passa, então,  
811 a conhecer a vazão dessa nascente e aí, sim, você pode ou não querer fazer

812 o uso dessa água com a regularização do uso dessa água mediante a  
813 Política de Recursos Hídricos.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
814 “Desculpe-me interromper, mas eu acho que a proposta do Rodrigo foi para  
815 justamente ficar de encontro com a sua fala, quando ele ‘quando couber’. É  
816 para encaixar. Então, se você estiver de acordo, nós colocamos o verde ali.”  
817 Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg: “Desde que isso não seja cobrado  
818 previamente à limpeza, porque aí, realmente é impossível.” Presidente  
819 Anderson Silva de Aguiar: “Quando couber.” Conselheiro Adriano  
820 Nascimento Manetta: “Deixe-me trazer uma outra sugestão, porque eu acho  
821 que, na verdade, o problema é inexistente. Quando trazemos a proposta de  
822 nova redação, eu acho que alteramos muito a lógica do artigo, e talvez a  
823 questão de outorga perca coerência. Na proposta inicial, o foco principal era  
824 ‘construção de estrutura para captação de água visando sua proteção’. Na  
825 proposta atual, o foco do inciso é ‘limpeza, desassoreamento, sistema de  
826 proteção’, fazer a água aparecer. A catação é que é eventual. Então, eu  
827 tenho impressão de que, nesse caso, dentro dessa nova proposta que  
828 trouxemos, torna-se realmente desnecessária a figura da outorga aqui.  
829 Porque o núcleo principal da atividade não é um núcleo que envolve água,  
830 isso é uma atividade acessória, eventual e posterior, se for o caso. Então, eu  
831 pergunto o que vocês acham disso.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Novamente,  
832 senhor secretário, o desassoreamento e a limpeza dentro do curso d’água  
833 assim estabelecidos, por si só, são passíveis de outorga, mesmo que não  
834 haja captação de água. Não se pode confundir o uso de recursos hídricos  
835 com a captação dos recursos hídricos. A alteração do regime, mesmo que  
836 seja para maior, mesmo que seja para melhorar, precisa ser precedida de  
837 uma análise técnica. Mesmo que diga hoje o regime é zero. É necessário  
838 que se outorgue, porque a Lei 13.199 assim determina, nós não temos saída  
839 para isso. Sempre que houver alteração do regime, há que haver outorga.  
840 Nós não estamos falando aqui de permitir a captação ainda porque, como  
841 vocês mesmos disseram, não tem água. Mas, quando houver. Porque  
842 ninguém limpa, desassoreia, faz estrutura e não pretende captar. Quando  
843 houver a captação, vai fazer retificação da outorga para o uso pretendido.  
844 Esse procedimento já é mais que consagrado no sistema.” Conselheiro  
845 Adriano Nascimento Manetta: “Nesse caso, o ‘quando couber’ está  
846 devidamente elucidado.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Podemos  
847 todos comungar com essa proposta?” Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg:  
848 “Só mais um pequeno depoimento. Na realidade, esse inciso apareceu nessa  
849 proposta de DN de Baixo Impacto, mas na realidade mesmo nós achamos  
850 que esse é um procedimento que tem de ser dispensado. Não é uma  
851 questão de outorga, de cadastro de uso insignificante do uso da água, mas o  
852 procedimento da limpeza e proteção, porque são procedimentos de extensão  
853 ambiental, usados por órgãos de extensão, como Emater, Senar, enfim, os  
854 órgãos de extensão ambiental. E aí eu já dou a infeliz notícia de

855 permanecendo ou necessitando de autorização, vai ter uma taxa de análise  
856 por menor que seja, vai ter um profissional ali para analisar, para fazer um  
857 laudo, para alguma coisa. Nós podemos falar aqui que seja R\$ 50. Pensa em  
858 uma nascente, mas pense em um órgão que está fazendo isso como uma  
859 extensão de graça para o produtor rural, mas não é de graça para o órgão  
860 que faz. Isso literalmente vai matar esse tipo de programa. É uma triste  
861 notícia que damos. Esses procedimentos, em caso de necessidade de custo,  
862 qualquer custo, por menor que seja, por burocracia e tal, vão parar.  
863 Infelizmente, o que já foi feito foi feito, mas o procedimento vai parar de ser  
864 feito. E a nossa possível contribuição ao 'Cultivando água boa'. Quando ele  
865 finalmente for implantado pelo IGAM, porque está ainda aguardando verba  
866 ou alguma coisa. O 'Cultivando água boa' é um procedimento que já há  
867 muito tempo passou para o IGAM; estava com a Copasa. O nosso  
868 compromisso de participar como parceiro era esse, e realmente ele vai ser  
869 extinguido por esse motivo. Porque realmente esses órgãos de extensão,  
870 não dá para trabalhar, por mais que pensemos que para um caso a taxa  
871 possa ser pequena. Mas pense em 20 mil nascentes ou mais que já foram  
872 feitas no Estado de Minas Gerais." Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
873 "Essas questões podem estar amparadas em um programa específico, com  
874 metas específicas regulamentando esse programa. Eu acho que nós  
875 estamos só trazendo preocupações futuras no momento agora presente."  
876 Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg: "É porque são preocupações atuais  
877 nossas, porque o nosso programa começou em 2015, nosso programa não  
878 está esperando o do IGAM começar. Nós começamos em 2015, então, já  
879 foram capacitadas mais de 20 mil pessoas, já foram feitas muitas nascentes  
880 em Minas Gerais a pedido de Polícia Militar, em todo lugar buscamos trazer  
881 a parceria do IEF, da polícia, dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores,  
882 exatamente para não ter nenhum problema. Ótimo, excelente, mas, se em  
883 algum momento isso não for dispensado, vai literalmente matar o programa.  
884 Que conste em ata, por favor." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Ficou  
885 aprovado. O Thiago se manifestou favorável, e o Adriano Manetta. Então,  
886 ficou aprovado junto com a avaliação da equipe técnica." Anderson Ramiro  
887 de Siqueira/SEMAD: "Inciso V, relativo a 'construção de estruturas para  
888 captação de água em nascentes visando à proteção e utilização como  
889 fontanário público'. A sugestão do Ministério Público é de que tenha a  
890 palavra 'regularização de estruturas já implantadas' e também a condição de  
891 que 'desde que guarde interesse histórico cultural, reconhecido pelo órgão  
892 de patrimônio cultural competente ou seja imprescindível ao abastecimento  
893 público, mediante prévia outorga de direito de recursos hídricos ou cadastro  
894 de uso insignificante'. A proposta da Fiemg, Faemg, Setop, Seapa é de  
895 retirada da palavra 'construção' para acobertar tanto os passados quanto os  
896 futuros pretendentes. A SEMAD entende que a sugestão de retirada da  
897 palavra 'construção' é viável para que fique clara a possibilidade de

898 regularização tanto dos já existentes como dos futuros. E no que cabe até a  
899 sugestão do Ministério Público de só regularizar o já construído nós temos  
900 como concepção que Minas Gerais é conhecido como estâncias  
901 hidrominerais, e sua potencialidade nesse tipo de atividade é premente e que  
902 devem ser preexistentes também condições para que sejam autorizados  
903 futuros fontanários, até mesmo porque os próprios municípios incentivam tais  
904 atividades em termos de potenciais turísticos. Assim a SEMAD acata a  
905 proposta da Fiemg para retirada da palavra ‘construção’. Todavia, não acata  
906 a do Ministério Público no sentido de que sejam estabelecidos somente para  
907 o passado e a indicação de limites relativa a interesse histórico e cultural.  
908 Todavia, inclui a condição de regularização dos recursos hídricos, como tem  
909 sido feito em todos os incisos.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:  
910 “Alguma manifestação? Ok. Vamos passar, então, ao próximo item.” Rodrigo  
911 Ribas/SEMAD: “Nós temos aqui uma sugestão no item VI. ‘As pequenas  
912 retificações e desvios de curso d’água em no máximo 100 m de extensão e  
913 reconformações de margens de curso em áreas antropizadas visando à  
914 contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias  
915 públicas. O Anderson vai complementar, mas o Ministério Público sugere a  
916 exclusão do inciso, tendo em vista que ele enquadra como de utilidade  
917 pública. O Anderson vai explicar por que não enquadra. E nós estamos  
918 falando aqui de pequenos desvios e alterações feitos por particulares. O  
919 capitão Ferreira mesmo, lá na ponta, deve ver muito isso. Um pequeno  
920 desvio feito pelo residente, em uma pequena propriedade rural, para poder  
921 chegar a abastecer a casa dele com água, coisas de muito pequena monta e  
922 que são passíveis de regularização.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD:  
923 “Complementando, a questão é que o Ministério Público entendeu o que está  
924 incluído como hipótese de utilidade pública. Todavia, verificando o artigo 3º  
925 da Lei 12.651, que é correspondente também na lei estadual, a alínea c,  
926 citada pelo Ministério Público, se refere a atividades e obras de defesa civil.  
927 Ou seja, nós pretendemos que sejam incluídas como de baixo impacto as  
928 atividades que não só tratam de defesa civil, mas também aquelas obras  
929 realizadas que são passíveis de outorga perante a legislação de recursos  
930 hídricos. Estão presentes na Portaria 49, na Lei 13.199, como possíveis. E  
931 há um descompasso, já que a intervenção em recursos hídricos é possível, e  
932 nos falta às vezes amparo legal para autorizar intervenção em APP. Então, a  
933 proposta é para que se tenha um compasso prevendo essas duas  
934 intervenções. Assim nós sugerimos a manutenção da redação proposta pela  
935 SEMAD. Não há sugestão da Fiemg, Setop, Faemg, Seapa, CMI e Ibram.”  
936 Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Nós estamos falando de 100 m  
937 de retificação. É significativo. Nós lidamos muito com isso, e não é tão  
938 pequeno assim. E uma outra situação é o seguinte. Novamente, pequenas  
939 retificações em curso d’água. A vinculação à outorga. E lá não está.”  
940 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Obrigado, capitão. Nós devemos

941 incluir, sim, como estamos fazendo em todos os incisos, ‘desde que  
942 regularizada a intervenção de recursos hídricos.’ Obtida a outorga.”  
943 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “O capitão questiona a metragem dos  
944 100 m. Pode esclarecer?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Esses  
945 100 m, estão considerando como pequena retificação. Até 100 m, pequena  
946 retificação. É um limite que se colocou, mas é significativo. Eu não sei qual  
947 foi o parâmetro que a equipe levantou. Agora também a complementação  
948 com outorga e uso insignificante.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “O ‘indispensável’,  
949 nos concordamos de pronto com todos eles. Capitão, 100 m é o parâmetro  
950 da DN 217. Acima de 100 m vai dar sempre licença ambiental. Então, todas  
951 aquelas hipóteses que poderiam sair da licença ambiental estariam  
952 abarcadas aqui em procedimentos próprios. Não quer dizer necessariamente  
953 que todos terão 100 m. Por exemplo, via pública em margem de lago. Tem  
954 um solapamento da margem da ordem de 20 m, 30 m, às vezes precisa de  
955 40 m, 50 m de obra para fazer a contenção. Isso é relativamente pequeno do  
956 ponto de vista da intervenção ambiental em si. São esses parâmetros. Acima  
957 disso seria licença ambiental.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Ok,  
958 obrigado. Capitão, está satisfeito pela explicação? Podemos continuar,  
959 então, por favor.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Inciso VII, trata de  
960 implantação de obras de arte como pontes, salas e o/u cortinas de contenção  
961 e tubulação limitadas à largura máxima de 12 m. A sugestão do Ministério  
962 Público é de exclusão por entender que já está presente dentro das obras  
963 consideradas como de utilidade publicar. Nesse sentido, já deixamos  
964 registrado que não se trata somente daquelas obras destinadas às  
965 concessões de serviço público de transporte, o que está presente como  
966 utilidade pública, mas também implantação de atividades de pontes, de  
967 contenção de tubulações desempenhadas até na pequena propriedade rural.  
968 É rotina dentro das propriedades rurais a realização de tais estruturas, que  
969 não são desempenhadas por destinatários públicos. Houve a proposta da  
970 Faeng de inclusão da implantação de bueiros. Já que bueiro não é  
971 considerado como obra de arte, a SEMAD acata a inclusão dessa expressão  
972 e também fazendo a inclusão da condição que está sendo preestabelecida  
973 para todos quando há intervenção em recursos hídricos.” Conselheiro Thiago  
974 Rodrigues Cavalcanti: “Só uma pergunta, porque o de cima ficou sem o  
975 cadastro de uso insignificante. Eu não sei se pode ser também lá em cima. O  
976 item VI, ficou só ‘desde que obtida a outorga de direito de uso de recursos  
977 hídricos’, e não colocou o cadastro de uso insignificante, como estava nos  
978 outros. Eu não sei se é o caso ou não.” Anderson Ramiro de  
979 Siqueira/SEMAD: “Na minha interpretação, não há casos de uso  
980 insignificante para esse tipo de atividade. Sempre é outorga. Por essa razão  
981 é que, de imediato, nós pedimos para que fosse excluído.” Presidente  
982 Anderson Silva de Aguiar: “Ok, perfeito. Podemos passar ao próximo  
983 ponto?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Só um minuto, secretário, tem uma dúvida

984 aqui. Em relação ao VIII, ‘rampa de lançamento, píer, garagens,  
985 ancoradouros para barcos e demais estruturas de apoio, desde que não haja  
986 supressão de vegetação nativa’. A sugestão do MP é de manter ‘rampa de  
987 lançamento, píer e ancoradouros para barcos, desde que não haja  
988 supressão de vegetação nativa’. É a retirada do item ‘garagem e demais  
989 estruturas’. E não há sugestão da Fiemg. Nesse caso, nós vemos pela  
990 manutenção da redação original por causa das pequenas estruturas que são  
991 compatíveis com as rampas e com os píeres, para que não haja ampliação  
992 de impactos. Quando se tem uma casa de barcos, por exemplo, é muito  
993 comum se ter um pequeno galpão, às vezes, com 4 m<sup>2</sup>, 6 m<sup>2</sup>. Nós estamos  
994 falando de casas pequenas, casas de barco, aquelas que não são passíveis  
995 de licença. Tem estruturas para armazenamento de óleo, de equipamento,  
996 de peça, de motor de barco, e não faria muito sentido separar essas  
997 atividades do ponto onde são utilizadas. Nós vamos ampliaríamos o risco e o  
998 impacto ambiental nesse caso. Daí a manutenção. E quando falamos  
999 ‘garagem’, é casa de barco, garagem para barco.” Conselheiro Francisco  
1000 Chaves Generoso: “Que tipo de garagem seria passível de licenciamento?  
1001 Tem esse código?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Não, não tem garagem de  
1002 barco.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Aí é que eu queria chegar.  
1003 Pode ser a garagem de qualquer magnitude, qualquer tamanho. Pode ser um  
1004 barquinho, podem ser três iates. Tem lugar aqui em Minas Gerais e todo  
1005 mundo aqui sabe. Então, vamos considerar um grande galpão que abriga  
1006 vários iates luxuosos e imensos e que poderiam ser incluídos aqui. Além  
1007 disso, ‘demais estruturas de apoio’. Realmente é uma expressão  
1008 extremamente ampla.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Eu entendo a preocupação  
1009 do senhor, nós tínhamos entendido que a limitação de evitar a supressão de  
1010 vegetação nativa, como um limitador geral que foi imposto, daria solução  
1011 para o caso. Mas nós podemos propor que a manutenção desses  
1012 equipamentos fique e que seja proposto uma área máxima a ser ocupada.  
1013 Porque nós estamos falando de pequenos barcos mesmo. Não estamos  
1014 falando, por exemplo, de um sujeito que tem um de 4 m máximo de tamanho  
1015 e que normalmente a casa de barcos fica em cima do ancoradouro. Um  
1016 ancoradouro pequeno, passa a corrente e puxa para cima.” Conselheiro  
1017 Francisco Chaves Generoso: “Falando em ancoradouro, na legislação  
1018 federal existe o adjetivo ‘pequenos ancoradouros’. No Código Florestal, salvo  
1019 engano.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Podemos colocar, nenhum problema em  
1020 colocar. Grandes ancoradouros vão ter em dois rios e três lagos, mais ou  
1021 menos isso no Estado de Minas Gerais, possíveis de serem grandes  
1022 ancoradouros. Mas aqui a ideia é que sejam pequenos mesmo. Não temos  
1023 nenhum óbice a colocar ‘pequenos ancoradouros’ e estabelecer um  
1024 parâmetro máximo – se os senhores sugerirem – da área para as demais  
1025 estruturas de apoio, inclusive garagem. Não há impedimento de casa de  
1026 barco está nessas demais estruturas de apoio.” Presidente Anderson Silva



1027 de Aguilar: “Inicialmente, tem a solicitação de ‘pequenos ancoradouros’, que  
1028 já compusemos, e já pode acrescentar no texto.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Se  
1029 nós colocássemos ‘rampas de lançamento, píeres, pequenos ancoradouros  
1030 para barcos e pequenas estruturas de apoio’? Pelo menos nós vamos  
1031 coadunar com a legislação. E em uma eventual instrução nós estabelecemos  
1032 um parâmetro para pequeno, porque 10 mil m é pequeno.” Conselheiro  
1033 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Da minha parte, de acordo com esse texto.”  
1034 Presidente Anderson Silva de Aguilar: “O Dr. Francisco já colocou que a  
1035 manifestação dele é pela exclusão. Ainda assim, sendo pela exclusão, ele  
1036 deu uma contribuição de usar, conforme a Legislação 12.651, ‘pequenos  
1037 ancoradouros’, e ainda podemos fazer essas alterações para melhorar a  
1038 redação do inciso. Vamos fazer dessa forma? Perfeito. Podemos passar para  
1039 o próximo item?” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “O próximo item é  
1040 relativo ao inciso IX, que trata das edificações em áreas inseridas em meio  
1041 ano urbano detentor de infraestrutura básica que inclua vias de acesso  
1042 pavimentadas, iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e  
1043 drenagem de águas pluviais e permita ligações domiciliares de  
1044 abastecimento de água e energia’. O Ministério Público traz uma sugestão de  
1045 uma proposta estabelecendo a condição de ‘edificação implantada’, bem  
1046 como a data-limite de 22/12/2012, bem como insere que as áreas devem ser  
1047 desprovidas de vegetação nativa e inseridas em zona urbana objeto de  
1048 regularização fundiária específico e detentor da infraestrutura básica,  
1049 incluindo via de acesso pavimentada, iluminação pública e solução de  
1050 esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais e permita ligações  
1051 domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica conforme a Lei  
1052 13.465/2016, desde que resguardada a faixa não edificante de 15 m ao longo  
1053 da APP, conforme artigo 65 da Lei 12.651/12’. Relativo à proposta da Faeng  
1054 e demais vistas conjuntas, propõe-se a edificação em áreas inseridas no  
1055 meio urbano detentor de infraestrutura básica, que inclui iluminação pública,  
1056 solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais e permita  
1057 ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, desde  
1058 que o esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais permitam  
1059 ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica conforme  
1060 Lei 13.465, desde que não haja supressão de fragmentos de vegetação  
1061 nativa. Então, basicamente, a proposta do Ministério Público é não permitir  
1062 novas edificações no que se refere a possíveis lotes vagos, bem como a  
1063 inclusão da data-marco de 22/12/2016 e a verificação de se tratar de  
1064 regularização fundiária de interesse específico. De plano, nós deixamos  
1065 registrado porque a regularização fundiária de interesse específico ou de  
1066 interesse social já estão contempladas na Lei 12.651.” Conselheiro Francisco  
1067 Chaves Generoso: “Antes eu acho que tem uma questão que é prejudicial e  
1068 é muito importante. Aí eu gostaria até de trazer isso para quem não tem esse  
1069 conhecimento, ao conhecimento dos conselheiros. Porque existe uma

1070 decisão prolatada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na  
1071 Ação Direta de Inconstitucionalidade 045.0045/47.2016.8.13.0000, que  
1072 considerou inconstitucional o instituto da ocupação antrópica consolidada  
1073 previsto no artigo 2º, inciso III e artigo 17 da Lei Estadual 20.922/2013.  
1074 Então, qualquer decisão que for tomada por este Conselho no sentido de  
1075 desrespeitar essa decisão vai ser levada, obviamente, ao conhecimento do  
1076 Tribunal de Justiça, para que ele resgate a regularidade jurídica do caso. É  
1077 fato que existe uma decisão judicial que considerou inconstitucional esse  
1078 instituto do uso antrópico consolidado. Então, eu só quero fazer essa  
1079 advertência, realmente. Isso já consta do parecer de vista. Porque eu acho  
1080 que muita cautela é preciso ter nesse particular aqui, como em todos, mas  
1081 nesse especificamente.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Até nesse  
1082 sentido. Dr. Francisco, nós trouxemos algumas sugestões, alguns  
1083 apontamentos referentes também à ação em que foram declarados como  
1084 inconstitucionais os artigos 2º, 3º, inciso II, bem como o artigo 17, que  
1085 estabelecia a ocupação antrópica consolidada. Nós tomamos o cuidado de  
1086 fazer a leitura do acórdão que foi emitido e, dentro do próprio posicionamento  
1087 do TJ, verificamos que o embasamento possivelmente jurídico e técnico  
1088 trazido para a inconstitucionalidade foi no fato de ser um conhecimento ex  
1089 lege naquelas ocupações antrópicas consolidadas, bem como ausência de  
1090 estudo técnico que comprove a intervenção dentro do local; o afastamento  
1091 da regra geral da intervenção em APP, que deve, necessariamente, observar  
1092 se é caso de utilidade pública ou de baixo impacto; e futuras e intermináveis  
1093 intervenções e supressões de vegetação em APP. Traz ao longo do acórdão,  
1094 da decisão judicial, diversos fundamentos, que aparentemente a propositura  
1095 desse dispositivo com a premissa sempre trazida de existência de um  
1096 processo administrativo próprio, a indicação de medida de controle, a  
1097 indicação de medida de compensação, a verificação de todas as condições  
1098 que são estabelecidas para toda e qualquer intervenção em área de  
1099 preservação permanente, bem como traçar determinados elementos que  
1100 tecnicamente são obtidos como de baixo impacto a intervenção e o  
1101 reconhecimento dele em nível legal da maneira que estabelece a própria Lei  
1102 Federal 12.651, que compete ao Conselho essa atribuição de estabelecer  
1103 outras atividades como de baixo impacto, talvez possa ser superado esse  
1104 tipo de questionamento em termos de cenário de não acatamento da  
1105 declaração de inconstitucionalidade do dispositivo. É um cenário diferente,  
1106 não é um reconhecimento ex lege de toda e qualquer ocupação antrópica em  
1107 APP. Há imposição de um processo administrativo próprio, a indicação de  
1108 medida de controle, a verificação de condições ambientais do ambiente que  
1109 está sendo intervindo. E nesse cenário é que nós tentamos trazer esse  
1110 posicionamento também como possível de ser incluído como de baixo  
1111 impacto. Nós pedimos, sim, o entendimento do Ministério Público e a  
1112 contribuição de todos os conselheiros nesse sentido, até porque ninguém

1113 tem intenção, sob hipótese alguma, de uma maneira oblíqua, tentar frustrar  
1114 uma decisão judicial. Decisão judicial se cumpre, e nós iremos cumpri-la na  
1115 íntegra. Nesse cenário, com toda a sugestão que está sendo proposta  
1116 instruindo este Conselho da aprovação, nós estamos entendendo que  
1117 estariam superados vários dos objetivos ou dos fundamentos que foram  
1118 traçados dentro da declaração de inconstitucionalidade. Rememoro também  
1119 que a proposta que está sendo trazida relativa ao enfrentamento que foi  
1120 trazido pelo Ministério Público, tanto o artigo 65 como o 64, são lançadas no  
1121 Código Florestal tanto as de interesse social como as de interesse  
1122 específico, sim. São trazidas dentro do Código Florestal como passíveis de  
1123 ser feita a regularização fundiária, embora faltando elementos mais objetivos  
1124 de como se dariam as mesmas. Cenário sem dúvida de que esse tipo de  
1125 procedimento para que seja verificado em um processo administrativo nos  
1126 falta um pouco mais de condições de regulamentação. A ideia aqui trazida  
1127 como de baixo impacto vai um pouco mais restrita do que a própria Reurb  
1128 estabelece. Porque nós estamos trazendo são processos que não têm  
1129 tendência de regularização fundiária. Chegamos até ao antagonismo do que  
1130 a própria legislação pode estar presente que possibilita a regularização  
1131 daqueles empreendimentos que não têm sequer situação fundiária. É assim  
1132 que estão sendo trazidas as Reurbs dentro do Código Florestal. Sendo que  
1133 empreendimentos que têm parcelamento do solo aprovado,  
1134 empreendimentos que possuem a legalidade no que se refere ao uso e  
1135 ocupação do solo em âmbito municipal, que ocupam áreas de preservação  
1136 permanente, estão impedidos de edificação. Essa é uma diferença bem  
1137 visível do que é a proposta da SEMAD. Não somente contemplar as Reurbs  
1138 que estão trazidas no Código Florestal, mas estabelecer uma possibilidade  
1139 de regularização com a indicação de medida de controle, de medidas  
1140 compensatórias e desde que efetivamente, tecnicamente, aquela atividade  
1141 em si é concebida como de baixo impacto, para que a mesma seja  
1142 controlada pelo Estado. É trazer, sim, diversos empreendimentos que estão  
1143 fora da luz de possibilidade de regularização para que, dentro de um cenário  
1144 de controle ambiental efetivo daquilo que já existe e está instalado,  
1145 possamos trazer a sua regularização, desde que apresentem essas  
1146 condições que aqui estão trazidas. No que se refere à sugestão das vistas da  
1147 Setop e demais sobre o cuidado de retirar a palavra 'supressão de vegetação  
1148 nativa' para que fique 'desde que não haja supressão de fragmento de  
1149 vegetação nativa'. Nesse sentido, a SEMAD entende que a indicação dessa  
1150 atividade como de baixo impacto possa, sim, ser estabelecida fazendo uma  
1151 nova redação até com o que foi trazido com a imposição do Ministério  
1152 Público no que se refere ao marco legal de 22/12/2016. Assim nós iríamos  
1153 propor, ao invés da redação originalmente, a indicação do inciso IX como  
1154 sendo: 'edificação em áreas implantadas...' Rodrigo Ribas/SEMAD: "A partir  
1155 da proposta da Fiemg, nós ficaríamos com o seguinte texto: 'edificação em

1156 áreas de parcelamento de solo regularizados até 22/12/2016 inseridas em  
1157 meio urbano detentor de infraestrutura básica que inclua iluminação pública,  
1158 solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais e permita  
1159 ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, desde  
1160 que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa'. O que nós  
1161 vamos alterar é só inserir. Na proposta da Fiemg: 'retificação em áreas de  
1162 parcelamento do solo regularizados até 22/12/2016'. O resto fica dessa  
1163 maneira." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Acho interessante a  
1164 proposta. Eu queria trazer só um questionamento que eu não soube  
1165 responder de plano. Quando estamos tratando desse inciso – eu custei a  
1166 entender a lógica, que não trata de Reurb –, fundamentalmente nós estamos  
1167 tratando de áreas urbanas estabelecidas antes de qualquer regramento. A  
1168 região central aqui é um caso clássico. Dentro da APP do Rio Arrudas, Ponte  
1169 Nova, muitos municípios estabelecidos a margem de rio, em que tem imóveis  
1170 regulares contrariando a legislação que veio posteriormente. Quando  
1171 trazemos o parcelamento regularizado, esses imóveis que nunca foram  
1172 objeto de parcelamento no sentido formal estão abarcados também?"  
1173 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: "Acreditamos que sim, conselheiro, já  
1174 que se trata de área de parcelamento do solo regularizada até 22 de  
1175 dezembro de 2016." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Mais uma  
1176 vez é meu dever advertir os conselheiros de que existe uma decisão do  
1177 Tribunal de Justiça que vai ser desrespeitada com esse inciso. O Tribunal de  
1178 Justiça considerou inconstitucional o artigo 2º, inciso III da Lei do Código  
1179 Florestal Mineiro, a Lei 20.922. que dizia o seguinte: 'Ocupação antrópica  
1180 consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em área de  
1181 preservação permanente definido no plano diretor ou projeto de expansão  
1182 aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio da  
1183 ocupação de área com edificações, benfeitorias ou parcelamento de solo'.  
1184 Por que o Tribunal de Justiça considerou isso inconstitucional? Porque não  
1185 existe previsão dessa ocupação antrópica consolidada em meio urbano na  
1186 legislação federal. Da mesma forma, o artigo 17 também foi considerado  
1187 inconstitucional quando diz que será respeitada a ocupação antrópica  
1188 consolidada em área urbana, atendidas as recomendações técnicas do  
1189 poder público. Veja bem, o Tribunal de Justiça já disse o seguinte: ainda que  
1190 atendidas as recomendações técnicas do poder público, não poderão ser  
1191 respeitadas ocupações antrópicas consolidadas em meio urbano, considerou  
1192 inconstitucional. O mínimo que eu acho que precisa ser feito é o seguinte. A  
1193 AGE foi consultada formalmente sobre isso na medida em que representa o  
1194 Estado de Minas Gerais judicialmente? É o mínimo. Para o Ministério  
1195 Público, a convicção está formada, eu só estou orientando os demais  
1196 conselheiros no sentido de que os senhores estão prestes a tomar uma  
1197 decisão que vai afrontar uma decisão judicial. E aí no mínimo é preciso que  
1198 haja um posicionamento da Advocacia Geral do Estado a fim de que os

1199 senhores possam, eventualmente, examinar quais são os fundamentos etc.”  
1200 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Doutor Francisco, permita-me.  
1201 Até antes da resposta, eu deveria ter entrado nisso tudo e esqueci na minha  
1202 manifestação. Eu, particularmente, acredito que não há afronta aqui porque  
1203 se tratam de regramentos muito distintos. O que o Código Florestal trazia era  
1204 uma figura muito ligada a um senso de direito adquirido do uso de  
1205 propriedade. Aqui não tem direito adquirido nenhum, basta enxergar que a  
1206 primeira coisa que nós vamos ver é a inexistência de alternativa locacional.  
1207 Quer dizer, é possível ocupar o lote sem intervenção no imóvel? Se for,  
1208 nega-se. Há uma margem discricionária, não são meras recomendações ou  
1209 instruções como havia na lei estadual. Mais do que isso, a lei tratava  
1210 indiscriminadamente do parcelamento aprovado. Aqui é o meio urbano  
1211 estabelecido e consolidado, com todos os requisitos de meio urbano  
1212 estabelecido e consolidado. É lote dentro de cidade que nós estamos  
1213 tratando. O leque de situações abrangidas pela lei estadual, de ocupação  
1214 antrópica consolidada, era muito maior do que as situações que temos aqui.  
1215 E aqui ainda tem toda uma análise de critérios diferenciados. Um exemplo, o  
1216 resto da legislação tem que ser considerado. Não é uma situação em que eu  
1217 vou olhar apenas a questão da APP. A questão da APP vai trazer uma  
1218 possibilidade, mas tem todo um arcabouço urbano a se considerar. E nós  
1219 temos que lembrar que a Lei de Parcelamento, a Lei 6.766, não é uma lei  
1220 geral de uso e ocupação do solo. É por isso que esse inciso tem  
1221 necessidade de existir, para que usos que não são limitados dentro daquela  
1222 questão da APP que a Lei 6.766 traz, por serem preexistentes, por existirem  
1223 legalmente contra a lei, se tenha possibilidade de ter uso, de continuar sendo  
1224 uso, muitas vezes, de ter uso em outras. Mas dentro de um processo que eu  
1225 realmente acredito que é um processo complicado. É análise minuciosa, isso  
1226 não é um negócio que é feito nunca de qualquer maneira. E uma outra coisa  
1227 também, aqui nós estamos limitando especificamente aos imóveis  
1228 efetivamente antropizados quando tratamos de vegetação. Na legislação  
1229 estadual admitia-se essa supressão de vegetação, e aqui não. São  
1230 regramentos distintos, e não tem burla nenhuma. É uma situação dramática  
1231 existente, tem muito centro urbano inteiro que está inserido em APP e que  
1232 não pode ficar à margem do regramento. Então é uma questão importante a  
1233 ser analisada. Se formos seguir a letra fria da lei desconsiderando uma  
1234 hipótese como essa, sem uma saída para o problema que existe, nós vamos  
1235 ter que desmontar a metade do Estado, e isso não tem coerência. Então, eu  
1236 acho que traz um conforto uma regularidade, uma possibilidade de  
1237 regularidade para o cidadão que tem o seu imóvel nessa condição e hoje  
1238 está à margem da lei. Isso não é admissível dentro do estado de direito. Eu,  
1239 particularmente, entendo que não haja essa afronta à decisão da Ação Direta  
1240 de Inconstitucionalidade. E apesar de acreditar que não é possível que  
1241 alguma coisa tenha vindo para cá sem que o pensamento da AGE esteja

1242 aqui dentro inculpido eu acho que vale que a SEMAD responda à pergunta.”  
1243 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu posso até –, inclusive, antes,  
1244 Dr. Anderson, para o senhor ter mais subsídios – ler um trecho do acórdão  
1245 que foi prolatado. E aí a questão da legalidade já foi reconhecida pelo  
1246 Tribunal de Justiça, não cabe a nós agora saber se isso foi interessante ou  
1247 não do ponto de vista da regularização do que já existe etc. Os senhores vão  
1248 fazer análise desse parágrafo que eu vou ler, que está no acórdão do  
1249 Tribunal de Justiça. ‘Como sustentado pertinentemente ainda pelo  
1250 requerente, na prática, o dispositivo legal estadual passou a permitir a  
1251 regularização de intervenções que não se enquadram nos permissivos  
1252 contidos na norma geral federal (regularização fundiária de interesse social)  
1253 e também futuras e intermináveis intervenções de supressões de vegetação  
1254 em APP urbana situada em lotes aprovados, dispensando atendimento dos  
1255 requisitos de utilidade pública, do interesse social e do baixo impacto,  
1256 burlando o regime legal das APPs, fomentando o uso nocivo da propriedade  
1257 urbana e a degradação do meio ambiente’. Disse mais: ‘Não cabe dizer que  
1258 com os dispositivos legais objeto da presente representação se está a  
1259 homenagear o direito à propriedade privada e o direito adquirido de construir  
1260 do proprietário do lote urbano. Primeiramente porque o direito de construir  
1261 não constitui direito adquirido do proprietário do lote, uma vez que está  
1262 atrelado à aprovação do poder público, respeitada a Lei de Uso e Ocupação  
1263 do Solo. A par disso, o direito de propriedade, como qualquer outro, não é  
1264 absoluto em nosso ordenamento jurídico, estando atrelado ao princípio da  
1265 função social’. E na ementa do acórdão diz o seguinte: ‘É inconstitucional  
1266 dispositivo de lei estadual que flexibiliza os requisitos para regularização  
1267 fundiária urbana introduzindo a modalidade de ocupação antrópica não  
1268 prevista na lei federal por extrapolação dos limites da competência  
1269 concorrente para legislar sobre direito ambiental’. Então, me parece claro e  
1270 no mínimo temerário que seja aprovada. Com todo respeito aos  
1271 conselheiros, eu só estou passando a visão do Ministério Público, que já foi  
1272 externada, inclusive, no parecer de vista. Claro, cada conselheiro pode  
1273 deliberar da forma que achar conveniente. Mas a posição do Ministério  
1274 Público já foi externada no parecer de vista e está sendo reiterada nesta  
1275 oportunidade.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só uma pequena  
1276 consideração nessa leitura. Eu fiquei com o sentimento que, de fato, a norma  
1277 proposta não atinge nenhuma das questões trazidas no texto do acórdão.  
1278 ‘Não se admite a supressão de vegetação nas APPs’. Não é regulamento  
1279 autônomo, é regulamento explicitamente previsto por delegação no Código  
1280 Federal e no Código Estadual. Não é direito adquirido nem uso  
1281 indiscriminado da propriedade, é sujeito a intensos processos de análise da  
1282 necessidade do baixo impacto e da eventualidade do que se propõe. Então,  
1283 eu realmente fiquei com o sentimento de que não há ofensa ao que se  
1284 coloca no acórdão, especialmente a proposta nova, com a contribuição do

1285 Ministério Público. Eu acho que ficou até mais clara essa diferença grande  
1286 que existe entre esses institutos.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso:  
1287 “Tem um outro trecho do acórdão que também merece ser lido, que eu acho  
1288 importante e que eu não li. É o seguinte: ‘Como bem dito pelo requerente,  
1289 pela leitura dos dispositivos legais da lei estadual, fica patente que, para  
1290 contornar o regime legal desenhado na normativa federal para as APPs  
1291 urbanas, foi considerado como ocupação antrópica consolidada a existência  
1292 de benfeitorias e edificações a ser respeitada, ainda que fora de  
1293 procedimento de regularização fundiária de interesse social e também o  
1294 mero parcelamento do solo aprovado pelo município, ainda que não haja  
1295 edificação ou benfeitoria na APP.’ Ou seja, um mero lote vago é considerado  
1296 ocupação antrópica consolidada.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
1297 “Ainda nesse caso, eu vejo uma enorme diferença. Porque não é um mero  
1298 parcelamento do solo, aqui nós estamos tratando de áreas urbanas  
1299 efetivamente existentes, prontas. É lote dentro de cidade. Lá tem esses  
1300 casos. Por absurdo que tenha um loteamento aprovado e registrado e jamais  
1301 implantado. Ok, posso edificar, tenho o direito de edificar em APP, em que  
1302 pese na prática eu acredito não se concretizou. Aqui, não, a estrutura tem de  
1303 existir, a infra urbana tem que estar toda lá. É lote urbano mesmo. Enfim,  
1304 deixa a Secretaria responder.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “É  
1305 o tipo de assunto que dá para ficarmos aqui até 9h30, 10h. Se eu tivesse que  
1306 votar agora, eu votaria pela inclusão da norma. Se o Ministério Público  
1307 entender que deve levar a questão para o Tribunal de Justiça, leve, e lá a  
1308 questão vai ser desenrolada. Eu estou preparado para votar positivamente,  
1309 presidente, para que essa discussão não se delongue eternamente.”  
1310 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu gostaria de voltar para a equipe  
1311 técnica. Nós temos a seguinte situação. Nós temos aqui uma proposta que  
1312 veio do relato de vista do MP, a redação original e as manifestações aqui  
1313 colocadas em relação à Adin pelo Dr. Francisco e também colocadas pelo  
1314 Adriano, da CMI. E entender da equipe técnica se caminhamos por esta  
1315 proposta já alterada, se continua o de acordo da equipe ou se há alguma  
1316 alteração diante dos últimos relatos. Mantém o posicionamento da equipe  
1317 técnica da proposta colocada? Eu pergunto a vocês.” Anderson Ramiro de  
1318 Siqueira/SEMAD: “Rememorando um fato importante que veio à inclusão  
1319 desse inciso, que é efetivamente a eliminação de conflitos. Nós, enquanto  
1320 agentes públicos, pretendemos que traçamos elementos passíveis e que  
1321 sejam concebidos como de baixo impacto em termos de elementos técnicos.  
1322 Que aquela atividade em si talvez traga elementos que lotes que são  
1323 utilizados de maneira até como atuação de vetores possam ser ocupados e  
1324 efetivamente trazer outro tipo de ocupação. Mas, antes mais nada,  
1325 eliminação de conflitos. A intenção não é, sob hipótese nenhuma, de haver a  
1326 inclusão de um inciso que amanhã vai haver um pré-questionamento via  
1327 judicial e que ele seja afastado e que não se ganhe em nada em termos de

1328 evolução ambiental naquelas áreas. De qualquer maneira, o Ministério  
1329 Público trouxe uma sugestão que atende parcialmente dentro do cenário que  
1330 se impõe hoje. Não contemplou a instalação de lotes vagos, mas recepciona  
1331 aquelas edificações já implantadas até 22/12/2016, que é passível de  
1332 conversa entre os conselheiros, sim, e até de que seja votado, quem sabe a  
1333 alternativa, trazida pelo Ministério Público, já que também é uma alternativa  
1334 que atende parcialmente determinadas situações que ocorrem já dentro do  
1335 Estado mineiro. Não atende, obviamente, por completo, a existência dos  
1336 lotes vagos, que às vezes a sua recuperação não traria ganho ambiental  
1337 nenhum, já que estamos falando de lotes de 300 m<sup>2</sup>, 400 m<sup>2</sup>, ocupado o seu  
1338 redor por edificações já realizadas. Mas é sem dúvida algo que deve ser  
1339 levado em consideração em ambiente de votação.” Presidente Anderson  
1340 Silva de Aquilar: “Vamos deixar em destaque esse ponto para votação.  
1341 Vamos passar para o próximo item, para avançar a discussão.” Conselheiro  
1342 Cláudio Jorge Cançado: “Só uma questão. Foi feita uma pergunta se esse  
1343 texto passou pela mão da AGE. E vocês não responderam. Porque eu acho  
1344 que isso é importante. Para nós, isso é importante.” Presidente Anderson  
1345 Silva de Aquilar: “Fazendo uma manifestação aqui de uma forma geral, toda  
1346 vez que fazemos a produção de uma proposta de uma minuta de deliberação  
1347 normativa, em alguns casos em que é entendido necessário ter uma reunião  
1348 com o procurador da AGE, no caso nosso, o Dr. Adriano, nós assim o  
1349 fazemos. Mas, conclusivamente, se tem um relatório dele apontando algo  
1350 sobre a DN, não tem nesta nem na de audiência pública nem na do prêmio  
1351 ‘Natureza gerais’ ou qualquer uma outra. Não tem um relatório específico. A  
1352 AGE, através da AJU, faz isso somente em normas que o secretário emite tal  
1353 como resolução. Para as resoluções, tem uma manifestação do procurador.  
1354 Para deliberações normativas, há consultas de forma geral realizadas  
1355 durante reuniões técnicas no âmbito da SEMAD.” Conselheiro Thiago  
1356 Rodrigues Cavalcanti: “Só para registrar, nós fizemos uma proposta no  
1357 parecer de vista, e a equipe técnica fez uma nova proposta incluindo um  
1358 ponto na nossa proposta. Então, nós retiramos a nossa e concordamos com  
1359 a proposta feita pela equipe técnica da SEMAD, que foi aquele texto que  
1360 estava em cinza ali embaixo. No item IX. A SEMAD fez essa nova proposta,  
1361 a equipe técnica, e nós concordamos com ela, retirando aquela nossa que  
1362 estava no parecer de vista.” Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Exclui-se  
1363 aquela e marca-se a outra de verde. Ok. Então, pedir à equipe técnica agora  
1364 para abordar o item X.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “O item X, senhor secretário,  
1365 trata da ‘edificação em pavimento sobre a mesma base de ocupação regular  
1366 de área de preservação permanente, ainda que haja demolição de estrutura  
1367 anterior’. E a sugestão do Ministério Público é para retirada dessa frase final,  
1368 ‘ainda que haja demolição de estrutura anterior’. Não há proposta da Fiemg,  
1369 e nós estamos de acordo com a sugestão apresentada.” Presidente  
1370 Anderson Silva de Aquilar: “Perfeito. Alguma discussão? Ok. Podemos



1371 passar, então, para o artigo 2º. Correto?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Há uma  
1372 proposta de inclusão de inciso apresentada pela Fiemg.” Conselheira Flávia  
1373 Vieira Marry Amado: “Por que pleiteamos isso? Nós já encontramos  
1374 permissão para ampliar edificações públicas por ser uma atividade de  
1375 utilidade pública e enquadrada na alínea e), se não me engano, do Código  
1376 Florestal, do artigo que trata de utilidade pública. Em muitos casos, tem  
1377 cadeias, hospitais, escolas que já estão dentro de áreas muradas e sem  
1378 vegetação, totalmente antropizadas. E acontece que, atualmente, para  
1379 conseguir protocolar o processo solicitando autorização, precisamos da  
1380 emissão de um decreto de utilidade pública. Então, trazendo como baixo  
1381 impacto, só teríamos um reconhecimento dessa atividade, que passaria por  
1382 um processo normal de obtenção de Daia, haja vista que não existe mais  
1383 procedimento simplificado, e só nos liberaria, então, de ter uma manifestação  
1384 da SEMAD com relação a entender como de utilidade pública para  
1385 intervenção em APP e posterior aprovação pela Casa Civil, a assinatura do  
1386 governador. Então, esse é o objetivo de colocar como baixo impacto, só  
1387 fazer com que não tenhamos que ficar emitindo declarações de utilidade  
1388 pública para essa atividade, já que vai seguir a tramitação normal de  
1389 procedimento de Daia.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Senhor secretário, a  
1390 conselheiro apresentou exatamente o motivo pelo qual não somos contrários.  
1391 Já está no comando de utilidade pública e, portanto, não se confunde com  
1392 atividade de baixo impacto.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Então,  
1393 nesse item nós somos contrários. Eu pergunto à Flávia se ela quer retirar,  
1394 porque aí não precisamos passar por ele, ou se você quer colocar em  
1395 apreciação do Conselho para votação.” Conselheira Flávia Vieira Marry  
1396 Amado: “Pode retirar, haja vista que tem a possibilidade de utilidade dentro  
1397 da alínea e).” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Então, esse item foi  
1398 retirado. Temos, então, uma proposta de inclusão do parágrafo único.”  
1399 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “A inclusão do MP é que haja a  
1400 condição de que todos os casos de baixo impacto não ultrapassem 5% que  
1401 estão previstos já na Resolução Conama 369. Nós temos que deixar  
1402 registrado que a Resolução Conama 369, no que se refere a indicação de  
1403 baixo impacto, foi totalmente concebida enquanto norma quando da  
1404 constituição da Lei 12.651 e da 20.922. Tanto é que ela copiou, literalmente,  
1405 aqueles casos de baixo impacto e trouxe para a esfera legal. Hoje, se  
1406 pegarmos a legislação anterior, ao Código Florestal 4.771, definia o que era  
1407 utilidade público, o que era baixo impacto e deixava a cargo do Conama a  
1408 definição de baixo impacto. Atualmente, a própria lei federal já define, em  
1409 seu texto legal, todas as hipóteses. Então, contemplou, a 369, enquanto  
1410 traçou os empreendimentos de baixo impacto. Por sua vez, não limitou, a Lei  
1411 12.651 não trata a limitação de 5%, e acreditamos até que por uma questão  
1412 técnica, já que diversos empreendimentos que são definidos como de baixo  
1413 impacto, se definirmos ou determinarmos esse limite de 5%, diretamente se

1414 tornam inviáveis. Citamos aqui, por exemplo, o próprio açude, sistema de  
1415 tratamento de efluentes líquidos, retificação de curso d'água, que podem  
1416 ficar impedidos já que há limitação de 5% em razão de diversas dimensões  
1417 que as APPs demonstram nas propriedades de uma maneira prática. Dessa  
1418 forma, nós entendemos que a limitação de 5% não deve estar registrada de  
1419 maneira expressa na norma. Obviamente, como toda e qualquer intervenção  
1420 em APP, ela deve ser verificada como medida de controle, para indicação de  
1421 medidas mitigadoras e as compensações. E é, sim, discricionariedade do  
1422 órgão público a sua autorização se identificado, dentro do âmbito do  
1423 processo administrativo próprio, alguma situação que vá com que a mesma  
1424 seja indeferida, ela será indeferida. E essa limitação de 5% pode ocasionar o  
1425 impedimento direto de todas aquelas ações que já estão assim definidas  
1426 como de baixo impacto. Que, inclusive, limitam até as que já estão traçadas  
1427 na própria Lei Federal 12.651.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Então,  
1428 vamos manter o destaque.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Mais  
1429 uma vez, previsão expressa do regramento federal, que é de observância  
1430 cogente pelos Estados. No âmbito de sua competência concorrente, os  
1431 Estados não podem diminuir a proteção que está estabelecida na legislação  
1432 federal. Inclusive, a Resolução Conama 369, que trazia alguns indicativos e  
1433 previu os 5%, já considerou essas possibilidades. Então, a SEMAD precisa  
1434 resolver. Porque em diversos processos de licenciamento ambiental eu vejo  
1435 a observância à Conama 369, inclusive posteriormente aos Códigos  
1436 Florestais Federal e Estadual. Vai aplicar a Conama 369 quando é de  
1437 interesse e não vai aplicar quando não é de interesse? Esse aqui é um  
1438 dispositivo expresso da legislação federal que não pode ser transacionado.  
1439 De fato, tem a previsão. Na própria Conama, já se consideravam essas  
1440 possibilidades de eventuais inviabilidades ou não de consideração do baixo  
1441 impacto. Então, nós não conseguimos enxergar como transacionar com  
1442 relação a essa norma.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:  
1443 “Presidente, eu queria concordar com o que disse o Anderson a respeito da  
1444 Resolução Conama 369. Essa resolução, de 2006, regulamentava  
1445 dispositivos da Lei 4.771 e que posteriormente foi revogada pela Lei 12.651,  
1446 que trouxe outros regramentos, outras questões, inclusive trouxe questões  
1447 que estavam na 369. Se não trouxe outras, a meu ver, é porque não foram  
1448 recepcionadas pelo novo Código Florestal e, a meu ver, perderam eficácia  
1449 em função de norma posterior e hierarquicamente superior que entrou em  
1450 vigência a partir de 2012, no âmbito federal, e a partir de 2013, no âmbito  
1451 estadual. Então, na visão da Fiemg, inclusive trazemos isso em várias  
1452 reuniões do COPAM, a Resolução Conama 369 não tem mais nenhuma  
1453 aplicação aos casos concretos e, sim, a Lei 12.651 e a Lei Estadual 20.922,  
1454 que tratam dos casos de baixo impacto.” Conselheiro Francisco Chaves  
1455 Generoso: “Então, eu gostaria do esclarecimento da SEMAD se ela acata  
1456 esse posicionamento, se a Conama 369 não está mais em vigor para a

1457 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”  
1458 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Realmente, de fato, quando se tem  
1459 normas posteriores que são editadas de maneira diferente quanto a um  
1460 regulamento, isso sempre nos traz a dúvida de quais dispositivos legais  
1461 estão vigentes ou não. Relativamente aos 5%, a SEMAD entende-se, sim,  
1462 que a norma 369 não é aplicável, já que o regulamento de baixo impacto foi  
1463 totalmente trazido dentro da lei federal e da lei estadual. No entanto,  
1464 conselheiro Thiago, a SEMAD não entende que a 339 está completamente  
1465 revogada. Ela traz dispositivos que são estabelecidos como regulamentares  
1466 que estão compatíveis com o novo regramento que foi trazido pela Lei  
1467 12.651. Não é tarefa fácil ser identificado item a item, mas nesse ponto, no  
1468 que se refere aos 5% que está em discussão aqui dentro, a SEMAD entende,  
1469 sim, que não é aplicada a Resolução Conama 369, já que a matéria foi  
1470 totalmente regulamentada junto à Lei 12.651 e também a Lei 20.922 e não  
1471 trouxe essa limitação para estabelecimento dos critérios de baixo impacto.”  
1472 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Uma consideração mais de  
1473 técnica legislativa. Independentemente da discussão se é vigente ou não, se  
1474 for vigente, norma federal não precisa estar copiada em norma estadual para  
1475 ter sua eficácia, para ser aplicada. Eu acho, inclusive, desnecessário. Se  
1476 fosse vigente, altera a 369, fica aqui na norma estadual o resíduo. Eu acho  
1477 que é prudente não trazer a cópia do texto da norma federal.” Presidente  
1478 Anderson Silva de Aguiar: “Algum outro conselheiro? Então, podemos  
1479 avançar. Próximo ponto, por favor, equipe técnica.” Rodrigo Ribas/SEMAD:  
1480 “No artigo 2º, inciso II: ‘A intervenção em área de preservação permanente  
1481 para atividades eventuais e de baixo impacto não poderá comprometer as  
1482 funções ambientais’. O inciso II trata dos corredores de fauna. A Fiemg  
1483 apresentou uma proposta de alteração baseada na alteração do  
1484 entendimento do que é o corredor, trouxe para o inciso II: ‘Os corredores  
1485 ecológicos formalmente instituídos’. Como não há possibilidade de se  
1486 estabelecer corredor de fauna de maneira genérica, nós mesmos, esta CNR,  
1487 trouxemos como fator locacional os corredores ecológicos legalmente  
1488 instituídos na DN 217. Então, nós achamos que podemos acatar conforme  
1489 previsto na legislação já vigente.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
1490 “Algum comentário pelo Conselho. Podemos avançar para o próximo item,  
1491 então, por favor.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “No mesmo artigo, o inciso V trata  
1492 da ‘regeneração e manutenção da vegetação nativa’. A Fiemg também  
1493 propõe alteração para: ‘A manutenção da vegetação nativa existente’.  
1494 Porque ela entende, claro, que toda atividade que vai ser imposta na APP é  
1495 um dificultador da regeneração. Isso, do ponto de vista técnico, está correto,  
1496 é um dificultador da regeneração porquanto ocupa aquela área, mas é  
1497 considerado também de baixo impacto, daí poder ocupar aquela área. Então,  
1498 para não haver contradição de termos. É uma contradição de termos só.”  
1499 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu posso só dar uma olhada no

1500 caput, por favor? Que antecede esses incisos. Nesse caso, não  
1501 remanesceria a regeneração em relação ao restante da APP?” Rodrigo  
1502 Ribas/SEMAD: “Sim, sem dúvida. A questão é que não se pode autorizar  
1503 intervenção que prejudique a regeneração. Se eu autorizar a implantação de  
1504 um sistema de fossa séptica, por exemplo, eu vou impedir a regeneração  
1505 naquela área. Essa é uma condição sine qua non da implantação da própria  
1506 atividade, mesmo que ela seja muito pequena e positiva do ponto de vista do  
1507 controle ambiental. Se eu falar que não pode impedir a regeneração mesmo  
1508 que em pequenas áreas, na área em que se implanta a atividade, eu estou  
1509 impedindo a regeneração. Então, é uma contradição em termos. O termo do  
1510 inciso V contradiz a norma como um todo.” Conselheiro Francisco Chaves  
1511 Generoso: “A intenção do órgão ambiental quando fez essa proposta do  
1512 inciso V não foi justamente possibilitar a regeneração do restante, ou seja,  
1513 aquele que não sofrerá intervenção?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Nós podemos  
1514 clarificar essa questão porque, do jeito que está, ela impede o próprio uso.  
1515 Se trouxermos para cá ‘regeneração e manutenção da vegetação nativa nas  
1516 áreas em que não haverá intervenção, eu acho que nós podemos compor  
1517 esse entendimento que o Ministério Público quis trazer.” Presidente  
1518 Anderson Silva de Aguiar: “Aliás nesse caso vai ser uma das medidas  
1519 colocadas para se autorizar se entender que é de baixo impacto. Trazer  
1520 ganho ambiental para aquela área onde está fazendo a atividade. Então,  
1521 como fica a alteração da redação? Permanece: ‘A regeneração e a  
1522 manutenção da vegetação existente...’ Rodrigo Ribas/SEMAD: “Nas áreas  
1523 de APP em que não haverá intervenção.” Conselheiro Francisco Chaves  
1524 Generoso: “Aí tem que tirar o ‘existente’.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Nas áreas  
1525 de APP em que não haverá intervenção.” Presidente Anderson Silva de  
1526 Aguiar: “Ótimo. Só que agora nós criamos uma proposta alternativa. Eu vou  
1527 pedir a manifestação dos relatores de vista, se concordam, para fazermos  
1528 aqui um consenso da proposta.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
1529 “De acordo, é o espírito, e acho que ficou até melhor do que o proposto  
1530 inicialmente.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Então, há consenso, de  
1531 acordo. Podemos passar agora para o próximo ponto.” Anderson Ramiro de  
1532 Siqueira/SEMAD: “O artigo 3º, que tratava da possibilidade de ser o  
1533 procedimento simplificado para as autorizações de intervenção em APP, a  
1534 SEMAD acata a sugestão do Ministério Público para que seja excluído, bem  
1535 como também era sugestão da APPA. E salienta que o Ministério Público,  
1536 além de fazer a sugestão da exclusão, propõe que as solicitações para  
1537 atividades eventuais e de baixo impacto sejam autorizadas pelo órgão  
1538 ambiental competente em procedimento autônomo, observado o disposto  
1539 nos artigos 3º a 5º da Resolução Conama 369. Igual redação também a  
1540 APPA propôs para que seja referenciado. A sugestão de exclusão total do  
1541 artigo 3º, sendo certo que as condições legais para autorização de toda e  
1542 qualquer intervenção em APP foram por diversas vezes aqui trazidas e

1543 registradas dentro desse assessoramento de que é em processo  
1544 administrativo próprio com a indicação de medidas mitigadoras, dentro de  
1545 medidas compensatórias e que nós acreditamos que seja desnecessária a  
1546 inclusão de um artigo determinando aquilo que já está na lei, em seu artigo  
1547 12: 'A autorização de intervenção em APP somente é procedida de anuência  
1548 prévia e através de análise de processo administrativo próprio'. A remissão  
1549 aos artigos 3º a 5º da Resolução Conama 369, se nós fizermos a observação  
1550 desses dispositivos, tratam de competência de autorização, de anuências  
1551 prévias, e essa matéria está integralmente regulada dentro da Lei  
1552 Complementar 140. A Lei Complementar 140 é aquela que já estabelece a  
1553 distribuição aos diversos entes federativos no que é competente de  
1554 autorização, e obviamente essa resolução, caso aprovada, servirá para todo  
1555 e qualquer ente federativo na sua autorização, respeitando as competências  
1556 de autorização que já foram previamente estabelecidas. Assim nós  
1557 concordamos com a APPA e o Ministério Público, com a exclusão do artigo  
1558 3º." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Então, exclusão total do artigo 3º.  
1559 Nós vamos precisar reenumerar os artigos. Algum conselheiro gostaria de  
1560 comunicar sobre essa alteração? Então, temos um de acordo aqui de todos  
1561 os presentes. Então, agora nós podemos voltar lá no texto, lá no primeiro  
1562 artigo e ver aquilo que já temos em consenso." Anderson Ramiro de  
1563 Siqueira/SEMAD: "Tem mais um artigo." Presidente Anderson Silva de  
1564 Aguiar: "Ok. Então, vamos voltar." Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD:  
1565 "Tem o artigo 5º, que foi sugestão da conselheira da APPA, no sentido de  
1566 que não deveríamos revogar a DN 76. Antes de mais nada, a DN 76  
1567 estabelece procedimento de intervenção em área de preservação  
1568 permanente, que está integralmente regulado pela Lei 12.651 e pela Lei  
1569 20.922. A revogação da deliberação normativa 76 não acarreta prejuízo  
1570 nenhum no que se refere ao procedimento junto ao Estado. Mais uma vez  
1571 ratificando, conforme a legislação já determina, processo administrativo  
1572 próprio e todas as condições ambientais que são necessárias para toda e  
1573 qualquer autorização ambiental. E mais: o que a DN 76 traz de inovação é  
1574 justamente a definição de baixo impacto, que é feita de maneira genérica,  
1575 sem qualquer precisão de atividades pormenorizadas. Então, nesse sentido,  
1576 a SEMAD sugere a revogação expressa da DN 76." Presidente Anderson  
1577 Silva de Aguiar: "Ok. Então, é pela manutenção do texto não levando em  
1578 consideração o relato de vista da APPA. Há manifestação por este  
1579 Conselho? Não há. Então, agora, sim, podemos voltar ao texto. Então, aquilo  
1580 que já está em verde foi discutido aqui e houve consenso entre as partes,  
1581 equipe técnica e relatos de vista. Esse item, explicação aqui, por favor."  
1582 Rodrigo Ribas/SEMAD: "Esse item é aquele que ficamos de discutir a  
1583 respeito de acatar a proposta apresentada pelo Ministério Público como uma  
1584 proposta de ganho parcial ou julgar a proposta de composição que foi feita  
1585 entre a equipe técnica da SEMAD, a partir do relato de vista da Fiemg e

1586 outros conselheiros, com a alteração a respeito dos parcelamentos do solo  
1587 regularizados até 22 de dezembro de 2016. É um ponto que está em  
1588 amarelo, de destaque, na verdade.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
1589 “Então, esse ponto, nós vamos fazer agora votação. Antes de fazer a  
1590 votação da norma por inteiro, tem esse ponto e um outro que precisam ser  
1591 vencidos. Então, por favor, coloca a nova proposta da SEMAD de verde para  
1592 os conselheiros terem o entendimento; e amarela é a proposta feita pelo  
1593 Ministério Público. Nós vamos colocar aqui em votação. Lógico, o  
1594 encaminhamento pela mesa vai ser pela proposta da SEMAD. É aquela que  
1595 está em verde. Então, ao levantar a placa verde, o conselheiro vai estar  
1596 concordando com a manifestação da SEMAD. Levantando a placa vermelha,  
1597 concordando com a redação do Ministério Público. De tal forma, eu peço aos  
1598 conselheiros que se manifestem em relação ao seu voto. Eu vou fazer a  
1599 contagem dos votos. Primeiramente, abstenção do Ministério Público,  
1600 abstenção do Crea. Votos favoráveis: Ibram, Fiemg, Setop, Sedectes, SME,  
1601 Secir, CMI, Seapa, Fetaemg e Faemg. Voto contrário: PMMG. Ausências da  
1602 Associação Mineira de Municípios, Assembleia Legislativa do Estado de  
1603 Minas Gerais, Ponto Terra, APPA, UFV, Ibama e Segov. Passando adiante,  
1604 nós temos o parágrafo único também colocado como proposta. A  
1605 manifestação da SEMAD é contrária a essa inclusão. Eu vou colocar agora à  
1606 votação dos senhores. Quem concorda com a SEMAD, que é contrária à  
1607 inclusão, se manifeste com a plaquinha verde. E aqueles que concordam  
1608 com a inclusão, de outra forma ou abstenção. Abstenção pelo Ministério  
1609 Público, abstenção pelo Crea. Votos favoráveis: Ibram, Fiemg, Setop,  
1610 Sedectes, SME, Seapa, CMI, Secir, Faemg, Fetaemg. Voto contrário da  
1611 Polícia Militar. Ausências: Associação Mineira de Municípios, Assembleia  
1612 Legislativa do Estado de Minas Gerais, Ponto Terra, APPA, UFV e Ibama.  
1613 Faltou Segov. Computado agora voto favorável. De tal maneira, nós temos  
1614 agora condição de fazer o voto na íntegra de toda a norma. Já vencidos os  
1615 dois pontos que ficaram pendentes. Dessa forma, eu coloco em votação a  
1616 minuta de deliberação normativa COPAM que regulamenta o disposto no  
1617 artigo 3º.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Senhor presidente, eu  
1618 queria um breve aparte antes de se fazer a votação, que é o seguinte. A  
1619 Faemg vem, ao longo desses anos, tentando contribuir com a melhoria do  
1620 meio ambiente em Minas Gerais. Ela incentiva fazer o CAR, colocamos muita  
1621 energia e recurso no CAR. Ela busca orientar produtores rurais – pequenos,  
1622 médios e grandes – a fazerem regularização ambiental. Ela contribui aqui  
1623 com o Sistema de Meio Ambiente participando de discussão, realiza  
1624 seminários ambientais e muitas outras ações que vimos fazendo  
1625 diuturnamente. Mas a cereja do bolo nosso é a atividade que nós chamamos,  
1626 genericamente, de recuperação de nascente, manutenção de nascente. Não  
1627 é só manutenção nem recuperação nem esse procedimento que está  
1628 previsto aí. Nós falamos de área de recarga, da hidrologia, do sistema

1629 hidrológico. Nós estamos pelejando há mais de dois anos aqui dentro do  
1630 Sistema para que essa atividade seja efetivamente contemplada com a  
1631 dispensa de autorização e de qualquer outra burocracia. E como nós  
1632 estamos diante das autoridades e dos formuladores das questões dentro da  
1633 SEMAD esse aqui é um apelo para que, no momento mais adequado, essa  
1634 atividade seja contemplada com essa isenção. É um programa bacana,  
1635 espetacular. É este o pedido: isenção.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
1636 “Então, agora, sim, eu vou colocar em deliberação. Item 5.1, minuta de  
1637 deliberação normativa COPAM que regulamenta o disposto no artigo 3º,  
1638 inciso III, alínea ‘m’, da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, para  
1639 estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para  
1640 fins de intervenção em área de preservação permanente, conforme exposto  
1641 aqui no quadro, já com o consenso dos artigos que puderam ser acolhidos  
1642 pelos relatos de vistas e tiveram composição da equipe técnica; e aqueles  
1643 que foram votados, que foram pontos divergentes e que já foram superados.  
1644 Peço, então, que se manifestem segundo as plaquinhas, senhores  
1645 conselheiros. Abstenção do Ministério Público.” Conselheiro Francisco  
1646 Chaves Generoso: “Pelos mesmos motivos, senhor presidente, abstenção do  
1647 Ministério Público em observância à orientação da Corregedoria Geral da  
1648 instituição que diz que nos Conselhos de Políticas nós devemos exercer o  
1649 direito a voz sem exercer o direito a voto afim de que não nos vinculemos às  
1650 decisões administrativas e possamos questioná-las, eventualmente.”  
1651 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu vou fazer agora o relato dos votos  
1652 favoráveis: Ibram, Fiemg, Setop, Sedectes, SME, Seapa, Segov, Crea, CMI,  
1653 Secir, Fetaemg, Faemg. Voto contrário da Polícia Militar.” Conselheiro  
1654 Cristiano Ferreira de Oliveira: “O voto contrário é por estar de acordo com a  
1655 recomendação do Ministério Público, na íntegra, e entender que os aspectos  
1656 não foram completamente acatados, bem como entender que os reflexos  
1657 dessa deliberação normativa são muito grandes. Dentre os quais, eu gostaria  
1658 de destacar para a 213 também. E deixar apenas o entendimento que o meu  
1659 pensamento é de que ainda falta muita coisa para se alinhar, para se poder  
1660 chegar a esse entendimento de aprovar a legislação. Tem muita coisa que  
1661 não ficou transparente. Não transparente do ponto de vista legal, mas, sim,  
1662 do ponto de vista prático, em função do que lidamos no dia a dia. É o meu  
1663 voto.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu gostaria de registrar as  
1664 ausências da Associação Mineira de Municípios, Assembleia Legislativa do  
1665 Estado de Minas Gerais, ONG Ponto Terra, APPA, UFV e Ibama.” **5.2)**  
1666 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM QUE DISPÕE SOBRE**  
1667 **A CONVOCAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO**  
1668 **ÂMBITO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
1669 **ESTADUAL. Apresentação: SEMAD. Retorno de vista: ONG Ponto Terra,**  
1670 **APPA, Fiemg, Ibram, CMI, Setop, Faemg, SME e Crea.** Conselheiro Paulo  
1671 Henrique de Carvalho: “A Ponto Terra vai assinar em conjunto com a APPA

1672 esses pedidos.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O nosso  
1673 parecer de vista sobre essa DN conclui que não há como deliberar nesta  
1674 reunião sobre essa DN, que deveria ser baixada em diligência. A  
1675 fundamentação dessa nossa conclusão é para além do arcabouço legal que  
1676 existe, que garante a participação social, que são diretrizes, inclusive,  
1677 embasadas na própria Constituição, no artigo 225, que compete ao Estado e  
1678 à coletividade cuidar do meio ambiente, a questão das resoluções Conama  
1679 que também apontam a importância de se expor a interessados o conteúdo  
1680 que os processos de licenciamento tenham que contemplar, a possibilidade  
1681 da participação da sociedade. Tem um outro aspecto. Quando nós lemos a  
1682 minuta, não entendemos como veio uma DN proposta pela SEMAD, que está  
1683 assinada – ou pelo menos está colocado que é – pelo próprio secretário de  
1684 Estado, Germano, que não considerou um relatório de uma auditoria técnica  
1685 operacional do próprio Tribunal de Contas do Estado. Esse relatório da  
1686 auditoria, que tratou de vários aspectos do funcionamento do Sisema  
1687 relacionados com os licenciamentos de mineração, com um olhar mais  
1688 aprofundado para a questão de mineração de ferro, no arcabouço da  
1689 questão das audiências públicas, ele é muito completo. Tanto é que, no  
1690 parecer de vista da APPA, nós colocamos e transcrevemos tudo que está  
1691 nesse relatório de auditoria do TCE. Não há como, em 10 minutos, eu  
1692 apontar, mas, basicamente, o que se aponta no relatório do TCE, no seu  
1693 item 5, que trata de audiências públicas no licenciamento ambiental, a  
1694 conclusão desse relatório é aquela que nós, como sociedade civil,  
1695 vivenciamos diariamente no sentido da efetividade das audiências públicas.  
1696 Quando na época nós tomamos conhecimento do relatório do TCE com esse  
1697 conjunto tão detalhado da ineficácia das audiências públicas para cumprir o  
1698 arcabouço legal para o que elas existem, nós, como sociedade civil,  
1699 achamos muito positivo. E ficamos surpreendidos que, na proposta do  
1700 Estado de revisão dessa DN, não foram atendidas as recomendações do  
1701 próprio TCE. É como se não tivessem havido um relatório, recomendações.  
1702 Nós soubemos, pela mídia, que a SEMAD já encaminhou ao TCE o seu  
1703 plano de ação para cumprir todas as recomendações. Não tivemos ainda  
1704 acesso, mas, provavelmente, o Estado apontou no seu plano de ação a  
1705 própria revisão da DN 12. Além de ter apontado as impropriedades, por  
1706 exemplo, a falta de resposta à população do resultado das audiências  
1707 públicas. Eu tenho 15 anos de ativista ambiental, o que nós já protocolamos  
1708 de pedido de esclarecimentos sobre processos pautados em audiências  
1709 públicas, nós nunca recebemos uma única resposta, mesmo tendo  
1710 formalizado. E o próprio TCE, além dessa, apontou várias impropriedades. E  
1711 nas recomendações do TCE, que, no nosso entendimento, não foram nada  
1712 consideradas por essa proposta de DN. Recomendações sugeridas pela  
1713 equipe de auditoria, entre elas, a primeira: promover a revisão da DN nº 12.  
1714 E nessa revisão estabelecendo um rito mais objetivo que favoreça o



1715 esclarecimento de dúvidas e debates, bem como a incorporação no parecer  
1716 técnico das contribuições dos participantes. Quando olhamos a proposta da  
1717 DN, se coloca 'poderão ser consideradas'. Ao olhar a proposta dessa DN, ela  
1718 não atende o que foi determinado ou recomendado pelo TCE, que já era uma  
1719 consequência de se ter verificado a ineficácia e o não atendimento ao  
1720 arcabouço legal para que existam audiências públicas. Então, a APPA  
1721 entende, como representante da sociedade civil nesta Câmara, que há de se  
1722 baixar em diligência essa DN para que o Estado apresente uma minuta que  
1723 atenda às recomendações do TCE. Porque, inclusive, tem um dos exemplos  
1724 que colocamos aqui. Nós fomos avaliar cada proposta de artigo da DN. Um  
1725 deles, inclusive, nós entendemos como inconstitucional. Quando fomos  
1726 pegar para trazer alguns exemplos dessa nossa conclusão de que essa DN,  
1727 realmente, o que o TCE recomenda, nós colocamos aqui alguns artigos.  
1728 Esse de que eu acabei de falar está aqui, por exemplo. Por exemplo, o artigo  
1729 1º: 'Audiência pública é uma reunião pública aberta...' '... que poderão  
1730 subsidiar a decisão'. No nosso entendimento, isso teria que ser trocado por  
1731 'deverão'. Porque uma das recomendações do TCE – e é uma das  
1732 exigências que a sociedade vem fazendo nas audiências públicas –, além de  
1733 receber respostas, é que essas considerações, indagações e dúvidas sejam  
1734 consideradas quando se trata do licenciamento ou que se justifique por que  
1735 não foram acatadas. E isso está na própria recomendação do TCE. Uma  
1736 outra é esse outro artigo, que trata do formato da audiência pública, 'que o  
1737 empreendedor deverá apresentar respostas'. No parágrafo 1º: 'São  
1738 obrigatórias as respostas especificadas a todos os requerimentos, perguntas  
1739 e sugestões apresentados durante a audiência pública'. Quem já participou  
1740 de audiência pública sabe que, em 10 minutos, que é o tempo da réplica do  
1741 empreendedor, que está nessa proposta.... Como em 10 minutos, que é o  
1742 tempo da réplica do empreendedor em uma audiência pública, ele vai  
1743 conseguir responder a todos os requerimentos, perguntas e sugestões  
1744 apresentados durante a audiência pública? Isso é inviável, isso é surreal.  
1745 Então, tem que se tratar disso de uma outra forma. A APPA colocou, por  
1746 exemplo: 'E as respostas que exigirem uma análise mais detalhada pelos  
1747 consultores?'. Então, nessa proposta de DN, têm que vir outras  
1748 possibilidades de se dar retorno, inclusive verificar como se determinar como  
1749 essa resposta pode chegar a quem esteve na audiência pública e que não  
1750 recebeu na hora, porque 10 minutos é inviável. Então, é um outro exemplo. E  
1751 tem um exemplo que tem a ver com algo que nós entendemos  
1752 inconstitucional, que é essa novidade de que, para solicitar a realização de  
1753 audiência pública, tem que ser uma entidade sem fins lucrativos, constituída  
1754 há mais de um ano e cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades  
1755 Ambientais. Ao nosso entendimento, isso fere o próprio arcabouço legal  
1756 de participação social, e colocamos o porquê. Por quê? Primeiro, uma DN  
1757 não pode ir além do que existe em esferas normativas mais amplas e

1758 maiores. Quando uma ONG é constituída e tem seu estatuto social em  
1759 cartório e seu CNPJ, automaticamente, ela já tem o direito de cumprir o seu  
1760 papel de defesa do meio ambiente. Como uma DN vai dizer que, para  
1761 solicitar audiência pública, tem que ter um ano de constituição. Além disso,  
1762 não existe no arcabouço legal federal que a participação social para cuidar  
1763 do meio ambiente depende de cadastros prévios quaisquer que sejam. Isso  
1764 restringe demais, a nosso ver, a possibilidade de a população de Minas  
1765 Gerais, da sociedade, requerer audiência pública através das suas  
1766 organizações constituídas. Então, esse é um outro exemplo. Nós não  
1767 trouxemos todos os exemplos, mas apontamos outros aqui que entendemos  
1768 que contribuiriam. Por exemplo, esse prazo de 5 dias úteis para formalizar  
1769 contribuições ou questionamentos após a audiência pública, a nosso ver,  
1770 deveria ser ampliado. Porque muitas vezes, após uma audiência pública, tem  
1771 toda uma correria, e tem-se que ainda buscar preparar um documento.  
1772 Resumindo, a nosso ver, não há como, hoje, tratar dessa DN. Ela tem que  
1773 ser baixada em diligência para que o Estado apresente uma DN que atenda  
1774 todas as recomendações do TCE, e que se apresente essa DN de novo a  
1775 esta Câmara, sob risco de ser votada uma norma que amplia mais ainda a  
1776 ineficácia e a violação de direitos de participação social na questão de se  
1777 cuidar do meio ambiente. É esse o nosso parecer de vista.” Conselheiro  
1778 Adriano Nascimento Manetta: “O parecer é conjunto da Fiemg, Setop,  
1779 Faemg, Sociedade Mineira de Engenheiros, Crea, Câmara do Mercado  
1780 Imobiliário e Ibram. Na nossa análise do texto da DN, tivemos várias  
1781 reuniões internas entre as entidades e algumas discussões com o pessoal da  
1782 própria Secretaria, com entidades representadas, empreendedores,  
1783 consultores que atuam na área de meio ambiente, até para entender a  
1784 realidade da audiência pública. Eu já participei de algumas como membro da  
1785 plateia, mas a construção e condução de uma audiência não é algo que seja  
1786 facilmente percebido. E desse trabalho nós pudemos perceber que a  
1787 proposta da SEMAD, de fato, melhora a estrutura da audiência e dá  
1788 caminhos para facilitar o diálogo, facilitar o debate, fazer chegar às questões  
1789 efetivamente pertinentes para que essas questões tenham respostas. Nós  
1790 temos que manter em vista que a audiência pública não pode e não deve ser  
1791 um espaço de perpétuo debate, interminável, igual já tivemos notícia de  
1792 audiência de dia inteiro. Mas ela deve ser um espaço para se ouvir as  
1793 manifestações da sociedade, perceber as preocupações em relação aos  
1794 empreendimentos relevantes que afetam a vida das pessoas e deve ser  
1795 muito pragmaticamente estabelecida de forma a conseguir ter um rito célere  
1796 e eficiente para que as pessoas não percam, não gastem ou invistam mais  
1797 tempo que o necessário para se fazerem ser ouvidas. Dentro disso, nós  
1798 fizemos várias pontuações no texto. Eu acho até que devamos ir passando  
1799 uma por uma na medida da leitura do texto. Eu vou me ater apenas a  
1800 algumas que são mais relevantes. Fora questões de filigrana – quem é

1801 legitimado para pedir audiência, que deva ser sempre na primeira licença  
1802 ambiental, uma hipótese de dispensa para os casos de empreendimentos  
1803 não passíveis de renovação de LO –, uma coisa que nos chamou muito  
1804 atenção foi uma fixação de um percentual máximo de participação de  
1805 funcionários ou prepostos ligados às empresas. Isso causou uma  
1806 estranheza, primeiro porque é impossível delimitar exatamente o que uma  
1807 pessoa ligada à empresa ou preposto vai fazer no exercício de cidadania e  
1808 também porque me parece um negócio que ofende bastante o texto  
1809 constitucional, até no direito de reunião. Como se faz uma audiência pública  
1810 e limita a entrada de pessoas e cidadãos interessados ali? Isso é uma  
1811 proposta de exclusão que nós trouxemos. Quando entrar nesse ponto  
1812 específico, nós entramos mais em detalhes. Um ajuste na questão de  
1813 inserções em rádio. Achamos que estava excessivo para ser o mínimo.  
1814 Ajustando esse mínimo. E também é filigrana, mencionar exatamente o autor  
1815 dos estudos ambientais. Não estamos propondo que seja obrigatório o  
1816 comparecimento do responsável, mas de uma equipe técnica de área  
1817 ambiental, não necessariamente o autor dos estudos. Pode ser, inclusive, da  
1818 própria empresa. Entrando um pouco na questão do tempo de fala, estão  
1819 previstas três falas dos presentes com 3 minutos, o que são 9 minutos, nos  
1820 blocos de perguntas e respostas; e 4 minutos de fala para o empreendedor.  
1821 Então, nós estamos sugerindo 6 minutos de resposta para pelo menos  
1822 permitir 2 minutos de resposta oral a cada uma das três perguntas. Sem  
1823 prejuízo das falas do cidadão, só aumentando o tempo total da audiência.  
1824 Uma questão de publicidade por internet, só um ajuste fino da  
1825 obrigatoriedade de se fazer isso e, na situação onde isso não for possível,  
1826 como demonstrar. E o último aspecto, muito discutido especialmente com a  
1827 SME e com o Crea, que é uma questão que eu acho muito relevante, que é a  
1828 necessidade de, toda vez que for apresentado um documento – nós não  
1829 estamos falando de fala, mas de documento a ser apresentado à mesa – que  
1830 tenha conteúdo técnico, esse documento deva estar acompanhado de uma  
1831 ART ou de outro termo de responsabilidade de classe, para aquelas classes  
1832 que tenham esse tipo de habilitação. Existem algumas que não têm, mas,  
1833 aquelas que tiverem, é importante, especialmente se for um documento de  
1834 contraposição a uma peça técnica elaborada por um outro técnico. É uma  
1835 questão até de respeito profissional e de dignidade da profissão. Só essas  
1836 considerações. Eu acho que passando ponto a ponto...” Presidente Anderson  
1837 Silva de Aguiar: “Esgotados os relatos de vista, eu acho que tem duas  
1838 situações que devem ser ultrapassadas, que devem ser vencidas. Primeiro, o  
1839 relato de vista da Ponto Terra e da APPA solicita a baixa em diligência.  
1840 Sendo a retirada de pauta e a baixa em diligência uma prerrogativa do  
1841 presidente, eu não vou fazê-lo pelos seguintes motivos: essa proposta de  
1842 deliberação normativa foi construída em conjunto com outros órgãos, decorre  
1843 de experiências vividas pela SEMAD, tanto nas audiências públicas já

1844 realizadas ao longo desde a instituição da própria DN 12, que foi em 1994,  
1845 outras experiências, como o Pacuera, reuniões públicas e também outras  
1846 audiências que são solicitadas. A SEMAD tem solicitado reunião pública no  
1847 âmbito dos processos administrativos, vencendo a própria DN quando não  
1848 há requisitos ali existentes para solicitação de audiência propriamente dita.  
1849 Mais recente, nós tivemos uma experiência muito interessante do setor  
1850 privado, a SEMAD e o Ministério Público. Na verdade, foram duas reuniões  
1851 públicas. Construimos um termo de referência a três mãos para realização  
1852 dessa reunião pública, e parte dela foi incorporada aqui nesse texto. Há  
1853 ainda outras experiências do próprio Ministério Público que foram trazidas  
1854 para essa minuta de deliberação. As palavras da Dra. Andressa na última  
1855 reunião ratificam isso que eu estou dizendo agora. E ainda pelo respeito a  
1856 todos os conselheiros que participaram, desde a última reunião, com os  
1857 relatos de vista e também procurando a SEMAD para esclarecimentos e para  
1858 melhor redação da sua proposta de relato de vistas, são motivos suficientes  
1859 para não baixarmos essa norma em diligência. A equipe da SEMAD  
1860 preparou uma discussão para falar sobre a proposta que foi colocada na  
1861 última reunião, os itens levantados nos relatos de vista e o ponto de vista da  
1862 SEMAD em relação a cada item colocado. Nós podemos adotar como  
1863 metodologia – que eu entendo que vai ser a melhor metodologia – passar  
1864 item por item que foi colocado nos relatos de vista, entendendo que já são  
1865 pontos de destaque. Aqueles em que não houver nenhuma solicitação nós  
1866 votamos em bloco depois de termos feito as discussões de cada item.”  
1867 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Primeiro solicitar que  
1868 conste na ata, na íntegra, a decisão do presidente da reunião. Reiterar mais  
1869 uma vez que essa DN não atende a recomendação do Tribunal de Contas do  
1870 Estado, que não há como aqui se construir agora texto em relação ao que foi  
1871 recomendado e que essa proposta, essa minuta, deveria ser baixada em  
1872 diligência e apresentada, então, com todas as novas inclusões propostas  
1873 pelo Ministério Público, segundo o Anderson informou, e as demais que  
1874 forem necessárias para atender. A APPA vai continuar aqui presente, porque  
1875 tem mais um item de pauta, mas não vamos participar de uma discussão  
1876 item por item porque entendemos que não há como fazer dessa forma. É um  
1877 ponto muito importante, é fundamental, tem a ver com arcabouço legal de  
1878 direitos constitucionais, e da forma que será feita vai incorrer em graves  
1879 erros e consequências.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Senhor  
1880 presidente, tendo conhecimento do parecer de vista, dos pareceres que  
1881 foram apresentados, eu mantive contato com meus colegas. Na verdade,  
1882 houve apresentação de uma nota técnica pelo Ministério Público,  
1883 encaminhada não sei se ao senhor ou ao secretário de Estado de Meio  
1884 Ambiente, abordando diversas questões em relação a essa minuta. Algumas  
1885 foram, sim, contempladas na proposta atualmente em deliberação, e outras  
1886 não foram contempladas. Então, o Ministério Público não está absolutamente

1887 satisfeito com o texto da minuta que está colocado em deliberação. E além  
1888 disso, de fato, essa questão da auditoria que foi realizada no Tribunal de  
1889 Contas faz algumas recomendações muito expressivas e muitas específicas  
1890 em relação a alguns temas, que também, salvo melhor juízo, não estão  
1891 contempladas na deliberação normativa. Então, eu gostaria de pedir a  
1892 sensibilidade do senhor para que essa decisão de indeferimento da baixa em  
1893 diligência ao menos seja fundamentada, descartando todas essas  
1894 recomendações que foram feitas pelo Tribunal de Contas. Afim de evitar até  
1895 que um instrumento normativo que venha a ser aprovado aqui sofra depois  
1896 nova intervenção do órgão de controle externo e que recomende uma nova  
1897 revisão dessa minuta. São recomendações muito detalhadas. Me parece que  
1898 são seis ou sete, e eu, sinceramente, em algumas delas, não enxerguei  
1899 nenhum objeto sendo contemplado na minuta de deliberação. Então, eu  
1900 gostaria que essa questão fosse superada, de fato, porque isso me parece  
1901 prejudicial à votação.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Perfeito, Dr.  
1902 Francisco. Ao se fazer uma proposta, com certeza, são verificadas as  
1903 solicitações do Tribunal de Contas. Também foi apresentado o plano de  
1904 trabalho ao Tribunal de Contas, que ainda está pendente de avaliação. Até  
1905 que se avalie o posicionamento sobre esse ponto, nós temos que vencer  
1906 outras questões. A nota técnica nos foi encaminhada, tanto a mim quanto ao  
1907 secretário de Estado. Nós consideramos que grande parte dela foi  
1908 incorporada no texto. Durante a reunião passada, tendo em vista a  
1909 solicitação de vista, nós sobrestamos a discussão para trazê-las nesta  
1910 reunião. Mas já houve o de acordo em muitas das propostas colocadas na  
1911 nota técnica. Houve depois o período para relato de vista, e agora nós nos  
1912 sentimos aptos para fazer a discussão. Eu vou passar à equipe técnica, que  
1913 vai fazer uma discussão mais apropriada e mais aprofundada tanto dos itens  
1914 colocados na nota técnica, os relatos de vista e também sobre o TCE.”  
1915 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Senhor secretário, eu queria dar uma informação  
1916 que eu acho que talvez o senhor ainda não tenha e certamente o Ministério  
1917 Público não recebeu e a APPA também não. E certamente os conselheiros  
1918 não receberam. O relatório técnico de auditoria que foi citado é o de nº  
1919 951.431, datado de 2017, que faz, na verdade, uma série de considerações  
1920 conjuntas para a SEMAD e para a antiga Secretaria de Desenvolvimento  
1921 Econômico (Sede), assumida pela Sedectes, a respeito de uma série de  
1922 ações que a secretaria deveria tomar. Esse relatório gera, na verdade, uma  
1923 série de considerações que devem ser respondidas pelas casas e  
1924 apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado através de um plano de ação.  
1925 Foram apresentados dois planos de ação: o plano de ação da Secretaria de  
1926 Meio Ambiente, com descrição das ações a serem desenvolvidas e o prazo  
1927 de desenvolvimento dessas ações para compor as considerações feitas pelo  
1928 TCE; e um plano de ação da Sede, que não foi aceito no primeiro momento,  
1929 voltou para Sede, para representação, foi apresentado pela Sedectes e foi

1930 acatado. Daí a demora na emissão do relatório de monitoramento de  
1931 auditoria operacional de nº 1.031.303, emitido pelo Tribunal de Contas do  
1932 Estado, acatando os planos de ação tanto da SEMAD quanto da Sedectes  
1933 em relação às ações que estão sendo desenvolvidas, que já estão sendo  
1934 desenvolvidas pela SEMAD e pelo próprio COPAM, a exemplo das DNs 213  
1935 e 217, que são incorporadas nas recomendações do TCE, a exemplo da  
1936 mudança de legislação, da Lei 21.972, do Decreto 47.383. E em relação  
1937 também à estruturação dos serviços e das equipes da SEMAD. Então, já há  
1938 uma avaliação do plano de ação, inclusive da proposta de alteração da DN  
1939 12, pelo TCE, que foi aprovado e considerado adequado, e, portanto, tanto a  
1940 SEMAD quanto a Sedectes passam a ser monitoradas pelo TCE. Eu acho  
1941 que caberia, então, ao TCE se aceita ou não aceita, se a recomendação foi  
1942 ou não foi adequadamente incorporada ao relatório. Aí cabe ao Tribunal de  
1943 Contas do Estado, como órgão de controle, fazer esse controle. Até o  
1944 momento, ele já aprovou o nosso plano de ação. Então, nós consideramos  
1945 que essas recomendações foram vencidas já quando encaminhamos a  
1946 nossa manifestação. Só para chamar atenção aos conselheiros, foi citado  
1947 aqui que o empreendedor terá 10 minutos para fazer todas as respostas. A  
1948 proposta não é essa, a proposta é de 12 blocos de respostas.” Presidente  
1949 Anderson Silva de Aguiar: “Vamos só dividir, porque aí, sim, entramos na  
1950 discussão da DN. Mas eu acho que cabe aqui a pergunta do Dr. Francisco  
1951 sobre a manutenção da baixa em diligência. A mesa continua com o mesmo  
1952 posicionamento diante da resposta da equipe técnica. Então, vamos partir  
1953 para a discussão sem baixar a proposta em diligência.” Conselheiro  
1954 Francisco Chaves Generoso: “Eu gostaria de fazer algumas indagações,  
1955 então, à equipe técnica, ainda nesse particular, prejudicialmente à análise de  
1956 ponto a ponto da DN. Eu entendi que foi apresentado um plano de trabalho,  
1957 que foi preliminarmente aprovado e que colocou a SEMAD a Sedectes sob a  
1958 supervisão ou monitoramento por assim dizer. Mas fato é que o Tribunal de  
1959 Contas fez algumas recomendações específicas em relação à audiência  
1960 pública, e eu não consigo considerar que o Tribunal de Contas já tenha  
1961 avaliado essas recomendações específicas, porque sequer nós deliberamos  
1962 sobre essa minuta. Mas a minuta que foi apresentada ao Tribunal de Contas  
1963 ele considerou satisfatório? Porque ele coloca aqui uma série de  
1964 recomendações, e eu vou citar algumas até para os conselheiros verificarem  
1965 e formarem sua convicção a respeito da contemplação ou não desses pontos  
1966 na minuta em julgamento. E são observações muito específicas em relação à  
1967 audiência pública. A) Promover a revisão da DN COPAM 12, que dispõe  
1968 sobre a convocação e a realização de audiências públicas. Tudo bem,  
1969 informar ao Tribunal de Contas de que essa DN está sendo revista é uma  
1970 coisa, mas o Tribunal de Contas foi além, ele disse: ‘Promover a revisão da  
1971 DN contemplando os seguintes pontos: 1) Estabelecimento de rito mais  
1972 objetivo que favoreça o esclarecimento de dúvidas e debates, bem como a

1973 incorporação, no parecer técnico, das contribuições dos participantes. 2)  
1974 Garantir que as informações prestadas pelo empreendedor estejam  
1975 adequadas à compreensão do público-alvo e que o local destinado à  
1976 realização da audiência pública tenha capacidade para atender a demanda  
1977 esperada, bem como condições adequadas de infraestrutura e de acesso  
1978 público. 3) Propiciar a realização de devolutivas que esclareçam a  
1979 população, de forma fundamentada, quais as contribuições foram acatadas e  
1980 quais não foram. 4) Estabelecer a possibilidade de realização de reuniões  
1981 preparatórias à audiência com o objetivo de difundir conhecimento e  
1982 promover a mobilização da comunidade. 5) Estabelecer mecanismos para  
1983 que a audiência pública corresponda a um processo de consulta à  
1984 comunidade afetada durante certo período e não apenas em uma única  
1985 reunião. 6) Aperfeiçoar os mecanismos de publicidade das audiências  
1986 públicas por meio de ferramentas de maior alcance, como a internet, a fim de  
1987 divulgar previamente o local, a data e o horário de sua realização, além dos  
1988 relatórios síntese, vídeo e áudio. 7) Divulgar de forma mais ampla o conteúdo  
1989 dos estudos ambientais para que a população possa compreender os  
1990 impactos ambientais do empreendimento.’ Esses sete itens, na visão de  
1991 vocês, estão contemplados integralmente na DN?” Antônio Augusto Melo  
1992 Malard/SEMAD: “Nós entendemos que sim, todos esses itens estão  
1993 contemplados e vão ser expostos para os senhores durante as discussões  
1994 de artigo por artigo. Realmente, existe hoje uma fragilidade no processo,  
1995 uma falta de efetividade do processo de audiência pública, o que, claro, nos  
1996 motivou, então, a fazer essa revisão. A motivação de fazermos a revisão não  
1997 foi simplesmente o Tribunal de Contas do Estado, foi justamente a prática  
1998 observada durante as reuniões por toda a nossa equipe da SEMAD, e não só  
1999 pela equipe da SEMAD, mas por todos os envolvidos no processo. Então, o  
2000 objetivo desta revisão realmente é trazer um processo que seja mais efetivo  
2001 para o licenciamento ambiental, observando, claro, a participação de todos.  
2002 Então, nós entendemos que todos esses pontos estão expressamente  
2003 colocados nessa minuta, como vamos observar quando começarmos a  
2004 discutir artigo por artigo. Só voltando um pouco, em razão também do  
2005 parecer que foi apresentado pelo Ministério Público, é importante ressaltar  
2006 que antes dele já houve uma conversa, realmente, com incorporação da  
2007 maioria dos pontos apresentados pelo Ministério Público. Restaram alguns  
2008 pontos, vamos dizer assim, de divergência, que foram, então, apresentados  
2009 agora nessa nota técnica, mas que nós também vamos trazer aqui hoje.  
2010 Apesar de não ser um relato de vista, nós também vamos colocar o nosso  
2011 posicionamento, se nós somos favoráveis a acatar esses posicionamentos,  
2012 item a item, assim como todos aqueles presentes nos relatos de vista.”  
2013 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Em que pese o Tribunal de Contas do Estado não  
2014 ser legitimado para fazer avaliação da minuta – o legitimado é a CNR do  
2015 COPAM –, não há impedimento nenhum de que ela seja depois apresentada

2016 ao Tribunal de Contas, dentro do plano de ação que o próprio Tribunal de  
2017 Contas aprovou. Nós estamos falando só de momentos de avaliação que são  
2018 diferentes. A minuta não é apresentada, é apresentado o resultado daquilo  
2019 que for estabelecido. Além disso, eu acredito que cabe à CNR – se por  
2020 acaso algum ponto estiver obscuro, não estiver adequado, puder ser  
2021 melhorado – e ao conjunto de conselheiros aqui fazer o melhoramento dessa  
2022 proposta. Ela é uma proposta, e não uma versão definitiva imposta ao  
2023 Conselho. Se algum dos senhores tiver alguma proposta de melhoria para  
2024 que possa ser mais adequada àquilo que ela propõe, que é exatamente levar  
2025 luz às comunidades para que as comunidades possam participar  
2026 efetivamente do processo de decisão, então, é aqui que isso tem que ser  
2027 construído. É por isso que a SEMAD traz ao Conselho essa apreciação.”  
2028 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Presidente, eu tenho uma  
2029 questão de ordem. Eu queria que alguém comentasse, com maior  
2030 profundidade, esse poder que o Tribunal de Contas do Estado teria em fazer  
2031 ingerência sobre esse tipo de assunto que nós estamos discutindo aqui. Um  
2032 comentário mais profundo. O Rodrigo falou muito rapidamente.” Presidente  
2033 Anderson Silva de Aguiar: “Vamos fazer da seguinte forma: durante a  
2034 apresentação, nós vamos abordar esses itens e as falas aqui relativas ao  
2035 Tribunal de Contas. Conselheira Maria Teresa, antes da sua fala, eu gostaria  
2036 de perguntar se a senhora gostaria de tirar o seu relato de vista, tendo em  
2037 vista que a senhora solicitou baixa em diligência, não foi atendida e disse  
2038 que ia permanecer na reunião, mas que não iria participar da discussão.  
2039 Então, eu pergunto se a senhor vai retirar o relato de vista.” Conselheira  
2040 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Favor esclarecer o que significa  
2041 retirar o relato de vista. Eu só pedi a fala para pedir que constem em ata as  
2042 respostas dadas pelo Sr. Rodrigo Ribas e as respostas dadas pelo Sr.  
2043 Antônio Malard. Pelo que foi colocado tanto por quem preside esta reunião  
2044 quanto pelo Antônio Malard, quanto pelo Rodrigo, essa DN contempla as  
2045 recomendações do TCE. É o que eu entendi. Isso ficou muito afirmado aqui  
2046 por esses três representantes do Estado. Favor esclarecer o que significa  
2047 retirar o parecer de vista, porque eu não conheço essa situação.” Presidente  
2048 Anderson Silva de Aguiar: “A senhora colocou um relato. O conteúdo que a  
2049 senhora colocou a senhora vai retirar ou mantém na discussão dos pontos?  
2050 Porque nós pretendemos passar por eles. A não ser que a sua entidade se  
2051 sinta desconfortável em participar da discussão da deliberação e, se assim  
2052 for, desejar retirar o relato de vista. Foi o que eu entendi da sua fala e queria  
2053 que confirmasse.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O  
2054 relato de vista está feito, foi disponibilizado e apresentado. E foi reiterado que  
2055 nesta reunião a APPA entende que não há como se tratar essa DN sem ela  
2056 ser reapresentada pelo Estado atendendo as questões recomendadas pelo  
2057 TCE e, além disso, o que vocês falaram, conversas com o Ministério Público,  
2058 entre outros entendimentos. Esse é o nosso parecer, ele é mantido. Nós não



2059 vamos entrar agora aqui quando começar a discussão artigo por artigo  
2060 porque entendemos que não há como ser feito dessa forma. O parecer se  
2061 mantém, é um documento, e que conste em ata.” Conselheiro Carlos Alberto  
2062 Santos Oliveira: “Para mim, ficou uma dúvida, porque o Rodrigo Ribas  
2063 informou que o Tribunal de Contas não teria, dentro das suas atribuições,  
2064 promover gerenciamento aqui de matéria como essa na área do meio  
2065 ambiente. Aí eu gostaria, se possível, que alguém esclarecesse com maior  
2066 profundidade.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Conselheiro, eu devo ter me feito  
2067 entender mal, eu não disse que o Tribunal de Contas não tem poder de  
2068 ingerência, eu chamei o Tribunal de Contas de órgão de controle do Estado.  
2069 Ele não tem competência é para avaliar a pertinência dos termos de uma  
2070 DN. Essa competência, pela Lei 7.772, é do COPAM. Foi esse o  
2071 esclarecimento que eu dei naquele momento. O Tribunal de Contas do  
2072 Estado não pode falar que a DN é ou não é adequada, a princípio. Ele pode  
2073 depois dizer se, dentro da recomendação, ela serviu ou não serviu aos  
2074 princípios que ele recomendou que fossem estabelecidos. Quem vai  
2075 construir a DN, apreciar a minuta de DN e chegar com ela no formato  
2076 normativo é o COPAM, por questões legais. A 7.772 determina que o  
2077 COPAM é que tem esse poder de decisão. Foi só essa diferença.”  
2078 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Primeiramente corroborar com o  
2079 que o Adriano já relatou. Nós fizemos reuniões e discussões, e, portanto, o  
2080 parecer de vista retrata discussões prévias que nós fizemos com os outros  
2081 participantes do relato de vista conjunto. Eu queria só pontuar para termos  
2082 aqui em mente que audiência pública é uma etapa do processo de  
2083 licenciamento ambiental, e às vezes me dá um pouco de sensação que o  
2084 que estamos discutindo aqui é algo dissociado de alguma coisa que  
2085 incorpora a etapa de licenciamento ambiental. E que existem no próprio  
2086 processo de licenciamento outras etapas de divulgação do projeto, como o  
2087 próprio requerimento da licença, que já existe uma publicidade, em que, a  
2088 partir dali, já podem os interessados se manifestar e colocar contribuição no  
2089 processo. É um ponto que eu gostaria de colocar para termos em mente  
2090 durante as discussões. Com relação também a um item específico, porque  
2091 nós vamos passar depois ponto a ponto, mas só reiterando e reforçando que  
2092 a questão sugerida para compor o parecer conjunto, sugerida mais  
2093 especificamente pela SME, juntamente com o colega do Crea, sobre a  
2094 questão da Anotação de Responsabilidade Técnica, ela não é, obviamente,  
2095 limitada ao conselho em que a SME está, que é o Crea. São outros  
2096 conselhos de classe também, como o CRBio. E essa questão de fazer essa  
2097 referência a um documento técnico, não que o documento ou qualquer  
2098 questão colocada no processo não seja importante e não deva ser  
2099 considerado. Quando fazemos essa menção, é no sentido de que, se for um  
2100 documento de conteúdo técnico, que ele venha acompanhado do  
2101 responsável, mas, sobretudo, com as condições em que foi construído, a

2102 metodologia, as previstas consideradas para aquela conclusão, porque é  
2103 assim que se estabelece um diálogo técnico. Existe uma certa dificuldade às  
2104 vezes de um técnico que elaborou um documento, o estudo ambiental, o EIA,  
2105 de dialogar com um documento dito técnico quando ele não está construído  
2106 com aquelas premissas que fazem com que consigamos entender a  
2107 colocação técnica e, portanto, a conclusão. Então, é nesse sentido que  
2108 colocamos a necessidade de se ter essa responsabilidade técnica, ou seja,  
2109 uma construção técnica adequada para que possamos entender a  
2110 conclusão.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu iria acompanhar a  
2111 pergunta do Carlos Alberto, mas, já que ela foi bem respondida, eu acho que  
2112 cabe só tecer um comentário sobre a figura da recomendação. Ela não é  
2113 determinação, na minha perspectiva, ela é recomendação e, como tal, tem  
2114 um efeito muito semelhante – fazendo um paralelo com o direito privado – de  
2115 uma notificação. Alguém te diz ‘olha, você contratou uma coisa comigo e não  
2116 está cumprindo o contrato’. Pode ser que eu esteja cumprindo, e vou dizer  
2117 por que estou cumprindo. Pode ser que eu não esteja cumprindo, e vou  
2118 adequar minha conduta. E se não houver um consenso tem um conflito  
2119 estabelecido, mas recomendação nenhuma tem o condão de conduzir a mão  
2120 dos outros nem de determinar a conduta deste Conselho. Eu acho  
2121 pertinentes as colocações do Tribunal de Contas, concordo que a minuta  
2122 apresentada, no estado em que está, já atende essas recomendações, mas  
2123 é competência desta Câmara produzir a norma, não é de nenhum dos entes  
2124 de controle. São essas as considerações que eu tinha a fazer.” Liliana Nappi  
2125 Mateus/SEMAD: “Senhor secretário, nós vamos fazer ponto a ponto.”  
2126 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Como eu coloquei anteriormente, nós  
2127 vamos passar por cada ponto que foi apontado em um ou mais relatos de  
2128 vista e vamos levando a discussão por item que tem destaque.” Liliana Nappi  
2129 Mateus/SEMAD: “No primeiro artigo, teve uma solicitação do Ministério  
2130 Público em relação a suprimir uma parte do primeiro artigo e acrescentar  
2131 uma expressão. ‘A audiência pública é a reunião pública aberta, acessível,  
2132 destinada a esclarecer dúvidas e recolher críticas ou sugestões acerca do  
2133 processo de licenciamento ambiental, expondo aos interessados informações  
2134 sobre a atividade ou o empreendimento objeto do requerimento de licença e  
2135 oferecendo-lhes possibilidades concretas de participação na construção das  
2136 decisões administrativas correspondentes.’ Apesar de entender que o artigo  
2137 está muito claro, e o concreto eu acho que o Ministério Público solicitou  
2138 porque, de uma forma geral, nas audiências públicas, as discussões da  
2139 comunidade às vezes não são muito afetas ao problema em si, ao  
2140 empreendimento em si, é mais uma falta de experiência social dessas  
2141 discussões, eu imagino aqui trazer essas possibilidades concretas que  
2142 seriam atendidas. No nosso ver, não teria problema essa alteração,  
2143 tecnicamente, não há problema nenhum em acatar. Em relação ao relato de  
2144 vista da Faemg, Crea, CMI e dos outros órgãos conjuntos, não houve. A

2145 APPA já colocou o posicionamento aqui, de um modo geral, então, não  
2146 vamos rebater ponto a ponto. Nós estamos colocando aqui para provar,  
2147 então, estamos colocando as alterações para ser discutidas.” Presidente  
2148 Anderson Silva de Aguiar: “Então, conclusivamente, a proposta do Ministério  
2149 Público foi acatada.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Isso. Não há óbice, não  
2150 há prejuízo nenhum ao artigo, eu acho que ele tentou deixar mais claro.”  
2151 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Vamos passar os outros pontos, mas  
2152 já temos ponto pacífico nesse. E seguimos adiante.” Liliana Nappi  
2153 Mateus/SEMAD: “No parágrafo 1º do artigo 1º, tem uma sugestão do  
2154 Ministério Público também. Ele pede a mudança. ‘São obrigatórias respostas  
2155 específicas a todos os requerimentos, perguntas e sugestões apresentados  
2156 durante a audiência pública’. O Ministério Público pede a exclusão do  
2157 ‘referente ao processo em apreço’ e pede para complementar: ‘devendo o  
2158 órgão estadual competente manifestar-se, de modo fundamentado, em caso  
2159 de discordância ou do não atendimento’. Nós entendemos que já fazemos  
2160 isso nos pareceres, que já trazemos dentro do parecer essa visão não  
2161 exclusivamente da audiência pública, mas de todo o processo em si. Nós  
2162 entendemos que essa inclusão é uma obrigação que já é feita naturalmente,  
2163 então, não precisaria estar escrita.” Conselheiro Francisco Chaves  
2164 Generoso: “Mas obrigação que é cumprida naturalmente, qual é o problema  
2165 de se prever?” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Tem outro artigo aqui embaixo  
2166 que traz isso. Então, nós podemos deixar para rever se os artigos seguintes  
2167 não ajudarem a ficar claro esse entendimento. E também não teve nesse  
2168 caso nenhuma manifestação do parecer conjunto Fiemg, CMI e Ibram.  
2169 Então, esse poderia ser um ponto para se deixar em discussão.” Presidente  
2170 Anderson Silva de Aguiar: “Então, vamos deixar esse ponto de destaque e  
2171 depois retornarmos.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Apesar de a  
2172 discussão ir para outro ponto, eu só queria fazer um comentário a respeito do  
2173 item, da parte que está sendo cortada, ‘referente ao processo em apreço’. Eu  
2174 acho que deixar esse termo ‘referente ao processo em apreço’ é importante  
2175 para, na audiência pública, não ocorrerem discussões relativas a outros  
2176 assuntos que não são pertinentes àquele processo de licenciamento  
2177 ambiental objeto da própria audiência pública. Para que esses assuntos que  
2178 não se referem àquele processo de licenciamento não tenham, por exemplo,  
2179 que ser respondidos pela SEMAD, pelo empreendedor. Deixar esse termo.”  
2180 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu vou fazer também o destaque  
2181 desse ponto, e nós voltamos a ele.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Senhor  
2182 secretário, nós temos uma proposta. Mantendo o ‘referente ao processo em  
2183 apreço’, não há nenhum prejuízo em se acrescentar a proposição do  
2184 Ministério Público no texto. O que nós achamos indevido é que toda  
2185 manifestação pública seja fundamentada, respondida e contestada, porque  
2186 nem toda manifestação pública diz respeito ao processo que está sendo  
2187 discutido. Nós queríamos manter exatamente para não poluir o processo.

2188 Mas se puderem ficar as duas linhas – o que nós sugerimos, e incorporar o  
2189 que o Ministério Público está pedindo –, nós não vemos nenhum prejuízo na  
2190 resposta.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Vamos deixar o destaque  
2191 depois retornamos. Dá tempo de o Ministério Público fazer uma avaliação.  
2192 Passando adiante, por favor.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Em relação ao  
2193 parágrafo 2º do artigo 1º, não houve manifestação nem do Ministério Público  
2194 nem da CMI, Fiemg e os outros órgãos.” Conselheiro Francisco Chaves  
2195 Generoso: “Em relação ao Ministério Público, houve, sim, no segundo. Tem  
2196 um ‘poderão’ com que nós não concordamos. ‘Requerimentos, perguntas,  
2197 sugestões, discussões e respostas referentes aos impactos socioambientais  
2198 e socioeconômicos que comporão o parecer único e serão obrigatoriamente  
2199 considerados na construção das decisões administrativas correspondentes  
2200 ao procedimento de licenciamento em tramitação.” Liliana Nappi  
2201 Mateus/SEMAD: “Quando colocamos ‘poderão’, na realidade, é porque, se  
2202 você coloca ‘deverão’, qualquer e todo argumento vai ser considerado,  
2203 mesmo que não tenha relevância. O ‘poderão’ dá essa possibilidade de, na  
2204 análise técnica, considerar o que é de cunho técnico e ambiental.”  
2205 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Mas as respostas existem  
2206 justamente porque a pessoa está se manifestando e pode entender que é  
2207 relevante. Então, o Estado tem que se manifestar, ainda que para dizer que,  
2208 na visão dele, não é relevante. Porque senão você deixa uma margem de  
2209 discricionariedade absurda.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Mas nós  
2210 voltamos para o primeiro artigo, que ainda está em discussão, que tem a  
2211 mesma conotação. Nós vamos ter que nos posicionar em todas as  
2212 manifestações, de qualquer cidadão, de quantidade.” Conselheiro Francisco  
2213 Chaves Generoso: “É isso. ‘Os requerimentos, perguntas, sugestões,  
2214 discussões e respostas referentes aos impactos comporão o parecer único’.”  
2215 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Doutor Francisco, a questão aqui, a nossa  
2216 preocupação, de novo, é em relação à diversidade de assuntos que podem  
2217 compor uma audiência pública. Quando falamos que todos serão  
2218 respondidos, se uma pessoa perguntar sobre um processo, que hoje é muito  
2219 comum, de um rompimento de barragem que não é daquela empresa, em  
2220 que ela não tem participação, nós vamos ter que compor parecer com  
2221 resposta a uma manifestação que diz respeito a outra empresa, em outro  
2222 lugar. É só essa a nossa preocupação quando falamos que ‘as respostas em  
2223 apreço poderão compor o parecer’. Se forem pertinentes àquele processo,  
2224 elas devem compor, sem dúvida nenhuma.” Conselheiro Francisco Chaves  
2225 Generoso: “Eu só estou dizendo para fazer uma análise sistemática em  
2226 relação ao parágrafo anterior. ‘Os requerimentos, perguntas, sugestões,  
2227 discussões e respostas referentes aos impactos socioambientais e  
2228 socioeconômicos do processo em discussão’. Esse que é o problema de  
2229 vocês. Mas o gargalo é discutir e elencar perguntas e requerimentos que não  
2230 digam respeito àquele processo específico, mas todas aquelas perguntas

2231 que disserem respeito àquele processo específico deverão constar do  
2232 parecer único. Então, se for esse o entendimento, por que vocês não  
2233 sugerem no parágrafo 2º ‘impactos socioambientais e socioeconômicos  
2234 daquele processo ou daquele empreendimento?’” Rodrigo Ribas/SEMAD:  
2235 “Doutor Francisco, lá na frente o senhor vai ver que tem instrumentos que  
2236 incorporam tudo – discussão, perguntas, respostas – ao processo. Porque  
2237 algumas são só dúvidas. O seguinte: ‘Qual é o prazo de discussão do  
2238 processo tal?’ ‘Doze meses’. Nós vamos ter pareceres únicos que vão ser  
2239 repetições daquilo que foi discutido durante três horas em uma audiência  
2240 pública, além, é claro, de todas as outras análises. Se tudo vai compor, nós  
2241 vamos voltar a colocar o vídeo dentro do parecer único. Eu acho que esse é  
2242 o risco de poluir a análise, poluir o parecer único, poluir o processo,  
2243 conturbar a análise por parte tanto da sociedade quanto dos conselheiros,  
2244 sem necessariamente esclarecer aquilo que é importante e pertinente.”  
2245 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Só para lembrar que o formato que foi  
2246 feita nessa proposta garante que a pergunta seja realizada em bloco e que a  
2247 resposta seja respectiva àquelas perguntas relacionadas àquele bloco. E que  
2248 ainda nós sabemos – todos nós participamos de audiência pública e já temos  
2249 a experiência colecionada – que nem sempre toda fala é pergunta e pode ser  
2250 apenas manifestação. E às acontecem manifestações de sim e de não  
2251 durante uma audiência pública inteira, tendo pouquíssimas perguntas. Mas  
2252 como proposta do Dr. Francisco fica o destaque, para conseguirmos avançar  
2253 até o ponto da metodologia de execução da audiência propriamente dita. Eu  
2254 acho que vai ficar mais claro lá naquele momento, e fica aqui o destaque.”  
2255 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Presidente, a minha preocupação  
2256 é bem no sentido do que o Rodrigo mencionou, talvez vamos ficar com  
2257 pareceres únicos de 500, mil páginas, tendo que contemplar tudo que foi  
2258 colocado, requerimentos, documentos, outras questões sendo colocadas  
2259 integralmente no parecer único. Talvez seja o caso de essas considerações  
2260 terem que compor o processo de licenciamento ambiental, mas não  
2261 necessariamente compor o parecer único. O parecer único tem que ser algo  
2262 mais resumido do que acontece no processo de licenciamento ambiental.  
2263 Talvez uma adequação nesse sentido, que esses requerimentos e essas  
2264 respostas componham o processo de licenciamento ambiental, podendo  
2265 compor o parecer único naquilo que for pertinente.” Presidente Anderson  
2266 Silva de Aquilar: “Obrigado, conselheiro. Só lembrar que a sua fala está de  
2267 acordo com o que a Virgínia colocou na fala dela.” Conselheiro Adriano  
2268 Nascimento Manetta: “Era muito nesse sentido. No primeiro 1º, nós estamos  
2269 tratando de resposta. Onde vai e como se estrutura essa resposta estão  
2270 adiante na DN, mas o parecer único não me parece ser um lugar para ter  
2271 resposta de cada questão, é um documento mais estruturado do que isso.  
2272 Corre-se esse risco, porque já vimos audiências que não terminam, e o  
2273 parecer único, nesse caso, também não terminaria com a quantidade de

2274 perguntas e respostas que se apresentam. Então, esse cuidado em manter  
2275 um parecer inteligível e de melhor compreensão.” Liliana Nappi  
2276 Mateus/SEMAD: “Continuando a leitura das sugestões, o Ministério Público  
2277 sugeriu um novo inciso. ‘O empreendedor justificará as técnicas escolhidas  
2278 para realização do empreendimento e apresentará as razões pelas quais  
2279 foram escolhidas em detrimento das demais tecnologias disponíveis.’ Nós  
2280 entendemos que essa solicitação do Ministério Público já está alcançada no  
2281 artigo 15, inciso VII, alínea a). Tem que apresentar: ‘Justificativas técnicas  
2282 escolhidas para a realização do empreendimento e apresentará as razões  
2283 pelas quais foram escolhidas em detrimento das demais tecnologias  
2284 disponíveis’. Então, está no item mais à frente, no 15. Por isso entendemos  
2285 que não precisaria trazer isso para o terceiro parágrafo. As vistas da CMI, da  
2286 Fiemg e demais órgãos não sugeriram nada nesse sentido. O Ministério  
2287 Público também solicitou um quarto parágrafo para o artigo 2º. ‘Em caráter  
2288 complementar e posterior à audiência pública serão realizadas reuniões  
2289 públicas, após requerimento dos interessados, se houver a necessidade de  
2290 esclarecimentos, tratamento e acompanhamento contínuo das questões  
2291 específicas de interesse das comunidades potencialmente afetadas pelo  
2292 empreendimento’. Nós entendemos também que a audiência pública tem  
2293 essa finalidade. Se ela não cumprir esse rito, e você propiciar que possam  
2294 ter várias e várias reuniões, o que acontece? Você nunca esgota o assunto.  
2295 Não quer dizer que não haja outras reuniões em que isso possa ser  
2296 discutido. Por exemplo, quando o processo vem à Câmara. É uma outra  
2297 reunião. Todos os grupos que se sentirem preteridos nas decisões daquela  
2298 audiência pública vão se manifestar nessas reuniões subsequentes, então,  
2299 não encerra o processo. Esse é o nosso entendimento desse item.”  
2300 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Quais são essas reuniões  
2301 subsequentes?” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Nós temos depois a reunião  
2302 com o COPAM...” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Se for classe 5  
2303 ou 6.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Isso é fato, mas, para audiência  
2304 pública, não são tantos os empreendimentos que vão ficar.” Rodrigo  
2305 Ribas/SEMAD: “Mas todos têm que ter Plano de Controle Ambiental, e os  
2306 programas de comunicação social e programas de educação ambiental que  
2307 tratam das relações empreendimento e comunidade estão sempre presentes.  
2308 E esses nós temos em todos da classe 3 em diante, pelo menos. Todos que  
2309 tenham LAC 1, LAC 2 e LAT, independentemente agora de ser classe 3 ou  
2310 4.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Mas esses programas são  
2311 executados pelo empreendedor, não são pelo poder público.” Rodrigo  
2312 Ribas/SEMAD: “Aprovados pelo poder público e acompanhados pelo poder  
2313 público.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Mas o poder público  
2314 participa das reuniões, por exemplo, que são integrantes do plano?” Rodrigo  
2315 Ribas/SEMAD: “Eventualmente, sim. Hoje, naqueles que são emblemáticos,  
2316 nós participamos de um grande número de reuniões. Nós, por exemplo,

2317 acompanhamos um programa junto com o próprio Ministério Público em  
2318 Conceição do Mato Dentro, participando efetivamente das reuniões e gerindo  
2319 reuniões extras para o empreendimento. Então, essa é uma prática que já  
2320 acontece no âmbito do processo licenciado. Nós estamos falando aqui de um  
2321 empreendimento que ainda não existe, nós estamos falando da primeira  
2322 licença. Normalmente, o empreendimento não existe na primeira licença  
2323 ainda, na fase de viabilidade dele, e não necessariamente onde haja algum  
2324 conflito que precisa de mediação.” Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD:  
2325 “Só complementando, existem também outras possibilidades de audiência.  
2326 Por exemplo, audiências na Assembleia Legislativa, na Câmara de  
2327 Vereadores e em outros fóruns. Além disso, estamos trabalhando em uma  
2328 instrução de serviço relacionada a reuniões públicas. Assim como já tem  
2329 algumas experiências, trazidas há pouco, relatadas pelo Ribas, que foram  
2330 experiências de sucesso, nós queremos transformá-las realmente em um  
2331 procedimento a ser adotado para diversos empreendimentos. Então,  
2332 provavelmente, ela vai contemplar não somente aqueles empreendimentos  
2333 que são passíveis de passar por essa audiência pública, mas esses  
2334 empreendimentos que podem passar por audiência pública e poderiam  
2335 também passar por esse rito de reunião pública, assim como também para  
2336 estabelecer procedimentos específicos para as reuniões do Pacuera, entre  
2337 outras reuniões. Então, já tem a previsão de estabelecermos esse  
2338 procedimento, provavelmente, via instrução de serviço.” Liliana Nappi  
2339 Mateus/SEMAD: “Nós vamos agora para o artigo 2º. Nesse caso, a  
2340 manifestação foi da CMI, da Fiemg e dos demais órgãos que fizeram vista  
2341 conjunta, que é: ‘O presidente do COPAM ou o secretário executivo do  
2342 COPAM determinará a realização de audiência pública previamente às  
2343 deliberações sobre os requerimentos da primeira licença ambiental de  
2344 atividades ou empreendimentos instruídos com EIA e respectivo Rima,  
2345 qualquer que seja a classe do enquadramento ou fator locacional incidente’.  
2346 Eles pedem que se coloque ‘da primeira licença’. E nós entendemos que  
2347 ‘primeira licença’ é confuso. É a primeira licença do empreendedor quando  
2348 ele chega ao Sistema de Meio Ambiente? Que primeira licença é essa? De  
2349 modo geral, o EIA/Rima é sempre um requisito da Licença Prévia. Ou nos  
2350 casos em que já está operando e vai ampliar, vai trazer impacto significativo  
2351 e que se precisa rever aquele estudo. Então, nós entendemos que ‘primeira  
2352 licença’ vai trazer dúvidas do que nós estamos decidindo.” Conselheiro  
2353 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “A intenção da ‘primeira licença’ ali não é do  
2354 empreendedor, é da atividade ou empreendimento. Isso é para não chamar  
2355 audiência pública na LP e depois chamar audiência pública na LI e depois  
2356 chamar audiência pública na LO, chama na revalidação, chama na outra  
2357 revalidação. Então, a intenção é colocar ‘na primeira licença’, assim como  
2358 está previsto, por exemplo, para autorização de órgão gestor de unidade de  
2359 conservação na Resolução Conama 428/2010. É o mesmo termo usado

2360 naquela legislação para deixar claro o momento de pedido e não deixar essa  
2361 abertura para audiências subsequentes, o tempo inteiro, fazendo outras  
2362 audiências públicas.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só para  
2363 repassar aqui o artigo 2º. Nós estamos falando que a audiência pública vai  
2364 ser quando o processo for instruído com EIA/Rima. Pode ter um processo  
2365 que não vai estar na primeira licença, que pode ser uma ampliação. Pegando  
2366 as palavras da própria Liliane, aquela ampliação traz impactos significativos  
2367 e afeta a comunidade. E nesse momento a equipe técnica entende como  
2368 necessária a audiência pública para dar ciência à comunidade de que  
2369 naquela ampliação a sociedade vai estar na sua área de influência. Então,  
2370 relacionar com a primeira licença perde essa possibilidade de dar o  
2371 conhecimento à população em grandes ampliações.” Conselheiro Thiago  
2372 Rodrigues Cavalcanti: “Eu concordo com a audiência publicada na  
2373 ampliação, nesses casos com EIA/Rima, sem nenhuma discordância. O  
2374 problema são esses outros casos que eu mencionei, tanto é que a  
2375 autorização de órgão gestor de unidade de conservação, mesmo estando  
2376 prevista na primeira licença ambiental do empreendimento, quando tem  
2377 ampliação com EIA/Rima no interior ou na zona de amortecimento da  
2378 unidade de conservação, também é exigido. Então, talvez deixar ‘primeira  
2379 licença ambiental’ e ressaltar os casos de ampliação, só para evitar pedir  
2380 novamente na LI, novamente da LO, novamente na revalidação. É esse o  
2381 nosso receio, porque, se levar em consideração, o processo de LO, por  
2382 exemplo, não tem o EIA/Rima, mas na LP tem, e alguém também pode  
2383 querer interpretar que o licenciamento foi instruído com EIA/Rima na fase de  
2384 LP. Então, é essa somente a preocupação. Deixando isso claro.” Presidente  
2385 Anderson Silva de Aguiar: “Registrar a sua preocupação, mas eu só queria  
2386 voltar à fala do Antônio Malard. Nós participamos de audiências públicas  
2387 realizadas, inclusive, por outros órgãos, pela Assembleia, não somente  
2388 dentro da Assembleia, como em locais determinados pela Assembleia;  
2389 Câmara de Vereadores Municipais e outros poderes públicos, quando fazem  
2390 requisição, seja no modelo de audiência ou no modelo de reunião pública. E  
2391 a norma está tratando da audiência pública para o processo de licenciamento  
2392 ambiental. O seu receio ficou claro. A equipe vai fazer a manifestação.”  
2393 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só lembrar que no parágrafo 1º  
2394 do artigo 5º nós estamos tratando do caso de abertura compulsória de prazo  
2395 de audiência pública. Ainda tem outro dispositivo adiante que faculta  
2396 convocar discricionariamente em determinadas condições uma audiência.  
2397 Quando tem um empreendimento que tem uma LP e várias Lis contidas  
2398 dentro dessa LP, para mim, é tranquilo que não deva haver outra audiência  
2399 pública. Diferentemente disso, se temos um empreendimento que altera o  
2400 escopo básico a ponto de ensejar uma nova LP, de fato, é ampliação, mas  
2401 também, de fato, se pensar bem, é um novo empreendimento. É nessa linha  
2402 que enxergamos a proposta. Tratando de primeira licença ambiental dentro



2403 do contexto de um único empreendimento. Se alterou o escopo  
2404 significativamente de maneira realmente a alterar a própria viabilidade, não é  
2405 o que está sendo tratado aqui. O que se coloca é para que, tendo uma  
2406 continuidade da sequência de um empreendimento, não tenham várias  
2407 realizações compulsórias ou várias aberturas de prazo para realização  
2408 compulsória de audiências públicas. E uma menção: eu acho que nós  
2409 passamos direto sobre o artigo 4, inciso II. Então, eu estou confuso.” Rodrigo  
2410 Ribas/SEMAD: “Nós discutimos aqui e entendemos o receio que foi  
2411 apresentado pelos conselheiros. Achamos que o termo ‘primeira licença’,  
2412 como foi apresentado, é inadequado. Mas é correta a preocupação quando  
2413 se diz que a audiência pública deve ocorrer quando se está discutindo a  
2414 viabilidade do empreendimento. Qualquer que seja o nome da licença – LP,  
2415 LAC 1, LIC, LOC –, sempre que se está discutindo a viabilidade da licença,  
2416 quando está instruída com EIA/Rima, é preciso que haja audiência pública.  
2417 Então, eu acho que é nesse sentido que eles propuseram a alteração. Nesse  
2418 sentido, nós também ficamos confortáveis de que sempre que se vai discutir  
2419 a viabilidade ambiental nós fazemos a audiência pública. Eu acho que  
2420 podemos, daqui a pouco, adequar o termo para tirar ‘primeira licença’ e  
2421 colocar a discussão de viabilidade. É importante também dizer que no artigo  
2422 2º, parágrafo 3º, abre-se a possibilidade de apresentação de audiência  
2423 pública em empreendimentos que não estão instruídos com EIA e Rima,  
2424 aqueles que não estão descritos no caput e que porventura podem ter sido  
2425 isentados de apresentar o EIA ou, mesmo que não fossem mesmo  
2426 devedores de EIA, o secretário executivo do COPAM assim entender  
2427 importante que seja feita audiência pública. Nesse sentido, eu acho que  
2428 podemos construir um termo que atenda a demanda dos conselheiros, sem  
2429 prejuízo da realização da audiência pública sempre que se discutir a  
2430 viabilidade ambiental.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
2431 Rodrigo. Eu acho que podemos avançar um pouco mais. Esse ponto eu acho  
2432 que ficou claro, e depois voltamos a ele só para fins de destaque.” Liliana  
2433 Nappi Mateus/SEMAD: “Existe uma proposta de inclusão de um novo  
2434 paragrafo pela CMI, Fiemg e os demais órgãos com vista conjunta, que seria:  
2435 ‘Ficam dispensados de audiência pública os empreendimentos em operação,  
2436 os não passíveis de renovação de licença previstos no artigo 12 da DN  
2437 COPAM 217.’ Nós entendemos que é possível acatar parcialmente esse  
2438 novo artigo, mas com o seguinte texto: ‘Ficam dispensados de audiência  
2439 pública os empreendimentos em operação já licenciados e não passíveis de  
2440 renovação de licença previstos no artigo 12 da DN COPAM 217/2017’.”  
2441 Conselheira Flávia Vieira Marry Amado: “O objetivo de termos incluído esse  
2442 artigo foi pensando nas rodovias nossas até objeto de várias ações civis  
2443 públicas, de empreendimentos que nunca teve a Licença de Operação e  
2444 temos solicitado a Licença de Operação Corretiva. Nessa etapa, nós  
2445 entendemos que não cabe mais audiência pública, porque o

2446 empreendimento é de infraestrutura, já está implementado, e é quase  
2447 impossível fechar uma rodovia ou tirar aquele pavimento que está lá e  
2448 recuperar aquela área a ponto de evitar o tráfego de pessoas naquela área.  
2449 E não só com a questão de rodovias, mas também barragem, linha de  
2450 transmissão de energia. Então, algumas linhas, rodovias, barragens de que  
2451 nunca tivemos a licença e temos buscado agora a Licença de Operação  
2452 Corretiva, eu não acredito que caiba nesses empreendimentos a audiência  
2453 pública. E são exatamente os empreendimentos trazidos no artigo 12 da DN  
2454 217. Daí o motivo pelo qual solicitamos a inclusão desse artigo.” Liliana  
2455 Nappi Mateus/SEMAD: “No caso das Licenças de Operação Corretivas,  
2456 existe a previsão de requerer o EIA/Rima, mas também existe a  
2457 possibilidade, no caso concreto, da dispensa do EIA/Rima. Como é uma  
2458 deliberação que se aplica de forma genérica, então, teria que ser avaliado,  
2459 na Licença de Operação Corretiva, caso a caso, para dispensa ou não do  
2460 EIA e aí, sim, a dispensa ou não da audiência. Mas a audiência também tem  
2461 previsão de ser feita sem o estudo de EIA/Rima também.” Conselheira Flávia  
2462 Vieira Marry Amado: “A nossa preocupação com relação a EIA/Rima é de  
2463 poder ser dispensado, inclusive, do EIA/Rima, considerando que já existem  
2464 ações judiciais que determinam ao órgão a elaboração de EIA/Rima para  
2465 isso. É essa a preocupação.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso:  
2466 “Além disso, a conselheira mencionou a existência de ações civis públicas, e  
2467 as ações civis públicas não têm como pedido restrito a realização do  
2468 licenciamento corretivo, mas, sim, do licenciamento corretivo com  
2469 apresentação de EIA/Rima.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Foi feita  
2470 a proposta, a equipe apresentou uma outra proposta diferente, e nós  
2471 mantemos esse ponto como destaque para voltarmos a ele no final, para  
2472 conseguir avançar.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Algumas  
2473 atividades, por exemplo, do artigo 12: ‘Infraestrutura de transporte, linha de  
2474 transmissão de energia elétrica, parcelamento do solo, parques e cemitérios,  
2475 infraestrutura de irrigação’ são empreendimentos que, quando tratamos  
2476 deles já em operação, como se vai discutir uma audiência pública de uma  
2477 estrada já em operação há tantos anos? Como vamos tratar em uma  
2478 audiência pública de não possibilidade de manutenção de um  
2479 empreendimento desse? A preocupação é essa. Eles não são nem sujeitos a  
2480 revalidação de licença. Então, é algo que, a nosso ver, deveria ser mantido  
2481 de acordo com a proposta colocada.” Conselheiro Francisco Chaves  
2482 Generoso: “A audiência pública não se resume a aferir se o empreendimento  
2483 é viável ou não é, ela pode, inclusive, considerar o empreendimento com  
2484 viabilidade locacional, técnica etc., mas discutir os impactos gerados por  
2485 aquele empreendimento. Então, no caso da rodovia, por exemplo, podem ser  
2486 discutidas a questão de incêndios, a questão de poluição sonora, questão de  
2487 emissão de particulados etc. E discutir as medidas de controle aptas a  
2488 estancar esses impactos. Da forma que o senhor colocou, parece que

2489 audiência pública só vai definir se o empreendimento é possível ou não é. E  
2490 não é isso. Audiência pública vai muito além disso. Se o empreendimento for  
2491 considerado viável e possível, diversas outras questões precisam ser  
2492 debatidas, os impactos gerados, por exemplo, pelas rodovias. Impactos da  
2493 fauna, por exemplo, causados por rodovias. Precisam ser discutidos, podem  
2494 ser discutidos, devem ser discutidos em audiências públicas, e medidas de  
2495 controle podem ser estipuladas, ainda que não se considere inviável.”  
2496 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Só lembrando aos conselheiros do  
2497 artigo 1º, que define o objeto dessa deliberação. Eu vou fazer a leitura bem  
2498 rápido aqui. ‘A audiência pública é a reunião pública aberta e acessível,  
2499 destinada a esclarecer dúvidas e recolher críticas ou sugestões que poderão  
2500 subsidiar a decisão acerca do processo de licenciamento ambiental, expondo  
2501 aos interessados informações sobre a atividade ou empreendimento objeto  
2502 de requerimento de licença e oferecendo-lhes a possibilidade de participação  
2503 na construção das decisões administrativas correspondentes’. Então, o  
2504 parágrafo 1º define bem o objeto dessa proposta de deliberação normativa.  
2505 Fica como destaque, então a última solicitação aqui.” Liliana Nappi  
2506 Mateus/SEMAD: “Artigo 3º, caput. Há um pedido de alteração do texto pelo  
2507 Ministério Público, que está na apresentação. ‘A Secretaria Executiva do  
2508 COPAM, a partir da data de formalização do processo de licenciamento,  
2509 fixará em edital e anunciará em seu sítio eletrônico e pela Imprensa Oficial  
2510 de Minas Gerais ou Diário Eletrônico – agora inclusão do Ministério Público –  
2511 e de jornais de circulação estadual e de circulação local ou regional a  
2512 abertura de prazo para solicitação de audiência pública, que será de no  
2513 mínimo 45 dias corridos.’ O nosso problema em relação a atender essa  
2514 solicitação é um entrave administrativo, a necessidade de se fazer  
2515 contratação com um jornal que não o ‘Diário Oficial’, contratar esse serviço,  
2516 licitar esse serviço em cada audiência que for requerida. Não conseguimos  
2517 cumprir o rito, porque demora muito tempo para licitar esses serviços. Na  
2518 realidade, entendemos que da forma como está sendo feita hoje ela dá  
2519 publicidade, e esse acréscimo dos jornais – vamos chamar assim – privados  
2520 de divulgação, nós temos um entrave, pelo empreendedor.” Antônio Augusto  
2521 Melo Malard/SEMAD: “Vamos só lembrar, resgatar a última reunião. Foi feita  
2522 uma apresentação de um sistema que está sendo elaborado, que tem a  
2523 previsão de ser implementado em até 30 dias após o dia de hoje, após a  
2524 deliberação dessa minuta de DN. Ou seja, nós vamos ter uma plataforma  
2525 única em que todo cidadão vai ter o conhecimento de todas as informações  
2526 inerentes aos processos que são instruídos com EIA e que passarão pelo rito  
2527 de audiência pública. Ou seja, vai dar uma visibilidade muito maior do que  
2528 ocorre atualmente, por meio de um sistema específico, de um link, de um site  
2529 único. Nós entendemos que isso também atende a um pleito que seria essa  
2530 veiculação em jornais de grande circulação. Ao tempo que hoje também  
2531 sabemos que boa parte, a maior parte da população, felizmente, tem acesso

2532 à internet, no smartphone e em outros equipamentos com acessibilidade a  
2533 esses instrumentos. Então, entendemos também que estaria contemplado  
2534 nesse sentido.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Nesse ponto  
2535 específico, primeiro uma coisa não prejudica a outra. É elogiável a postura  
2536 de aprimorar essa organização do sítio de acesso à informação etc. A  
2537 questão é que realmente 99% das pessoas hoje dispõem de acesso a  
2538 smartphone, internet etc., mas eu também acho que, infelizmente, somente  
2539 1% das pessoas – e olhe lá – visitam o site da SEMAD. Então, muitas vezes,  
2540 essa pessoa só vai ter conhecimento a respeito da existência de um  
2541 determinado empreendimento a partir da leitura daquele jornal mesmo que  
2542 chega à porta da sua casa etc. Essa é a razão. Não estou dizendo que no  
2543 sítio da SEMAD não estará a informação corretamente disponível, mas como  
2544 chegar, alcançar essas pessoas lá nos diversos rincões do país. Essa é a  
2545 questão.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Esse é o edital da audiência. Se o  
2546 senhor observar no avançar da DN, vai ver que existe a previsão de rádio  
2547 também para comunicar a audiência pública. Então, não se encerra só aqui  
2548 no edital da audiência, também tem outras formas de informar o cidadão  
2549 daquele empreendimento e daquela audiência.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Há  
2550 uma discrepância só entre o ator da publicação. Essa publicação em diário  
2551 de circulação local e regional já é prevista e está prevista aqui na DN pelo  
2552 empreendedor. A informação chegará à comunidade através do sítio da  
2553 própria SEMAD, através do IOF – essa obrigação da SEMAD permanece – e  
2554 através de jornais de grande circulação e circulação local ou regional  
2555 publicadas pelo empreendedor. Mas é o mesmo edital.” Presidente Anderson  
2556 Silva de Aguiar: “Além da proposta de rádio, de veiculação em rádio, quando  
2557 houver. Então, traz novas inovações. E o sistema, na hora que for colocar a  
2558 qualquer cidadão audiência pública em Minas Gerais, ele vai ligar direto a  
2559 essa plataforma. Então, vai trazer todas as informações, empreendimentos  
2560 com prazo aberto, audiências solicitadas, audiências marcadas, audiências  
2561 executadas e outros itens que fazem parte da audiência. Então, são dois  
2562 lados: o Estado, que está inovando ao trazer a informação eletronicamente, e  
2563 também os veículos de comunicação, pelo empreendedor, estão sendo  
2564 aprimorados.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Agora nós estamos no artigo  
2565 4º. Existe um pedido da CMI, Fiemg e os demais órgãos da vista conjunta  
2566 em relação ao inciso II. Esse artigo é sobre os legitimados. E eles pedem,  
2567 em relação ao II, que tem a previsão de Ministério Público do Estado de  
2568 Minas Gerais e Ministério Público Federal. Há um pedido da CMI, Fiemg e  
2569 demais órgãos de retirar o Ministério Público Federal. Nós entendemos que  
2570 não, está mantido na nossa proposta, mas é uma solicitação do relato de  
2571 vista.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Inclusive, eu acho que o  
2572 mais adequado seria ‘Ministério Público’. Porque o Ministério Público do  
2573 Trabalho pode pedir quando quiser. Existem questões de segurança do  
2574 trabalho, de saúde do trabalhador. Eu acho que não tem razão para limitar

2575 Ministério Público de Minas Gerais ou Ministério Público Federal. É Ministério  
2576 Público.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu acho que o Dr. Francisco  
2577 fez uma proposta que podemos verificar e deixar esse item em destaque,  
2578 porque é uma proposta pertinente para fazermos a avaliação.” Conselheiro  
2579 Adriano Nascimento Manetta: “Eu achei muito inteligente a proposta do Dr.  
2580 Francisco, gostei dela, acho que atende bem o que se pretende, evita  
2581 discussões de competência.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Entrando para o  
2582 artigo 6º, existe uma solicitação da CMI, Fiemg e demais órgãos de vista  
2583 conjunta para exclusão do parágrafo 3º. ‘Na audiência pública, a presença de  
2584 funcionários ou prepostos ligados ao empreendimento fica limitada a 20% da  
2585 capacidade do local’. Nós entendemos que não devemos acatar, porque é  
2586 para ter a representatividade da comunidade e de todos os interessados.  
2587 Então, por isso não concordamos com essa exclusão.” Conselheiro Thiago  
2588 Rodrigues Cavalcanti: “Essa proposta nossa, primeiro, foi muito no sentido  
2589 do artigo 1º, que começa já dizendo que a audiência pública é uma reunião  
2590 aberta e acessível. Em um segundo ponto, temos que avaliar uma outra  
2591 questão. Como o empreendedor vai proibir o seu funcionário de ir a uma  
2592 audiência pública? O funcionário também é morador da região, ou seja,  
2593 também é interessado no assunto. Como vai ser proibida a entrada de  
2594 alguém de uma empresa? Eu posso até imaginar, se estiver de uniforme, dá  
2595 para identificar quem é da empresa. E se não estiver de uniforme? Segundo  
2596 ponto: ainda temos que tratar o seguinte. Eu imagino que o funcionário de  
2597 uma empresa não é um cidadão de menor importância do que aquele outro  
2598 morador do município que não é funcionário da empresa e que também  
2599 possui interesses na aprovação ou não aprovação daquele empreendimento,  
2600 da discussão em função da instalação daquele empreendimento. Existe um  
2601 artigo aí para frente ou para trás que diz que o local tem que possuir  
2602 capacidade adequada para receber todo mundo. Ou seja, o fato de ter 20%  
2603 da empresa ou 80% da empresa, de funcionários da empresa, não limita a  
2604 participação dos outros 20% que não sejam da empresa ou 50% que não  
2605 sejam da empresa. Por isso a sugestão de retirada para que todos tenham  
2606 possibilidade de acessar a reunião pública ou audiência pública.”  
2607 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu estou tentando extrair qual é a  
2608 preocupação do dispositivo ali e acredito que seja, muito além da presença,  
2609 a questão da participação. Não tem um tempo máximo de participação dos  
2610 interessados na audiência pública? A preocupação é que esse tempo seja  
2611 absorvido, em grande parte, por funcionários da empresa, que já terá  
2612 oportunidade de se manifestar, inclusive, com tempos destinados a ela.  
2613 Então, eu acho que a preocupação maior é essa. Qual é o prazo máximo  
2614 para as manifestações? Eu acho que a preocupação é essa, que esse tempo  
2615 seja absorvido pela participação somente de funcionário da empresa,  
2616 evitando ou impedindo assim a participação de outros segmentos. Na  
2617 medida em que a empresa, ao lado do Estado, não deixa de ser uma

2618 protagonista na audiência pública. Então, é preciso que esse protagonismo  
2619 seja compartilhado também com as outras pessoas que vão se manifestar.  
2620 Eu acho que essa é a preocupação, nem sei se é de presença efetivamente.”  
2621 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu tenho a impressão de que o  
2622 parágrafo não passa nem perto de preencher o objetivo dessa preocupação.  
2623 Com 20% de público em uma audiência de proporção razoável, se já tiver 20  
2624 pessoas, para querer dominar as falas, não é impossível, não é nada difícil,  
2625 na verdade. Agora o texto, para mim, na primeira leitura que eu fiz, soa  
2626 xenófobo, criou o ‘cidadão de segunda categoria’. O cara, por ser  
2627 empregado, é um ‘cidadão de menor relevância’, quando vai participar de  
2628 uma audiência que deveria ser aberta. E diferente do que havia antes, que a  
2629 SEMAD que determinava o local da audiência, hoje é definido  
2630 conjuntamente. Quer dizer, se faltar espaço, o empreendedor é imputável, e  
2631 a coisa vai ter as devidas consequências. É nesse sentido que nós pedimos  
2632 para tirar. A meu ver, isso ofende até o próprio direito de reunião  
2633 constitucionalmente previsto. A reunião é pública ou não é, é aberta ou não  
2634 é? Eu acho que é fora de contexto, isso não devia estar aqui.” Presidente  
2635 Anderson Silva de Aguiar: “Se fizermos uma leitura do artigo 1º, voltando a  
2636 ele, que é o objetivo, fala que a audiência pública é aberta e acessível. Está  
2637 descrito no artigo 1º. E aí eu acho que a redação, como está aqui, está  
2638 confrontando com o artigo 1º. Todavia, a manifestação do Dr. Francisco  
2639 também deve ser considerada, as manifestações têm que ser enriquecidas  
2640 com membros da população que ali residem e que serão afetados. Mas não  
2641 deve também cercear o direito dos outros cidadãos, inclusive funcionários da  
2642 empresa, em participar. Então, eu vou fazer um destaque aqui para  
2643 tentarmos produzir, ao final, uma redação alternativa. E aí vamos adiante.”  
2644 Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Conselheiro Adriano, nada contra o  
2645 empreendedor, os funcionários, mas é também um pedido daquele parecer  
2646 citado, inclusive, pela APPA, do TCE, de ser imparcial na audiência. Então,  
2647 por isso estamos falando, estamos cumprindo o que o TCE está falando. Nós  
2648 podemos adequar, mas é também um cumprimento de sugestão do TCE.  
2649 Ainda no artigo 6º, tem um pedido de alteração do parágrafo 4º pelo  
2650 Ministério Público, que é mudar expressões e acrescentar aquela questão  
2651 dos jornais. A sugestão é a seguinte. ‘Definidos data, horário e local para  
2652 realização da audiência pública, a Supram ou Suppri – em substituição à  
2653 expressão ‘unidade administrativa da SEMAD’ – responsável pela análise do  
2654 procedimento – em substituição à expressão ‘processo’ – de licenciamento,  
2655 publicará o edital de convocação divulgando por meio da ‘Imprensa Oficial’,  
2656 ‘de sítio eletrônico’ – uma inclusão do Ministério Público – e de jornais de  
2657 circulação estadual e de circulação local e regional, com antecedência  
2658 mínima de 15 dias úteis da data marcada para a audiência, além da  
2659 convocação por correspondência registrada ao solicitante, quando couber’. A  
2660 mesma justificativa em relação ao jornal, que já tem vários meios para

2661 publicação, para divulgação da audiência. Nós temos as restrições de  
2662 contratação. Em relação à expressão ‘Supram e Suppri’, não há problema,  
2663 nós substituímos ao longo do texto. Só que aparece sugestão. Só que a  
2664 gente se trata por unidade administrativa da SEMAD, não há dúvidas  
2665 internas em relação a quem são os responsáveis pelo procedimento. É o  
2666 processo também não é um procedimento de licenciamento, mas, sim, o  
2667 processo que estamos discutindo na audiência pública. Se entendemos que  
2668 o parágrafo 4º do artigo 6º, como é a proposta original, cabe melhor ao senso  
2669 comum da instituição. No artigo 7º, existe um pedido de inserção no inciso III,  
2670 pela CMI, Fiemg e os demais órgãos de vista conjunta. No artigo 7º, inciso  
2671 III. ‘Pelo menos uma inserção diária em horários alternados durante sete dias  
2672 em programa de rádio de boa audiência local ou, se houver, regional.’ Nós  
2673 entendemos que seria possível acatar parcialmente a proposta e fazemos  
2674 uma sugestão de inciso alternativo. ‘Pelo menos uma inserção diária em  
2675 horários alternados durante 15 dias em programa de rádio de boa audiência  
2676 local ou, se houver, regional.’” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “De  
2677 acordo.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Ok. Então, de acordo, nesse  
2678 ponto, com a proposta elaborada pela SEMAD.” Liliana Nappi  
2679 Mateus/SEMAD: “Em relação ao artigo 7º, parágrafo único. Foi pedido pelo  
2680 Ministério Público. ‘O órgão competente estadual publicará os convites para  
2681 a audiência pública, nos termos desta Resolução, em sítio eletrônico  
2682 específico para contínua interação com a sociedade’. Nós não acatamos, nós  
2683 entendemos o seguinte: que ela já está garantida no sítio eletrônico da  
2684 SEMAD, no novo sítio que está sendo construído especificamente para  
2685 audiência pública. Então, não seria necessária essa alteração nova de  
2686 redação.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Se já vai ser cumprido,  
2687 por que não normatizar? Para que qualquer gestor que tenha que aplicar a  
2688 norma, que isso não fique realmente na discricionariedade.” Rodrigo  
2689 Ribas/SEMAD: “Primeiro, não podemos usar ‘resolução’, porque é  
2690 deliberação normativa, então, venceria essa questão. Segundo é que se, por  
2691 acaso, entre aspas, ‘sítio eletrônico específico para contínua interação com a  
2692 sociedade’, se ele sair do ar, não atendemos, mas teríamos outras formas de  
2693 atendimento da mesma questão. Mas vai haver o entendimento de que, se  
2694 não estiver nesse sítio específico, continua atendido? Eu acho que ‘em sítio  
2695 eletrônico’ já atende, porque nós já temos a pretensão de fazer no  
2696 específico, que o subsecretário afirmou, também teremos as manifestações  
2697 no sítio da Transparência Ambiental, que vai entrar no ar deve ser no final do  
2698 ano. Então, já atenderia, não tem prejuízo sítio eletrônico, nós vamos fazer  
2699 sempre o maior esforço para ter o melhor serviço.” Presidente Anderson  
2700 Silva de Aguiar: “Então, deixa em destaque, e vamos passar para o próximo  
2701 ponto.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Artigo 8º. Existe uma solicitação do  
2702 Ministério Público para alterar o parágrafo 2º, da seguinte forma: ‘Os estudos  
2703 ambientais também serão divulgados em sítio eletrônico específico do órgão

2704 ambiental competente'. O nosso artigo: 'O Rima ou outro estudo ambiental  
2705 exigido será disponibilizado em sítio eletrônico do órgão ambiental  
2706 competente'. Então, nós colocamos os estudos. O Ministério Público quer os  
2707 estudos de uma forma genérica, e nós estamos colocando o Rima, que é de  
2708 fácil acesso, e outro estudo que for exigido na formalização desse processo  
2709 que vai para a audiência pública." Conselheiro Francisco Chaves Generoso:  
2710 "Mas a sociedade tem direito de obter e ter informações amplas em relação a  
2711 todo e qualquer estudo, inclusive ao EIA." Rodrigo Ribas/SEMAD: "O senhor  
2712 tem razão, Dr. Francisco, a sociedade tem o direito ao acesso. Nós temos  
2713 aqui um cumprimento normativo e legal ou até mesmo da Conama 09, que é  
2714 disponibilizar o Rima, que é o documento que traduz à população os  
2715 resultados obtidos no EIA. E nós ampliamos. Ele é uma linguagem  
2716 simplificada exatamente para que toda a comunidade possa ter acesso  
2717 àquelas informações. E nós ampliamos para outro estudo porque lá no artigo  
2718 3º, se não me engano, nós previmos a possibilidade de convocar uma  
2719 audiência pública que não seja instruída com EIA e com Rima. Por isso que  
2720 colocamos o Rima, que já é o normativo da Conama 09, que é o resultado do  
2721 EIA e não todos os estudos. Além disso, hoje, todos os estudos ambientais já  
2722 ficam disponíveis à comunidade o tempo todo. Mesmo o Siam sendo tão  
2723 criticado, o Siam ainda é o receptáculo de todos os estudos ambientais  
2724 dentro do processo administrativo de regularização. Toda a comunidade,  
2725 através do acesso de visitante, tem acesso a todos os estudos ambientais.  
2726 Aquilo que nós estamos fazendo é, exclusivamente, separar para a audiência  
2727 pública aquilo que as resoluções Conama e a própria DN 12 já separam.  
2728 Simplificar o acesso, para traduzir." Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
2729 "Sem destaque? Então, vamos prosseguir. Só lembrando que o sistema que  
2730 foi proposto para audiência pública vai ter todas as informações necessárias  
2731 para acesso e link do documento que ali não estiver colocado. Então, a  
2732 possibilidade da consulta em restrito de qualquer tipo de documento que faz  
2733 parte do processo de licenciamento, desde o FCE até o último documento  
2734 colocado dentro do processo." Liliana Nappi Mateus/SEMAD: "Artigo 9º.  
2735 Existe uma solicitação do Ministério Público de alterar algumas expressões  
2736 no caput. 'Caso ocorra antes da realização da audiência pública qualquer  
2737 alteração no projeto da atividade ou empreendimento que amplie ou tenha  
2738 potencial de ampliar/incrementar os impactos ambientais negativos e as suas  
2739 medidas de controle/mitigação na área de influência direta, deverá ser  
2740 reaberto o prazo para sua realização com disponibilização dos estudos  
2741 atualizados na forma disposta por esta deliberação normativa.' A questão é  
2742 substituir as palavras 'altere' por 'amplie', 'aumentar' por 'ampliar' e também  
2743 em vez 'ou' colocar '/'." Rodrigo Ribas/SEMAD: "A equipe técnica entende  
2744 pela possibilidade de acatar a alteração, com exceção da utilização das  
2745 barras, que não é praxe normativa." Conselheiro Francisco Chaves  
2746 Generoso: "Eu queria entender o que vocês consideraram quando colocaram



2747 'alterar' e o que vocês enxergam nessa proposta. O verbo inicial era 'alterar'."  
2748 Rodrigo Ribas/SEMAD: "O verbo inicial era 'alterar'. Nem sempre a alteração  
2749 diz respeito a uma ampliação ou incremento de impacto. Às vezes tem uma  
2750 alteração de projeto que não incrementa impacto, que até reduz impacto,  
2751 mas que altera substancialmente as formas de implantação no espaço e as  
2752 pessoas que vão ser atingidas. Nesse sentido, a alteração de projeto que  
2753 gera esse tipo de percepção na sociedade que era atingida e não é mais e  
2754 que não era atingida e agora é deveria ser prevista e apresentada. Nós  
2755 temos um processo que é emblemático também aqui, da Serra do Taquaril,  
2756 que fez uma audiência pública, e houve uma redução de impactos, redução  
2757 da área de ocupação, e houve uma confusão muito grande na audiência  
2758 pública. Então, é uma alteração que nós precisamos, até quando é para  
2759 menos." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Senhor presidente, eu  
2760 vou ser bem franco. Eu gostaria de deixar para discutirmos isso daqui a  
2761 pouco. Eu vou entrar em contato com a Dra. Andressa, que foi autora da  
2762 nota técnica, e identificar, porque eu realmente não estou conseguindo  
2763 perceber qual foi a razão da sugestão. Eu considero até que 'alterar' é um  
2764 termo mais amplo do que somente 'ampliar'. Mas eu vou entrar em contato  
2765 com ela para que possamos superar isso da melhor forma possível."  
2766 Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Perfeito, nós mantemos o destaque  
2767 dentro dessa solicitação, até que haja um alinhamento do Ministério Público."  
2768 Liliana Nappi Mateus/SEMAD: "Artigo 11. Existem nesse artigo, nos incisos e  
2769 também no caput algumas solicitações de alterações do Ministério Público.  
2770 No caput: 'Serão expressamente convidados pelo empreendedor para  
2771 participar da audiência pública, dentre outros determinados pela unidade  
2772 responsável pela análise do processo...', o Ministério Público solicita  
2773 'procedimento'. E nós sempre tratamos 'o processo de licenciamento'. Então,  
2774 entendemos por não mudar para 'procedimento'. Entendemos por não  
2775 acatar." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Só para complementar, é  
2776 porque nas outras normas, nas outras deliberações normativas, nós tratamos  
2777 com esse termo. Ficamos com um ponto de vista conceitual diferente. Se o  
2778 senhor concordar, poderia permanecer com que já tem nas outras normas,  
2779 para avançar. Ok? Então, ok, passando adiante." Liliana Nappi  
2780 Mateus/SEMAD: "Em relação ao inciso I, há uma inclusão só de expressão.  
2781 Em relação a 'prefeitos', o Ministério Público solicita que se incluam  
2782 'Câmaras de Vereadores e representantes de conselhos de meio ambiente' e  
2783 o resto do inciso. Nós entendemos que não convidamos a Câmara, mas, sim,  
2784 o vereador. Por isso entendemos que colocar a 'Câmara de Vereadores' não  
2785 seria o mais adequado. Só nesse sentido. Em relação ao inciso IV, também  
2786 um pedido de inclusão: 'Ministério Público do Estado de Minas Gerais', nas  
2787 pessoas dos promotores de Justiça das comarcas da área de influência do  
2788 empreendimento ou assunto em exame'. Nós entendemos que é possível  
2789 acatar parcialmente." Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: "Nesse item

2790 seria parcial pela dificuldade de alguns empreendedores identificarem aquele  
2791 promotor que é especialista em determinado tema. Porque aqui na proposta  
2792 seriam ‘nas pessoas dos promotores de Justiça das comarcas da área de  
2793 influência’. Ok. ‘... ou assunto em exame’. Pode haver o prejuízo por parte do  
2794 empreendedor em identificar se tal promotor é o especialista naquele  
2795 assunto em exame. Nós achamos isso pouco complicado. Então, a proposta  
2796 seria de acatar parcialmente, no que concerne ‘nas pessoas dos promotores  
2797 das comarcas’.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Aí eu acho que é  
2798 uma questão de interpretação da frase. Eu acho que quando fala ‘ou assunto  
2799 em exame’ está se referindo a empreendimento ou assunto que está sendo  
2800 tratado. Pode ser isso também, posso confirmar. Enfim, se for realmente  
2801 essa preocupação, eu acho que é uma preocupação pertinente. O Ministério  
2802 Público tem que ter os seus meios – e nós temos – de fazer chegar ao  
2803 promotor com a atribuição. Agora eu vou verificar se esse assunto se refere  
2804 a empreendimento e assunto ou assunto de atribuição do promotor.”  
2805 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Vamos colocar esse povo também  
2806 em destaque.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Se for esse mesmo o entendimento,  
2807 nós sugerimos, então, que seja mudado de ‘assunto’ para ‘atividade’, que é a  
2808 praxe no meio ambiente.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “No inciso V, existe  
2809 também a solicitação do Ministério Público de fazer uma inclusão. ‘Outros  
2810 órgãos do poder público ou instituições universitárias que estejam  
2811 participando da análise dos estudos ambientais que integram o requerimento  
2812 da licença da atividade ou empreendimento’. Nós entendemos que não deve  
2813 ser acatado porque elas não participam, não tem universidade participando  
2814 da análise do estudo. A não ser que seja contratada por alguém,  
2815 especificamente, mas não tem essa participação na análise desses estudos.”  
2816 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu quero entender as razões da  
2817 SEMAD. Eu já adianto que, pelo fato de a nota técnica do Ministério Público  
2818 não ter sido integralmente contemplada, eu também vou me abster de fazer  
2819 sugestões para que realmente a gente não se vincule a decisão  
2820 administrativa, como já é de praxe, com as abstenções, e possamos,  
2821 eventualmente, ter oportunidade de questionar isso da forma que a  
2822 instituição entender cabível, se entender cabível. Então, eu só gostaria  
2823 realmente de entender as razões. E vocês podem ir prosseguindo.”  
2824 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Da forma como foi planejado, nós  
2825 vamos apresentar – do mesmo jeito que vem sendo realizado até este  
2826 momento – as nossas razões para que o Dr. Francisco entenda por que  
2827 acatamos, e, quando não acatamos, por que também não acatamos. E  
2828 seguimos adiante, ficando também, claro, resguardado aqui o relato de vista  
2829 dos outros conselheiros nas discussões.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “Eu  
2830 não me reporte ainda ao outro relato de vista – CMI, Fiemg e demais órgãos  
2831 – porque até agora eles não fizeram sugestões em relação a esses artigos  
2832 que estamos discutindo. Continuando os incisos do artigo 11. No inciso VII,

2833 foi sugerida inclusão de ‘entidades ambientalistas locais e/ou com  
2834 representação no COPAM’. Nós entendemos que não deve ser acatado esse  
2835 inciso porque já tem previsão em outros. Já tem nos outros artigos a  
2836 representação da Câmara Especializada do COPAM, das URCs, dos  
2837 Comitês de Bacias. Então, entendemos que já estariam abarcadas nesse  
2838 inciso VII.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “E as entidades  
2839 ambientalistas locais estariam inseridas onde?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “As  
2840 sociedades ambientalistas vão ser avisadas, claro, do processo, as outras  
2841 vão ser legitimadas uma vez que participem do CEEA, do Cadastro de  
2842 Entidades Ambientalistas do Estado. Elas são legitimadas, inclusive, para  
2843 solicitar. Em relação àquelas entidades que não sejam cadastradas, é  
2844 praticamente impossível à SEMAD fazer o monitoramento e o resgate de  
2845 quantas são e quais são. Nós temos entidades ambientalistas de toda ordem  
2846 e toda monta que não temos onde buscar essas informações. Dessa  
2847 maneira, as que estão no CEEA já se fazem representar no próprio COPAM,  
2848 são elas que votam na sua representação. Por exemplo, a APPA e a Ponto  
2849 Terra foram entidades escolhidas entre os seus pares cadastrados para  
2850 representá-los. E assim me parece que cabe ao representante dar ciência ao  
2851 ser representado. Mesmo assim, nós ainda fazemos isso publicamente.  
2852 Então, nós entendemos que nesse caso já estão abarcadas as  
2853 possibilidades que caberiam ao Estado dar aviso. Eu acho que aí já está  
2854 previsto. Em relação ao inciso VIII, inserção de ‘conselhos municipais de  
2855 meio ambiente, de patrimônio cultural do município da sede’, nós  
2856 entendemos que já estão previstos no inciso I, que já abarca essa  
2857 descrição.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Além disso, o caput deixa  
2858 expresso que é ‘sem prejuízos de outros determinados pela unidade  
2859 responsável pela análise do processo’. Se o superintendente, diretor, equipe  
2860 técnica que fazem parte desse processo identificarem outros não listados  
2861 aqui, eles podem determinar que seja realizado o convite.” Liliana Nappi  
2862 Mateus/SEMAD: “Uma inclusão também no inciso VIII. No artigo 12, tem uma  
2863 solicitação de alteração da CMI, Fiemg e demais órgãos que fizeram vista  
2864 conjunta em relação ao caput. ‘É obrigação do empreendedor comparecer à  
2865 audiência pública acompanhado de equipe técnica na área ambiental para  
2866 resposta motivada às questões apresentadas ou interpelações porventura  
2867 feitas durante a audiência, podendo ser assessorados por equipe técnica de  
2868 outras áreas’. No original, a previsão era da equipe que elaborou os estudos,  
2869 mas também entendemos que a equipe técnica da área ambiental do  
2870 empreendimento que conseguir dirimir as dúvidas, discutir o projeto, não  
2871 haveria nenhum prejuízo em relação a isso. Nós vinculávamos aos estudos,  
2872 mas não vemos prejuízo de uma equipe técnica que consiga esclarecer. Não  
2873 precisa ser especificamente a que elaborou o estudo. Artigo 15, no inciso II,  
2874 existe uma solicitação de alteração pela CMI, Fiemg e demais órgãos que  
2875 fizeram vista conjunta, que tem a mesma proposição de substituir o

2876 responsável pelos estudos pela equipe técnica. O que nós também  
2877 entendemos que não haveria problema, desde que ela consiga responder os  
2878 questionamentos dos presentes.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu  
2879 acho que aqui, na verdade, o termo fica mais abrangente porque ‘equipe  
2880 técnica’ pode ser entendida por equipe técnica do empreendedor e também  
2881 por equipe técnica que elaborou os estudos. E a experiência nos mostra que  
2882 algumas vezes o empreendedor sabe muito mais sobre os estudos  
2883 realizados do que a equipe técnica que produziu os estudos, pela  
2884 particularidade da atividade e o conhecimento intrínseco que ele tem da área  
2885 em que faz a sua operação. Esse ponto foi aqui acertado. Ok.” Liliana Nappi  
2886 Mateus/SEMAD: “Artigo 15, inciso III, em relação aos tempos de discussão.  
2887 ‘A terceira parte consiste na manifestação dos escritos na forma prevista no  
2888 artigo 14, em 12 blocos de perguntas e respostas, com cada bloco composto  
2889 por três falas ou questões dos presentes e de 3 minutos cada, seguidas de  
2890 resposta única...’ Que era de 4 minutos. Existe a sugestão da CMI, Fiemg e  
2891 demais órgãos que fizeram vista conjunta de alterar para 6 minutos. E isso  
2892 faz com que o total seja de 180 minutos em vez de 156. Nós também não  
2893 vemos nenhum óbice em alterar, aumentar o tempo das discussões, das  
2894 explicações.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só uma observação  
2895 que me passou inadvertida no pedido de vista. Aí faz menção ao artigo 14,  
2896 mas na verdade é artigo 13. É um erro de remissão.” Liliana Nappi  
2897 Mateus/SEMAD: “Sim, é isso mesmo, é o 13. Ele explica como vai ser a  
2898 formação. Então, em vez de 14 é o 13 mesmo. Existe uma alteração  
2899 solicitada no artigo 15, inciso IV, pela CMI, Fiemg e demais órgãos que  
2900 pediram vista conjunta. ‘Ao empreendedor e/ou equipe técnica’. A mesma  
2901 justificativa dos dois anteriores. O pedido é para colocar ‘equipe técnica’.  
2902 Agora nós vamos para o parágrafo 3º do artigo 15, que é uma solicitação do  
2903 Ministério Público. O parágrafo 3º tem previsão de que ‘caberá ao  
2904 empreendedor’. O Ministério Público entende que ‘caberá ao órgão estadual  
2905 competente’. Esse artigo fala do que é necessário fazer, quem é competente  
2906 pela organização da audiência pública tem várias obrigações. Nós  
2907 entendemos que as obrigações que estão aí, principalmente em relação a  
2908 preparar o relatório de audiência pública, disponibilizar sistema de  
2909 transmissão da própria audiência, promover toda e qualquer destinação e  
2910 organização da audiência pública, trazem uma dificuldade muito grande para  
2911 que façamos a contratação desses serviços, da mesma forma que já  
2912 justificamos em relação aos jornais de circulação regional ou local. De  
2913 qualquer forma, sempre foi feito, desde 94, por todos os órgãos de meio  
2914 ambiente do país, todos deixam essa responsabilidade para o  
2915 empreendedor. Isso não quer dizer que vamos deixar só na mão do  
2916 empreendedor e não vamos ter a responsabilidade de avaliar o que está  
2917 sendo realizado. Nós coordenamos a audiência pública, mas não podemos  
2918 nos responsabilizar por fazer cada um daqueles itens. Então, não

2919 concordamos com essa solicitação do Ministério Público de assumir essa  
2920 competência. Ainda no artigo 15, existe uma solicitação de exclusão do  
2921 inciso VI do parágrafo 3º, pela CMI, Fiemg e outros órgãos de vista conjunta.  
2922 O pedido de exclusão é ‘garantir que a presença de seus funcionários não  
2923 exceda 20% da capacidade máxima do local em que for realizada a  
2924 audiência pública’. Esse é um tópico que já discutimos e que está parado,  
2925 para decisão.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu só vou fazer  
2926 uma menção a mais porque aqui é um pouquinho diferente da discussão  
2927 anterior, porque traz uma obrigação do empreendedor de determinar a  
2928 conduta do funcionário fora do horário de expediente. Eu acho um pouco  
2929 ‘mais impossível’ que o anterior. É só isso.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD:  
2930 “No artigo 15 ainda, em relação ao parágrafo 4º, tem um pedido da CMI,  
2931 Fiemg e os outros órgãos de vista conjunta em relação a alterar só o final do  
2932 parágrafo 4º. ‘A unidade responsável pela análise do processo poderá  
2933 dispensar a obrigação prevista no inciso IV do parágrafo anterior se  
2934 verificada a inexistência de conexão adequada, desde que devidamente  
2935 justificado’. O ‘justificado’ é o pedido de inclusão. Nós entendemos que é  
2936 possível acatar, isso não é problema. Em relação ao artigo 16, parágrafo 4º,  
2937 existe um pedido de alteração do Ministério Público que é o seguinte: ‘O  
2938 órgão competente da SEMAD e o empreendedor deverão manifestar de  
2939 modo expresso, especificado e motivado sobre os documentos inseridos no  
2940 §3º antes da tomada de decisão em relação à licença requerida’. Nós  
2941 entendemos que o texto que vai estabelecer obrigação de se manifestar  
2942 sobre os documentos se refere ao parágrafo 3º, Parecer Único, o que  
2943 engloba a manifestação expressa. Nós fazemos sempre a manifestação  
2944 expressa nos nossos pareceres. O órgão ambiental, sempre que se  
2945 manifesta, o faz de forma oficial, por ofício, memorando, relatório ou Parecer  
2946 Único. Então, entendemos que não há necessidade dessa alteração  
2947 solicitada pelo Ministério Público, porque já tem a previsão do Parecer Único.  
2948 Em relação ao artigo 16, existe uma proposta de inclusão de novo parágrafo  
2949 pela CMI, Fiemg e demais órgãos de vista conjunta. ‘Dentre os documentos  
2950 de que trata o caput, aqueles de conteúdo técnico devem ser acompanhados  
2951 de comprovante de responsabilidade técnica de um profissional habilitado,  
2952 sob pena de serem desconsiderados no âmbito do processo de  
2953 licenciamento, exceto para as classes cujos conselhos não emitam tal  
2954 documento de comprovação’. O que entendemos em relação a isso é que  
2955 outras manifestações que não sejam técnicas não sejam aceitas porque não  
2956 têm um responsável técnico vinculado. Às vezes, é necessário para  
2957 esclarecer, mas amarra o responsável técnico, então, se perde a  
2958 possibilidade de avaliar esses documentos se eles não vêm com esse ART.”  
2959 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Talvez a nossa redação não ficou  
2960 muito clara. A questão é a seguinte. Os documentos que não são técnicos,  
2961 não há necessidade de apresentação de comprovante de responsabilidade

2962 técnica. Agora aqueles documentos que são técnicos, em especial aqueles  
2963 documentos técnicos que, por exemplo, vão bater de frente ou discordar de  
2964 um documento técnico feito por um profissional habilitado, esse outro que é  
2965 feito por um profissional habilitado precisa também de um comprovante de  
2966 responsabilidade técnica. É isso, não descartando aqueles documentos que  
2967 não são de conteúdo técnico que podem ser colocados, independente do  
2968 comprovante de responsabilidade técnica. Essa foi a intenção do nosso  
2969 texto.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Eu acho que a nossa  
2970 redação realmente não retratou o que se pretende. A questão aqui é um  
2971 documento técnico que venha – conforme o conselheiro Thiago colocou –  
2972 contrapor uma informação técnica, que ele seja acompanhado de um  
2973 responsável técnico. Até eu acho, inclusive, no sentido até de o próprio órgão  
2974 ambiental ter a quem se reportar para discutir esse contraponto técnico que  
2975 foi colocado. E acho também que não necessariamente um documento que  
2976 tenha a intenção desse caráter técnico não vir com uma anotação de  
2977 responsabilidade técnica seja desconsiderado, mas que ele seja considerado  
2978 em um contexto de uma informação como outras que serão coletadas  
2979 durante a audiência pública que não têm esse caráter técnico. Isso às vezes  
2980 até, através das informações complementares, migra para o empreendedor e  
2981 para equipe do empreendedor, que seja equipe própria ou equipe de  
2982 consultores contratados, o que é quase impossível de entendermos a  
2983 conclusão técnica, se não tem uma estrutura mínima de como aquela  
2984 conclusão foi construída. Não existe uma metodologia, não existem as  
2985 premissas técnicas que foram consideradas para se chegar àquela  
2986 conclusão, e vem como pedido de informação complementar da qual não  
2987 existe uma possibilidade de um diálogo técnico para se verificar se realmente  
2988 aquilo é pertinente, se não é, se pode ser acrescentado ou houve um  
2989 equívoco, e poder ser respondido de forma técnica. É essa a ideia, que ele  
2990 seja entendido, sim, como um documento, mas não com esse caráter  
2991 técnico, que às vezes fica difícil de ser respondido por não ter essa  
2992 estruturação técnica a que eu me referi.” Antônio Augusto Melo  
2993 Malard/SEMAD: “Nós estamos entendendo a sua preocupação, e ela é  
2994 realmente pertinente. Nós só temos que ter cuidado porque a manifestação é  
2995 livre, uma pessoa pode dizer o que ela bem entender. Cabe a nós, os  
2996 analistas, identificar se isso é relevante ou não. Eu acho que, no momento de  
2997 apresentação de manifestação, se isso se tratar como um estudo técnico, aí,  
2998 sim, nós poderíamos cobrar ART. Mas uma simples manifestação ou um  
2999 comentário não teríamos como exigir isso. Sempre colocamos aqui a todo  
3000 momento, e até já foi fruto aqui de discussões com o Crea, que nós, como  
3001 órgão ambiental, sempre exigimos ART quando há apresentação de um  
3002 estudo ambiental, de um estudo técnico. Talvez dê para se rever o texto  
3003 nesse sentido, mas sempre vá garantir que alguém possa se manifestar sem  
3004 apresentar ART.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Então, talvez

3005 possamos alterar o texto. ‘Os estudos técnicos apresentados devem estar  
3006 acompanhados de comprovante de responsabilidade técnica de um  
3007 profissional habilitado, sob pena de serem desconsiderados no âmbito do  
3008 processo de licenciamento, exceto para as classes cujos conselhos não  
3009 emitem tal documento de comprovação’. Algo nesse sentido.” Conselheira  
3010 Virgínia Campos de Oliveira: “Eu acho até que a palavra ‘desconsiderados’  
3011 não deve entrar, eles serão considerados no contexto de uma informação  
3012 como qualquer outra manifestação na audiência pública. A questão que eu  
3013 coloco é o diálogo técnico que às vezes não conseguimos estabelecer pela  
3014 falta de uma estruturação metodológica para se chegar a uma conclusão.  
3015 ‘Desconsiderados’, não, eu acho que serão considerados como um  
3016 documento que não é técnico. O que é um documento técnico, o que é uma  
3017 contribuição, o que é uma colaboração? São válidos, mas dentro de  
3018 contextos distintos, de uma ótica distinta.” Presidente Anderson Silva de  
3019 Aguilar: “Só lembrando que na audiência pública nós recebemos todo tipo de  
3020 informação, que faz parte do Parecer Único e compõe um capítulo  
3021 específico. Quando o documento tem cunho de contestação técnica ou de  
3022 apontamento técnico, obviamente é necessário que venha com Anotação de  
3023 Responsabilidade Técnica ou algo que assegure que aquele profissional tem  
3024 respaldo técnico e legal para fazer aquela manifestação. Quando não,  
3025 também é apreciado, mas isso eu entendo que já é de praxe e talvez não  
3026 precise ficar aqui clarificado em forma de texto. Vai ser tido como opinião  
3027 como todas as outras, podendo, obviamente, fazer parte da decisão, se  
3028 pertinente for. Eu estou dizendo isso porque tem alguns conselhos que têm  
3029 os documentos que ratificam a responsabilidade técnica daquele profissional,  
3030 com ART ou RRT, mas tem alguns profissionais que não têm conselho, não  
3031 tem o registro referente a sua formação profissional, mas tem um trabalho  
3032 técnico importante, e as avaliações técnicas deles são importantes para uma  
3033 série de licenciamentos, seja na avaliação de patrimônio ou na avaliação  
3034 socioeconômica, dentre outras. Então, só para deixar isso claro, que já está  
3035 preenchido com a metodologia de análise do processo de licenciamento  
3036 ambiental.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Anderson, eu acho  
3037 que essa sua preocupação está até na nossa próxima, quando colocamos  
3038 ‘exceto para as classes cujos conselhos não emitem tal documento de  
3039 comprovação’. Exige-se comprovante de responsabilidade técnica quando  
3040 tiver. Quando o conselho não emitir, não há necessidade de apresentação.”  
3041 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Com essa nova redação, em que os documentos  
3042 apresentados serão considerados, tirando ‘sob pena de não consideração’,  
3043 não há nenhum óbice em acatar a alteração.” Presidente Anderson Silva de  
3044 Aguilar: “Ok, podemos prosseguir.” Liliana Nappi Mateus/SEMAD: “As  
3045 sugestões de alteração terminaram, então, agora nós temos que voltar para  
3046 retomar as discussões.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Nós falamos  
3047 também na última plenária da CNR. O artigo 20 tem a seguinte descrição:

3048 'Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação'. Também terá  
3049 que ser alterado, e vai ficar da seguinte forma: 'Esta deliberação entra em  
3050 vigor após 30 dias da sua publicação'. Nós precisamos fazer essa alteração  
3051 também. Esses 30 dias são importantes para o sistema ficar pronto. Ele já  
3052 está pré-definido e precisa que a norma esteja aprovada para que a equipe  
3053 de TI tenha as premissas concluídas para eles terminarem esse sistema de  
3054 audiências públicas, que foi apresentado na reunião passada. Então, nós  
3055 podemos voltar aos destaques." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira:  
3056 "Só como informação. Existe algum entendimento que esteja em processo de  
3057 audiência pública já estruturado e que porventura esse prazo possa criar  
3058 algum problema, alguma questão que invalide todo o procedimento que já  
3059 está em andamento. Eu não tenho conhecimento de nenhum." Presidente  
3060 Anderson Silva de Aguiar: "Foi ótima a sua avaliação. Deixe-nos voltar aos  
3061 destaques para pensar um pouquinho nessa avaliação que você fez, muito  
3062 pertinente, por sinal, porque nós temos que entender também, todos nós, a  
3063 transição de quem está já no processo com o prazo aberto e para quem vai  
3064 entrar nas novas regras. Então, nós vamos pensar aqui, junto com a equipe  
3065 técnica, sobre esse assunto. Vamos voltar, então, aos destaques." Conselheiro  
3066 Cláudio Jorge Cançado: "Talvez colocar um tempo de transição  
3067 entre o vigor de uma para outra, igual costumamos fazer nas demais. Nos  
3068 processos que estão em andamento, nós costumamos fazer isso nesse  
3069 período de transição. Se não tiver, não precisa." Rodrigo Ribas/SEMAD:  
3070 "Senhor secretário, o prazo de 30 dias para entrada em vigor já abarcaria,  
3071 porque aqueles que já solicitaram, já entraram com os 15 dias, que já houve  
3072 solicitação, se adequariam só à segunda etapa, se adequariam só ao trâmite  
3073 da própria reunião. O que não é tão difícil, é até mais palatável para a  
3074 sociedade. Para aqueles que estão pedindo agora nos próximos dias, já vai  
3075 entrar em vigor. Então, esse vacatio legis, eu acho que já está resolvido esse  
3076 problema." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Vamos voltar ao destaque,  
3077 fica uma avaliação aqui pela equipe técnica. Ao final tomamos a conclusão  
3078 sobre se essa é a medida a ser adotada. Vamos voltar ao destaque e, ao  
3079 final, verificamos se precisa fazer alguma alteração. Vamos fazer, então, a  
3080 votação artigo por artigo." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Eu  
3081 fiquei de dar um retorno em relação a dois pontos e já mantive contato com a  
3082 Dra. Andressa, que é a idealizadora da nota técnica. O primeiro é em relação  
3083 ao artigo 9º, em que ela informou que pode ser mantido, que na visão dela  
3084 poderia ser o termo mais amplo: 'altere'. Em relação à dúvida quanto às  
3085 atribuições do promotor, ela disse que não há problema, para que não haja  
3086 esse tipo de indagação, de se retirar 'ou assunto em exame'. Aí ficaria:  
3087 'Ministério Público de Minas Gerais nas pessoas dos promotores de Justiça  
3088 das comarcas da área de influência do empreendimento'. Esse assunto aí  
3089 não se confunde. Da minha parte, senhor presidente, eu gostaria até de  
3090 adiantar o seguinte. O Ministério Público já externou sua posição por meio da



3091 apresentação dessa nota técnica, com a ressalva desses dois pontos que  
3092 estavam na nota técnica e foram agora equacionados. Então, a posição do  
3093 Ministério Público é a que realmente consta da nota técnica, de forma a  
3094 otimizar aqui os trabalhos.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
3095 Dr. Francesco. Só fazer um alerta. O senhor tentou para fazer contato com a  
3096 Dra. Andressa, e houve uma solicitação de ampliação, pela fala dos  
3097 manifestantes durante a audiência pública, que tinha sido colocado 3 minutos  
3098 e passou para 6. Então, então está ampliando a participação dos  
3099 manifestantes durante a audiência pública.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Os  
3100 blocos eram compostos por três perguntas de até 3 minutos e uma resposta  
3101 de 4 minutos. A solicitação foi que se mantivessem três perguntas de até 3  
3102 minutos e 6 minutos de resposta, de forma que o empreendedor possa dar  
3103 retorno de 2 minutos para cada uma das manifestações.” Presidente  
3104 Anderson Silva de Aguiar: “Para melhorar a resposta do empreendedor para  
3105 as solicitações.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Em relação a um  
3106 ponto sensível em que eu também estava ausente para esclarecer essas  
3107 questões, no artigo 15, parágrafo 3º, não houve acatamento das sugestões  
3108 do Ministério Público? Porque nós entendemos que esse parágrafo 3º, que  
3109 impõe ao poder público, ao órgão estadual competente, alguns comandos,  
3110 isso é inerente ao exercício do poder de polícia, e o exercício do poder de  
3111 polícia e indelegável.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Doutor Francisco, o senhor  
3112 pede que o Estado faça todos os serviços. Na verdade, hoje não é assim, a  
3113 DN 12 não é assim, nos Estados brasileiros já não é assim. Foi feita uma  
3114 consulta à Adema, e os Estados brasileiros também não tratam assim. O  
3115 Ibama também não. O que garante a impessoalidade do processo são a  
3116 presidência e coordenação do órgão ambiental, não necessariamente o  
3117 convite, a inscrição. São atos administrativos que estarão por conta dos  
3118 empreendedores e que serão coordenados e acompanhados, garantindo a  
3119 impessoalidade, garantindo a legalidade do processo pelo órgão ambiental.  
3120 Essa é uma posição que o Estado tem. Se o Estado tiver que fazer tudo isso,  
3121 o Estado não tem nem pessoal para fazer, não tem como fazer, não vai ter  
3122 audiência pública em Minas Gerais mais. Assim como não vai ter audiência  
3123 pública gerida pelo Ibama ou pelo Estado do Ceará ou Rio de Janeiro. Não  
3124 existe a possibilidade de nós colocarmos, por exemplo, 15 seguranças, 20  
3125 mesários para receber inscrição. Não existe essa possibilidade. O que existe  
3126 a possibilidade é que tudo isso seja feito sob a égide e o controle – aí, sim, o  
3127 poder de polícia se exerce – do Estado, como já fazemos hoje.” Presidente  
3128 Anderson Silva de Aguiar: “Só complementando a fala do Rodrigo Ribas,  
3129 nós fizemos uma consulta à associação brasileira das entidades de meio  
3130 ambiente do Brasil, e todos os Estados fazem da mesma forma como é  
3131 proposto aqui. É colocado para o empreendedor toda a obrigação pela  
3132 execução, mas toda a coordenação e o controle pelo órgão ambiental. Aqui  
3133 em Minas e nos outros Estados também. Cito Paraíba, Ceará, Rio de

3134 Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe, Rio Grande do Sul e outros  
3135 Estados do Nordeste. Podemos, então, aqui fazer o voto de artigo pelos  
3136 destaques? Então, vamos passar artigo por artigo e os incisos. Nós vemos o  
3137 que já não tem destaque e pode ser aprovado e o que tem destaque. O que  
3138 está em verde já foi pacificado o entendimento. Correto? Então, artigo 1º, já  
3139 foi colocada a proposta e foi pacificado o entendimento, assim como o  
3140 parágrafo 1º também. O parágrafo 2º, tem a proposta de substituir 'poderão'  
3141 por 'comporão'. O 'comporão' ficou como proposta aceita ou para discussão  
3142 aqui entre nós? Perfeito. Então, vamos colocar esse parágrafo em votação.  
3143 Por favor, os que concordam levantem a plaquinha verde. Com a  
3144 manifestação da SEMAD." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "A  
3145 manifestação da SEMAD é a manutenção do parágrafo 2º como estava e  
3146 não com essa proposta." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Isso,  
3147 exatamente. Eu vou repetir, então. A proposta colocada pela SEMAD é da  
3148 forma como estava anteriormente, sem acatar a proposta. Quem votar  
3149 favorável vai ficar com a redação anterior, 'poderão compor'. Ok? Então, em  
3150 votação. Eu vou fazer aqui o registro dos votos, de abstenção. Abstenção da  
3151 Ponto Terra, Ministério Público, APPA e Fetaemg. Demais conselheiros  
3152 aprovam. Ausência da Associação Mineira de Municípios e da Assembleia  
3153 Legislativa do Estado de Minas Gerais. Tem uma proposta de inclusão do  
3154 parágrafo 3º." Liliana Nappi Mateus/SEMAD: "É uma inclusão do Ministério  
3155 Público dessas reuniões posteriores à audiência pública. Então, imaginamos  
3156 que vai ser esvaziada a audiência pública pela possibilidade de você fazer  
3157 outras reuniões. Então, você não consegue fechar em uma audiência  
3158 pública, esgotar aquela discussão e esclarecer a comunidade. E nós  
3159 entendemos que tem outros meios." Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
3160 "Então, essa é uma proposta colocada. A SEMAD tem entendimento  
3161 contrário a essa proposta. Vamos colocar também aqui em deliberação. Nós  
3162 vamos colocar, pela mesa, a proposta da SEMAD, que é contrária à inclusão.  
3163 Então, quem votar verde vai ser contrário também, e quem votar vermelho  
3164 vai ser favorável à inclusão ali colocada. Ficou confuso? O posicionamento  
3165 da SEMAD é contrário à inclusão. Então, como o encaminhamento é da  
3166 mesa, quem votar com a cartelinha verde entente tal como a SEMAD  
3167 entente, ou seja, contrário a essa inclusão. Quem votar de modo diverso vai  
3168 ser favorável à inclusão." Liliana Nappi Mateus/SEMAD: "Na realidade, esse  
3169 é o parágrafo 4º do Ministério Público, e tem parágrafo 3º, que é em relação  
3170 às tecnologias. Esse foi sanado. Então, tá, desculpa." Presidente Anderson  
3171 Silva de Aguiar: "Essa é uma proposta do parágrafo 3º. A SEMAD discorda  
3172 dessa inclusão, e, como o encaminhamento aqui é pela mesa, quem votar o  
3173 voto verde vota junto com a SEMAD, ou seja, é contrário à inclusão. Quem  
3174 votar contrário é favorável à inclusão. Ficou claro? Agora ficou. Então, por  
3175 favor, em votação. Eu vou fazer a contagem dos votos. Primeiro, abstenção  
3176 da Ponto Terra, do Ministério Público, da APPA, da Fetaemg. E voto

3177 contrário da UFV. Demais conselheiros votam favoráveis. Ausência dos  
3178 conselheiros da AMM e também da Assembleia Legislativa do Estado de  
3179 Minas Gerais. Artigo 2º, não teve destaque nem alteração. No artigo 2º,  
3180 parágrafo 1º, tem proposta de inclusão, que é 'a primeira licença'. Nós  
3181 ficamos de fazer um ajuste." Rodrigo Ribas/SEMAD: "Secretário, já foi feito  
3182 um ajuste no texto aqui proposto pelo conselho Thiago. Ficaria, então, da  
3183 seguinte maneira. 'O presidente do COPAM ou secretário executivo  
3184 determinará a realização de audiência pública previamente às deliberações  
3185 sobre os requerimentos de licença ambiental que tratem de análise de  
3186 viabilidade ambiental de atividades ou empreendimentos instruídos com EIA  
3187 e o respectivo Rima'. E aí por diante. E aí tiraria 'da primeira'." Presidente  
3188 Anderson Silva de Aguiar: "Então, nós temos uma proposta alternativa  
3189 construída agora, comungada com a equipe técnica e também com os  
3190 conselheiros que fizeram relato conjunto. Só confirma, por favor, a redação,  
3191 como está no telão. Confirmada, equipe técnica, Fiemg e Ibram, os  
3192 conselheiros que fazem relato conjunto." Conselheiro Thiago Rodrigues  
3193 Cavalcanti: "Fiemg, de acordo com o texto." Presidente Anderson Silva de  
3194 Aguiar: "Ok. Perfeito. Então, como é ponto que precisa ser deliberado, essa  
3195 proposta tem o aceite da equipe técnica da SEMAD e também do relato de  
3196 vista apresentado pela Fiemg, Ibram, CMI, Setop, SME e Crea. Quem é  
3197 favorável a essa proposta vai levantar a plaquinha verde. Logicamente, outro  
3198 tipo de voto se manifeste da forma que desejar. Em votação. Eu vou fazer a  
3199 contagem dos votos. Primeiro, abstenção da Ponto Terra, Ministério Público,  
3200 APPA e Fetaemg. Demais conselheiros concordam com a proposta.  
3201 Ausências da Associação Mineira de Municípios e da Assembleia Legislativa  
3202 do Estado de Minas Gerais. Passamos ao próximo item. Tem um destaque e  
3203 uma solicitação de inclusão no parágrafo 4º do artigo 3º. 'Ficam dispensados  
3204 de audiência pública os empreendimentos em operação já licenciados e não  
3205 passíveis de renovação de licença previstos no artigo 12 da DN COPAM  
3206 217'." O DEER fez uma proposta. Essa proposta é alternativa?" Rodrigo  
3207 Ribas/SEMAD: "É uma proposta alternativa da equipe técnica,' de acatar  
3208 parcialmente incluindo 'os já licenciados'. Não coaduna com a proposta feita  
3209 no parecer de vista. No parecer de vista, a proposta é 'em operação não  
3210 passíveis de renovação'." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "É possível  
3211 o DEER concordar com essa proposta ou permanece com o ponto colocado  
3212 anteriormente?" Conselheira Flávia Vieira Marry Amado: "Nós fizemos esse  
3213 levantamento porque entendemos que o diagnóstico socioparticipativo  
3214 poderia levantar, desde que fosse feito com uma representatividade alta, o  
3215 que a comunidade vê como impacto que deveria ser sanado em uma  
3216 proposta de medidas mitigadoras. Mas acatamos a decisão." Presidente  
3217 Anderson Silva de Aguiar: "Ok. Nós temos uma proposta alternativa, que  
3218 está de acordo, neste momento, com o DEER, Setop, o relato de vista  
3219 conjunto também e com a equipe técnica. Eu vou colocar em votação. Os

3220 que concordam com a inclusão, por favor, se manifestem com a placa verde,  
3221 e os outros se manifestem da forma como desejarem. Eu vou fazer o registro  
3222 das abstenções, primeiramente. Abstenção da Ponto Terra, Ministério  
3223 Público, APPA, Fetaemg e UFV. Demais conselheiros votam favoráveis.  
3224 Ausências da Associação Mineira de Municípios e da Assembleia Legislativa  
3225 do Estado de Minas Gerais. Temos o artigo 3º, que tem uma proposta de  
3226 inclusão, além da Imprensa Oficial de Minas Gerais, o Diário Eletrônico,  
3227 jornais de circulação estadual e de circulação local ou regional.” Rodrigo  
3228 Ribas/SEMAD: “Senhor secretário, nós somos contrários à inclusão pelos  
3229 fatos já narrados, que não temos como fazer contratação desses veículos.”  
3230 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Perfeito. Então, já colocada aqui a  
3231 argumentação, eu vou colocar em votação. Quem levantar a placa verde  
3232 está de acordo com a manifestação da SEMAD, que é contrária a essa  
3233 inclusão. Então, aqueles que concordam em não incluir esse texto, por favor,  
3234 se manifestem com a placa verde. Os outros se manifestem da forma que  
3235 desejarem. Eu vou fazer o registro de abstenção, primeiramente. Abstenções  
3236 da Ponto Terra, Ministério Público, APPA, Fetaemg e Universidade Federal  
3237 de Viçosa. Demais conselheiros votam favoráveis. Ausências da AMM e da  
3238 Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O inciso II do artigo 4º foi  
3239 alterado. Ficou apenas ‘Ministério Público’. Ficou a proposta a ser avaliada  
3240 pela equipe técnica, proposta pelo Dr. Francisco, e foi acatada. Então, no  
3241 artigo 6º, há uma proposta de exclusão do parágrafo 3º.” Liliana Nappi  
3242 Mateus/SEMAD: “Nós entendemos que não deve ser acatada, porque é a  
3243 limitação dos funcionários da empresa, considerando também o que o  
3244 conselheiro Francisco fala, que, na realidade, não é em termos de números,  
3245 mas, sim, de qualidade de discussão, que não se gaste tempo com a  
3246 discussão dos funcionários com o tempo restrito que se tem.” Conselheiro  
3247 Francisco Chaves Generoso: “Na verdade, eu entrei em contato com a Dra.  
3248 Andressa também, e existe uma preocupação também para que essa  
3249 presença não obste a participação de outras pessoas no recinto, inclusive.  
3250 Se você tem um recinto limitado, e esse recinto é ocupado somente por  
3251 funcionários da empresa, obviamente, você vai evitar ali a presença de  
3252 representantes da comunidade. Então, existe uma preocupação geral, não  
3253 só em relação à participação. Depois nós conversamos sobre isso. Se tem  
3254 um auditório que é todo tomado por funcionários da empresa, isso vai  
3255 impedir, conseqüentemente, a participação daqueles que ao cabo devem ser  
3256 os verdadeiros protagonistas de qualquer audiência pública. Porque o  
3257 protagonismo de organização, de apresentação do projeto, é um  
3258 protagonismo, entre aspas, conferido ao Estado e ao empreendedor, mas  
3259 quem deve ser o verdadeiro protagonista é o cidadão impactado ou aquele  
3260 que deseja obter informações. Então, é uma preocupação realmente que  
3261 procede em relação a ambos os aspectos.” Presidente Anderson Silva de  
3262 Aguiar: “Neste momento, nós entendemos que seria necessário produzir

3263 uma redação alternativa que pudesse comungar as duas coisas. Esse ponto  
3264 acabou que não construímos tal redação. Se alguém tiver alguma proposta  
3265 de redação neste momento.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu  
3266 acho que eu consegui ter uma ideia de início aqui, mas, até antes de trazer  
3267 essa ideia, eu acho importante recordar que o empregado de uma empresa,  
3268 antes de qualquer coisa, é cidadão. Não podemos separar isso. Mas esse  
3269 ponto em particular do espaço eu acho que a norma atende muito bem,  
3270 porque cabe ao empreendedor, junto com o Estado, definir qual é o espaço,  
3271 cabe ao empreendedor também estimar quem vai participar. Se falta espaço,  
3272 e a estimativa não é atendida, tem consequências, não é uma coisa inerte,  
3273 não é ‘o Estado definiu, olha que infelicidade, veio gente demais’. Não, ‘eu  
3274 defini junto com o Estado’. Agora, no outro particular, das participações, eu  
3275 fiquei com o sentimento de que talvez estejamos no lugar errado da norma.  
3276 No artigo 13, que trata das inscrições, talvez um parágrafo matasse a  
3277 charada. Pelo que vemos do artigo 15, são 36 inscrições máximas ao todo.  
3278 Então, talvez, se estipulássemos que, nos casos em que há mais de 36  
3279 inscrições, deve-se apurar quais daquelas são de pessoas vinculadas ao  
3280 empreendedor, e aí decotar até um número de oito a nove inscrições, para  
3281 permitir a participação de mais pessoas não vinculadas ao empreendedor.  
3282 Eu acho que uma coisa nesse sentido evitaria esse desconforto extremado,  
3283 essa sensação de discriminação em relação aos empregados da empresa  
3284 que esses dois dispositivos trouxeram, e traria garantia de que o debate não  
3285 seja monopolizado por pessoas que têm vínculo com o empreendedor.”  
3286 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu só queria lembrar o artigo 1º,  
3287 ‘aberta e acessível’. Se limitarmos a 20%, vamos deixar gente de fora,  
3288 proibindo de entrar, única e exclusivamente porque é funcionário, apesar de  
3289 não deixar de ser cidadão. Então, essa preocupação.” Conselheiro Francisco  
3290 Chaves Generoso: “Aí também a preocupação no seguinte sentido.  
3291 Suponhamos que o empreendedor convoque ou que todos os funcionários  
3292 tenham interesse em participar da audiência. Se ficar um único cidadão que  
3293 não é funcionário de fora, sem conseguir entrar, isso pode gerar o  
3294 questionamento acerca da validade do ato.” Conselheiro Adriano Nascimento  
3295 Manetta: “Exatamente isso que eu estou enxergando. O empreendedor que  
3296 se cuide para que o espaço atenda. Aí, sim, ele tem condição de saber o  
3297 termômetro dentre os funcionários dele, quem vai, quem não vai. E dentro da  
3298 população também. Ele vai ter que ter esse cuidado. Ele vai pegar um  
3299 espaço pequeno, vai faltar gente? Às vezes não só com o funcionário dele.  
3300 Vai que a mobilização é grande, e o espaço não comporta. Não vai ser  
3301 possível realizar a audiência. Então, eu acho que o empreendedor tem que  
3302 ter esse cuidado, essa cautela, de trabalhar, junto com a Secretaria, um  
3303 espaço condizente com a expectativa, até com alguma sobra. O que eu acho  
3304 impróprio é criar uma categoria específica de participação para os  
3305 funcionários da empresa ou pessoas vinculadas a ela.” Conselheira Juliana

3306 Pereira da Cunha: “Como o Ministério Público está questionando a questão  
3307 mais da participação do que presença, se pegarmos o artigo 15, eu acho que  
3308 se modificássemos algum parágrafo, alguma coisa dele, até na linha mais ou  
3309 menos do que o Manetta falou, resolveria isso. Igual o parágrafo 2º. ‘Cada  
3310 inscrito só terá direito a uma manifestação’. ‘Obedecida a ordem de  
3311 inscrição, o limite de 30’. Enfim, colocaria essa questão da limitação de  
3312 participação. Eu acho que poderia resolver.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Nós  
3313 entendemos a preocupação do Ministério Público. Afinal de contas, nós  
3314 trabalhamos conjuntamente em várias dessas propostas que foram  
3315 apresentadas, mas, depois da exposição do conselheiro Adriano Manetta,  
3316 tem algumas considerações que nós precisamos fazer. O empreendedor  
3317 também tem que mensurar, por exemplo, necessidade de transporte,  
3318 alimentação. Então, tem que ter uma condição, uma capacidade de  
3319 mensurar o tamanho total do seu público, independente de ser funcionário ou  
3320 não. Ele tem que garantir – está incluso nas normas – o acesso da  
3321 comunidade, a manutenção dos participantes durante aquele ato. Então,  
3322 talvez possamos construir, realmente, a manifestação lá nas normas de  
3323 manifestação, garantindo a participação maciça da comunidade de forma  
3324 que o empreendedor possa estabelecer um limite das suas manifestações,  
3325 fora aquelas, claro, que são respostas. As respostas são obrigatórios e estão  
3326 garantidas. Em relação aos espaços, é corresponsabilidade do  
3327 empreendedor e do Estado, nós temos que nos policiarmos para que todas  
3328 as pessoas caibam lá. Eu acho que nós temos que construir nesse sentido.”  
3329 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu estou entendendo da seguinte  
3330 forma. O texto, da forma como está, entra em contradição com o artigo 1º,  
3331 além das outras preocupações aqui registradas. Eu gostaria que  
3332 passássemos para os outros itens e que os conselheiros e também a equipe  
3333 técnica possam pensar uma redação alternativa, e o Dr. Francisco, se tiver  
3334 também alguma proposta. E voltamos a esse inciso, a redação dele  
3335 realmente precisa ser alterada. Eu acho que ficou claro para todos nós aqui.  
3336 Vamos fazer dessa forma? Então, vamos passar para o próximo item. O  
3337 parágrafo 4º. É solicitação de inclusão? Alteração?” Rodrigo Ribas/SEMAD:  
3338 “A nota técnica do Ministério Público vem solicitando alteração de termos  
3339 técnicos ali. Em primeiro lugar, colocar ‘Supram’ ou ‘Suppri’ em vez de  
3340 ‘unidade administrativa da SEMAD’. Unidade administrativa da SEMAD já é  
3341 usual em todas as normas ambientais. Sempre que falamos de unidade  
3342 administrativa responsável da SEMAD, nós estamos falando daquela ideal.  
3343 No caso de licenciamento, sempre será Supram ou Suppri. Se por acaso  
3344 mudar o nome ou a competência, a unidade administrativa da SEMAD já  
3345 corroborar a competência da nova unidade. Então, propugnamos pela  
3346 manutenção. Da mesma maneira, em vez de ‘procedimento de  
3347 licenciamento’, manter sempre ‘processo de licenciamento’, que é usual nas  
3348 nossas normas. E a outra solicitação de inserção é que ‘o Estado se

3349 responsabilizará por publicar o edital de convocação em jornais de circulação  
3350 estadual e local ou regional'. De novo, nós temos vedação em relação à Lei  
3351 8.666, que só podemos fazer isso através de licitação.” Conselheiro Flávio  
3352 Túlio de Matos Cerqueira Gomes: “Com relação a essa questão da  
3353 divulgação nos jornais e meios de circulação, no caso da instrução normativa  
3354 do Ibama de audiências públicas, ela prevê que o empreendedor tem que  
3355 fornecer um plano de comunicação da audiência pública e que nesse plano  
3356 vão estar os meios que ele vai fazer para divulgar a audiência, através de  
3357 rádio, jornal etc. Inclusive, o local de realização da audiência. E isso tem que  
3358 ser aprovado previamente pelo Ibama.” Presidente Anderson Silva de  
3359 Aguilar: “Quem arca com os custos?” Conselheiro Flávio Túlio de Matos  
3360 Cerqueira Gomes: “O empreendedor.” Presidente Anderson Silva de Aguilar:  
3361 “Tem outro artigo que vai falar que os custos dessa mesma veiculação são  
3362 do empreendedor. O que não pode é a SEMAD assumir esses custos por  
3363 questões administrativas, já explicado pela equipe técnica.” Conselheiro  
3364 Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: “O próximo artigo, então, vai trata  
3365 desse tema.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Exatamente.”  
3366 Conselheiro Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes: “Aí eu acho que resolve  
3367 essa questão.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Aí já fica para o  
3368 empreendedor tal como o Ibama faz e demais Estados brasileiros fazem  
3369 também. E o Estado não tem condição de assumir essa competência. Então,  
3370 vamos colocar aqui em votação. A posição da SEMAD é contrária à  
3371 modificação proposta de termos e também à inclusão de que, além da  
3372 divulgação da ‘Imprensa Oficial’ e do sítio eletrônico, que a SEMAD faça  
3373 divulgação em jornais de circulação estadual ou de circulação local ou  
3374 regional. A manifestação da SEMAD é contra o que está colocado ali,  
3375 prevalecendo a redação original. Quem votar verde está voltando com a  
3376 proposta que a SEMAD está colocando, que é a manutenção do texto  
3377 original. E os outros votem da forma como lhe convir. Eu vou colocar em  
3378 votação, então, por favor. Gostaria que se manifestassem. Vou fazer primeiro  
3379 registro de abstenção: Ponto Terra, Ministério Público, APPA e Fetaemg.  
3380 Demais conselheiros votam favoráveis. Ausências da AMM e ALMG. E  
3381 Segov, que agora não está presente neste momento. O item terceiro foi  
3382 modificado. Explique, por favor, Rodrigo, para mantermos aqui a isonomia.”  
3383 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Na verdade, foi feita uma alteração. Nós tínhamos  
3384 solicitado três inserções diárias, e foi apresentada uma proposta de uma  
3385 inserção diária em horários alternados durante 15 dias. Com a composição  
3386 em vez de três, durante sete dias, ou uma durante 15 dias, para poder  
3387 abarcar a população. Isso nos atende perfeitamente.” Presidente Anderson  
3388 Silva de Aguilar: “Ok. Então, nós temos uma proposta de inclusão que é  
3389 comum entre a SEMAD e os conselheiros do relato de vista. Vamos deixá-la  
3390 para avaliação do texto igual a última também nós deixamos para fazer  
3391 avaliação do texto geral. Nós temos, então, aqui uma inclusão do parágrafo

3392 único. É alteração do texto?” Rodrigo Ribas/SEMAD: “A nossa proposta é a  
3393 manutenção do parágrafo único como estava na origem, que nós  
3394 publicaremos no sítio eletrônico convite para as audiências públicas, com o  
3395 esforço que o Estado já vem fazendo para estabelecer o sítio eletrônico  
3396 própria para audiência pública. Nós solicitamos não fazer a troca pela  
3397 alteração de sítio eletrônico específico para contínua interação com a  
3398 sociedade. Com isso poderia, por exemplo, no caso de esse sítio específico  
3399 sair do ar, não cumprirmos a própria norma. Isso poderia inviabilizar o  
3400 cumprimento da própria norma, mesmo que mantenhemos os convites todos  
3401 tornados públicos durante todo o tempo.” Presidente Anderson Silva de  
3402 Aguilar: “Então, a proposta da SEMAD é pela manutenção do texto original,  
3403 por entender dificuldade em absorver esse texto como proposta também da  
3404 SEMAD, tendo em vista que o texto original garante a execução da nova, e o  
3405 outro texto a SEMAD entende que pode prejudicar. Quem votar verde vai  
3406 votar de acordo com a manutenção do texto, que é essa proposta da  
3407 SEMAD. Peço, então, que os senhores conselheiros se manifestem para  
3408 fazer o registro dos votos. Eu vou fazer, inicialmente, os registros de  
3409 abstenção: Ponto Terra, Ministério Público, APPA e Fetaemg. Votos  
3410 favoráveis dos demais conselheiros. Ausências da AMM e ALMG. Passando  
3411 para o ponto seguinte, parágrafo 2º do artigo 8º.” Rodrigo Ribas/SEMAD:  
3412 “Parece-me que já houve consenso em relação a essa proposta. Ela fica  
3413 prejudicada por causa do ‘sítio eletrônico específico do órgão ambiental  
3414 competente’, que nós já vencemos no parágrafo anterior. E nós mantivemos  
3415 o ‘Rima ou outro estudo ambiental exigido’, que são aqueles que vão instruir  
3416 o processo da própria audiência pública. Sem prejuízo de publicação de  
3417 todos os outros estudos, hoje, no Siam, e futuramente naquele sistema que  
3418 houver de publicação dos estudos.” Presidente Anderson Silva de Aguilar:  
3419 “Só para esclarecer, a proposta que foi colocada foi retirada? Porque aí não  
3420 precisa fazer votação.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Isso, já está aprovada, já é  
3421 mantida conforme a original.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Perfeito,  
3422 então vamos passar adiante. Houve a solicitação de modificação, mas  
3423 depois o Ministério Público concordou com o texto original, entendendo que  
3424 não haveria prejuízo. Não? Então, por favor, Dr. Francisco.” Conselheiro  
3425 Francisco Chaves Generoso: “Na verdade, não houve a concordância do  
3426 Ministério Público em relação ao ponto ou qualquer outro, pelos motivos que  
3427 eu havia exposto anteriormente. Só para registro.” Presidente Anderson Silva  
3428 de Aguilar: “Então, podemos seguir, permanece o texto da SEMAD colocado.  
3429 No artigo 11, a mesma situação, relativa a questão de ‘procedimento’.”  
3430 Rodrigo Ribas/SEMAD: “Foi solicitada apenas a troca de ‘processo’ por  
3431 ‘procedimento’. Mas me parece que já acertamos que nós vamos manter  
3432 processo em todos os casos. Em relação ao inciso I, nós acertamos que  
3433 seriam ‘vereadores’, em vez de convidar a Câmara. Em vez de fazer o  
3434 convite à Câmara, seria aos vereadores de maneira geral. No inciso IV, nós



3435 também já acertamos, sem prejuízo de que todos os promotores seriam  
3436 convidados por instrumentos internos, que o Estado faria o convite ao  
3437 Ministério Público do Estado de Minas Gerais nas pessoas promotores das  
3438 comarcas da área de influência do empreendimento. Para tirar aquela  
3439 confusão do assunto. Nós também acertamos que as instituições  
3440 universitárias – houve o pedido de inclusão – não participam – conforme  
3441 estava na nota técnica – da análise em si, elas são convidadas como  
3442 instituições gerais. E também acertamos que não haveria a inclusão das  
3443 entidades ambientalistas locais, uma vez que já estão representadas, assim  
3444 como os conselhos municipais já estão previstos no inciso I do próprio  
3445 artigo.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Esse artigo tem muitas  
3446 modificações, eu acho que é necessário fazer a votação, porque tem  
3447 inclusão.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Ele já está aprovado sem inclusão. Foi  
3448 pedida inclusão, e nós não incluímos.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
3449 “Na parte do Ministério Público tem ‘os promotores da comarca’.” Liliana  
3450 Nappi Mateus/SEMAD: “Os que estavam em verde foram aqueles que  
3451 consensamos alterar ou excluir.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
3452 “Perfeito. Então, fica tal como os outros na aprovação geral do texto. Há  
3453 também consenso, alteração dos prazos e dos blocos. Também já  
3454 colocamos o posicionamento. Flávio, esse é o ponto do Ibama, o seu  
3455 questionamento anterior. ‘Cabe ao empreendedor’. Então, já está dessa  
3456 forma, porque já concordamos com os outros, e esse precisa estar de acordo  
3457 também. Agora voltamos à polêmica dos 20% de participação, que  
3458 precisamos ter uma proposta de redação alternativa.” Conselheiro Adriano  
3459 Nascimento Manetta: “A ideia é fazer inclusão de um parágrafo no artigo 13,  
3460 parágrafo 3º, com o seguinte teor: ‘As inscrições de funcionários ou preposto  
3461 ligados ao empreendedor não devem exceder o total de 12 inscrições, exceto  
3462 se ao final do prazo houver menos de 36 inscrições feitas’. Limita-se o  
3463 número de inscrições admitidas, exceto se faltar. Aí pode ser além dessas 12  
3464 para completar o tempo, se houver pessoas interessadas. Eu não sei o que  
3465 os senhores acham disso.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:  
3466 “Presidente, eu acho que é interessante a proposta que o Adriano Manetta  
3467 fez. Só deixar claro talvez o seguinte: que isso não são aquelas respostas do  
3468 empreendedor, são em relação às inscrições feitas para se manifestar  
3469 somente. Já está previsto. Dentre as 36, se houver mais de 36, são no  
3470 máximo 12 do empreendedor, e ficariam 24 para a população.” Rodrigo  
3471 Ribas/SEMAD: “Senhor secretário, eu acho que é uma proposta bastante  
3472 interessante e garante a manifestação pública daqueles que o Dr. Francisco  
3473 chamou de verdadeiros protagonistas da audiência pública. Eu acho que  
3474 atenderia. Mas o Dr. Francisco expressou uma preocupação em relação ao  
3475 número de pessoas. Eu acho que não há prejuízo de reduzirmos de 12 para  
3476 8 inscrições, para manter o percentual de 20% propósito originariamente nas  
3477 manifestações. E aí seria exatamente isso, em vez de 12 inscrições, oito

3478 inscrições, o que daria 25%, na verdade.” Conselheiro Francisco Chaves  
3479 Generoso: “Eu vou reiterar a preocupação nesse sentido, de que as pessoas  
3480 alheias ao empreendimento devem ser as verdadeiras protagonistas nas  
3481 manifestações e participações etc., deixando claro, inclusive, como eu disse,  
3482 que uma única pessoa alheia ao empreendimento que ficar fora da audiência  
3483 pública, se houver, por exemplo, a lotação do espaço por funcionários da  
3484 empresa, isso vai gerar o comprometimento da validade do ato. Agora em  
3485 relação aos 20%, enfim, eu não sei qual foi a base utilizada para se  
3486 estabelecer esse parâmetro anterior.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:  
3487 “Eu posso até te explicar, doutor: 20% também uma ação nossa, conjunta,  
3488 SEMAD e Ministério Público. Nós chegamos, em uma das tratativas, a esse  
3489 valor nas nossas experiências sobre reunião pública.” Conselheiro Francisco  
3490 Chaves Generoso: “Eu não participei dessas tratativas pessoalmente, mas aí  
3491 é uma questão de discricionariedade. A visão do Ministério Público – mais  
3492 uma vez eu digo – é no sentido de que haja realmente a participação ampla  
3493 de todas as pessoas alheias ao empreendimento que quiserem se  
3494 manifestar. Aí, sim, a audiência vai cumprir com seu objetivo. Por quê? É  
3495 claro – e não existe nenhum tipo de discriminação aqui –, eu acredito que um  
3496 funcionário de uma determinada empresa que está licenciando um  
3497 empreendimento conhece bem o empreendimento que vai ser licenciado, na  
3498 medida em que ele vai ter muito menos dúvidas do que as outras pessoas.  
3499 Isso é uma questão de uma obviedade, uma clareza solar, como se diz.  
3500 Sinceramente, eu não participei dessa tratativa, de forma que eu não vou me  
3501 comprometer com esse número. Meu voto já é pela abstenção de toda  
3502 forma.” Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Só lembrando, nós vamos  
3503 fazer uma instrução de serviço sobre audiências públicas, para aquilo que  
3504 não conseguirmos colocar agora no corpo da norma, tal como o Flávio, do  
3505 Ibama, colocou, o plano de comunicação da audiência pública vai ser uma  
3506 das partes previstas nessa nossa instrução de serviço. Eu acredito que nós  
3507 conseguimos vencer, de uma forma metodológica, esse pormenor.”  
3508 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “A questão da participação, ou  
3509 seja, do ingresso das pessoas ao recinto estar absolutamente resguardada,  
3510 está descrita onde?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Na minha  
3511 opinião, no artigo 6º, parágrafo 1º, inciso I, onde se coloca que ‘a escolha do  
3512 local para realização da audiência deverá levar em conta os seguintes  
3513 aspectos’... O primeiro deles: ‘capacidade de acomodação condizente com a  
3514 expectativa de público’.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Então,  
3515 eu acho que nós podemos até tentar refinar melhor, de forma que não haja  
3516 qualquer empecilho à participação.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:  
3517 “Eu acho que conseguimos vencer isso na instrução de serviço, porque  
3518 conseguimos trazer metodologia e procedimento para a instrução de serviço.  
3519 E lembrando que todas elas são publicadas também. Então, nós temos o  
3520 controle social sendo colocado.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira:

3521 “Eu ia fazer uma observação, e acabou que o Dr. Francisco colocou, e o  
3522 Adriano respondeu. Eu ia sugerir. Eu acho que essa questão de limitar a  
3523 participação de inscrições, se não ficou no ponto ideal, aproximou a questão  
3524 que estamos discutindo aqui, aproximou bem o que estamos discutindo aqui.  
3525 Eu ia sugerir exatamente que houvesse um refinamento com relação às  
3526 acomodações, a garantia de um local que pudesse absorver todo o público  
3527 interessado em ouvir a audiência pública. E queria fazer uma questão de  
3528 vivência mesmo de audiência pública. Estamos falando aqui das ‘inscrições  
3529 dos funcionários’. Está certo, às vezes é um empreendedor que já tenha  
3530 outros empreendimentos. Mas, se estamos discutindo a viabilidade de um  
3531 projeto, talvez nem funcionários ainda tenha nesse empreendimento, e o que  
3532 existe, de fato, nas audiências públicas são pessoas interessadas em  
3533 trabalhar para aquela atividade econômica. Isso é muito claro, nós vemos  
3534 isso muito nas audiências públicas. Eu até diria da experiência que eu tenho,  
3535 a maioria das pessoas que vão a audiência pública não se manifesta, mas  
3536 tem todo o direito de ouvir para poder formar opinião, ficar por dentro  
3537 daquela atividade, que é exatamente isso também que a audiência pública  
3538 faz. Às vezes nem sempre só para colher a opinião das pessoas que estão  
3539 participando, mas dar informação para que as pessoas daquela região  
3540 fiquem sabedoras daquela possibilidade de uma atividade econômica ali.  
3541 Então, eu acho que, para aproximar, nós deveríamos tentar trabalhar um  
3542 pouco melhor o texto aqui citado pelo conselheiro Adriano no sentido da  
3543 escolha do local. ‘A escolha do local para realização da audiência pública  
3544 deverá levar em conta os seguintes aspectos: capacidade de acomodação’.  
3545 Talvez um pouco mais enfático aqui de os interessados por aquele projeto,  
3546 talvez reforçarmos alguma coisa que, juntamente com essa inclusão, atinja  
3547 um consenso de garantir a participação das pessoas além daquelas  
3548 direcionadas pelo empreendedor ou qualquer coisa do gênero. E realmente  
3549 tirando essa questão de limitar a presença. Isso também me incomoda muito,  
3550 a limitação, o impedimento de entrar. Eu acho que nós temos que fazer um  
3551 texto que amplie, que todos entrem, não com isso limitando a entrada de  
3552 alguém.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Fazendo uma leitura aqui  
3553 posterior ao parágrafo 1º, os demais incisos eu acredito que preenchem a  
3554 sua preocupação, eu acho que estão preenchendo as avaliações aqui. Eu  
3555 queria perguntar ao Thiago, aos demais relatores de vista e ao Adriano, que  
3556 também fez a proposta, porque a equipe técnica alterou de 12. Se vocês  
3557 concordam.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Só uma dúvida  
3558 antes disso. Substituiríamos aqueles dois parágrafos que tratam da limitação  
3559 de entrada de 20% por esse parágrafo que trata da limitação de oito do  
3560 empreendedor que poderiam falar dentre os 36.” Presidente Anderson Silva  
3561 de Aguiar: “São o parágrafo 3º do artigo 6º e o inciso VI do parágrafo 3º do  
3562 artigo 15.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Se excluíssemos esses  
3563 dois e colocaria esse parágrafo no artigo 13.” Conselheiro Adriano

3564 Nascimento Manetta: “O 12 foi mais no feeling, mas eu acho que podemos  
3565 ficar com o calculado de oito, que é tranquilo.” Conselheiro João Carlos de  
3566 Melo: “Eu só queria prestar mais uma informação. Eu tenho participado de  
3567 audiência pública em vários segmentos, em vários setores, com a população  
3568 mais diversa possível. Nessa nota técnica que vai ser redigida, lembrar dois  
3569 aspectos básicos de audiência pública. De um modo geral, a audiência  
3570 pública, quando é no interior, é uma festa para a comunidade, não é só  
3571 empresa ou políticos, participa todo mundo. Porque é um ponto de encontro,  
3572 acaba sendo um encontro quase festivo aquela audiência pública. E outro  
3573 detalhe é o seguinte: todas as audiências públicas de pequeno, médio ou  
3574 grande porte, tem que ter uma anuência específica do Corpo de Bombeiros,  
3575 sobre a questão de segurança, inclusive. Corpo de Bombeiros, Polícia Civil  
3576 ou Polícia Militar. De modo geral, é o Corpo de Bombeiros que dá essa  
3577 opinião. Nesse caso, não está citado, mas eu acho que na nota técnica eu  
3578 sugiro que se pudesse fazer avaliação nesse sentido.” Presidente Anderson  
3579 Silva de Aguiar: “Está prevista no artigo 6º também a questão da segurança,  
3580 do local e, principalmente, acessibilidade. Então, esse item nós temos que  
3581 colocar em votação. Aqueles que concordarem com a proposta da SEMAD  
3582 tal como está ali vão levantar o voto verde. Os outros se manifestem da  
3583 forma como desejarem. Eu vou fazer a contagem dos votos. Primeiramente,  
3584 abstenções: Ponto Terra, Ministério Público, APPA e Fetaemg. Demais  
3585 conselheiros votam favoráveis. Ausências da AMM e ALMG.” Conselheiro  
3586 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Só deixando claro que os outros dois foram  
3587 excluídos nessa votação.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eles foram  
3588 substituídos.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Foram excluídos lá  
3589 naquele ponto deles e substituídos nesse ponto.” Presidente Anderson Silva  
3590 de Aguiar: “Isso, foram substituídos. O Rodrigo Ribas fez uma avaliação  
3591 sobre as questões transitórias colocadas pela Virgínia e também pelo Crea,  
3592 de que não haveria prejuízo. A SEMAD entende que não é necessário  
3593 estabelecer uma regra transitória.” Conselheira Flávia Vieira Marry Amado:  
3594 “Por mais que já tenhamos votado, no artigo 2º, parágrafo 2º, por mais que já  
3595 tínhamos colocado aquela questão de ‘ficam dispensados empreendimentos  
3596 públicos em operação já licenciados’, analisando aqui depois, eu vi que já  
3597 não cabe mais, não se aplica a esse parágrafo. Porque, se eu não tenho que  
3598 renovar minha Licença de Operação, não vou pedir uma nova licença, então,  
3599 teoricamente, não tenho que ter um EIA/Rima para isso. ‘Ficam dispensados  
3600 empreendimentos públicos em operação já licenciados’. Eu não vou solicitar  
3601 a Licença de Operação. Excluir, porque não cabe mas isso, caberia só se  
3602 fosse Licença de Operação Corretiva.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:  
3603 “Eu acho que é possível compor aqui também. Os relatores de acordo?  
3604 Equipe técnica também de acordo. Então, foi suprimido o item. Flávia, repita,  
3605 por gentileza.” Conselheira Flávia Vieira Marry Amado: “Artigo 2º, parágrafo  
3606 4º.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Ok. Fica excluído, então, o

3607 parágrafo 4º do artigo 2º. Nós temos a proposta já com as alterações todas,  
3608 que houve consenso, e também as que foram votadas, de tal maneira que eu  
3609 gostaria de colocar para os conselheiros a apreciação da norma como um  
3610 todo, com as alterações que foram consenso e aquelas também que já foram  
3611 votadas. Por favor, que se manifestem segundo sua conveniência. Quem é  
3612 voto contrário é voto contrário a tudo, quem é favorável é favorável a tudo.  
3613 Eu vou fazer, então, registro primeiro da abstenção do Ministério Público.  
3614 Voto contrário da APPA e voto contrário da Fetaemg. Voto contrário também  
3615 da Ponto Terra. Demais conselheiros votam favoráveis. Ausências da  
3616 Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e da AMM.” Conselheira  
3617 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “A APPA vota contrário pelos motivos  
3618 alegados no parecer de vista. Deveria ter sido baixada em diligência. Foi  
3619 apresentado como justificativa o respeito aos conselheiros. São 6h26. Houve  
3620 aqui o desrespeito, inclusive, às recomendações do TCE, e houve um grave  
3621 retrocesso – mais um – no arcabouço legal ligado à questão ambiental. E a  
3622 APPA lamenta profundamente.” Conselheiro Paulo Henrique de Carvalho:  
3623 “Eu também vou fazer manifesto de repúdio por não ter sido baixada em  
3624 diligência e estou de acordo também com as palavras da Maria Teresa, da  
3625 APPA.” Conselheiro Guilherme Gonçalves Teixeira: “A minha manifestação,  
3626 o meu voto contrário, vai de encontro com o parecer de vista apresentado.  
3627 Nós não sentimos a segurança necessária em alguns dos itens propostos  
3628 para que pudéssemos votar favorável a essa proposta. Então, nós  
3629 achávamos também que deveria ser baixada em diligência para uma  
3630 verificação melhor, um debate melhor sobre alguns pontos propostos. Nesse  
3631 sentido, nós votamos contrário.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso:  
3632 “Abstenção em atendimento à recomendação da Corregedoria Geral do  
3633 Ministério Público afim de que a instituição Ministério Público não se vincule  
3634 às decisões administrativas, que podem ser, pelo Ministério Público,  
3635 questionadas, eventualmente, no futuro.” Presidente Anderson Silva de  
3636 Aguilar: “Obrigado a todos os conselheiros pelo trabalho realizado em  
3637 relação a essa norma. Foi uma grande construção. Nós entendemos dessa  
3638 forma.” **5.3) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM QUE**  
3639 **INSTITUI O PRÊMIO “NATUREZA GERAIS” E DÁ OUTRAS**  
3640 **PROVIDÊNCIAS. Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa  
3641 aprovada por unanimidade nos termos apresentados pela SEMAD. Votos  
3642 favoráveis: Seapa, Sedectes, Segov, Secir, Setop, PMMG, Assembleia  
3643 Legislativa, Ibama, AMM, Fetaemg, APPA, Ponto Terra, UFV, SME, Ibram,  
3644 Fiemg, Faemg e CMI. Abstenção: Ministério Público. Ausência: Crea. **6)**  
3645 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**  
3646 **CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL. 6.1) Aliança Geração de**  
3647 **Energia S/A (ex-Consórcio AHE Funil) / UHE Funil. Barragens de**  
3648 **geração de energia hidrelétrica - Perdões/MG - PA/Nº**  
3649 **00122/1992/011/2006 - Condicionante 3 – Classe 6. Apresentação:**

3650 **Supram Sul de Minas. Retorno de vista: Fiemg e Ibram.** A Câmara  
3651 Normativa e Recursal deliberou por unanimidade o deferimento parcial do  
3652 recurso com a aprovação de nova redação para a condicionante nº 3 nos  
3653 termos do parecer conjunto de vista Fiemg e Ibram, com a aquiescência da  
3654 Supram Sul de Minas: “Condicionante 03 - Comprovar a regularização das  
3655 áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação, instituição de  
3656 servidão administrativa ou ainda qualquer outro instrumento, inclusive  
3657 particular, que demonstre o compromisso dos proprietários da faixa marginal  
3658 quanto à preservação da APP e sua efetiva recomposição) pelo  
3659 empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão  
3660 utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer.” Votos  
3661 favoráveis: Seapa, Sedectes, Segov, Secir, Setop, PMMG, Assembleia  
3662 Legislativa, Ibama, AMM, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI e SME. Abstencões:  
3663 Ponto Terra, Ministério Público, APPA, Fetaemg, UFV. Ausência: Crea. **7)**  
3664 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**  
3665 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
3666 **7.1) Caldas Energética Ltda. Barragens de geração de energia.**  
3667 **Hidrelétricas. Caldas/MG. PA 00525/2004/002/2011. Classe 3.**  
3668 **Apresentação: Supram Sul de Minas.** Recurso indeferido por unanimidade  
3669 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sedectes, Segov,  
3670 Secir, Setop, PMMG, Assembleia Legislativa, Ibama, AMM, Fetaemg, APPA,  
3671 Ponto Terra, UFV e SME. Abstencões: Ibram, Fiemg, Ministério Público,  
3672 Faemg e CMI. Ausência: Crea. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros  
3673 assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Silva de Aguiar  
3674 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi  
3675 lavrada esta ata. Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Chegamos agora ao  
3676 final da nossa reunião. Eu gostaria de agradecer a todos os conselheiros que  
3677 ficaram aqui até esse horário. Agora são 20h56. É difícil estar aqui, mas a  
3678 contribuição de vocês foi importantíssima para todas as normas que nós  
3679 aprovamos hoje. Não só nesta reunião, mas na reunião passada e o relato  
3680 de vista também realizado. A composição que é feita por este Conselho eu  
3681 vou dizer para vocês que nos deixa na SEMAD e todo o Sisema orgulhosos  
3682 de fazer parte deste Conselho e da produção de normas que tem sido feita  
3683 aqui. Ainda que tenhamos alguns pontos de divergência, nós caminhamos  
3684 em uma construção muito grande. Obrigado a todos, bom retorno para casa  
3685 e até a próxima reunião.”

---

## APROVAÇÃO DA ATA

---

**Anderson Silva de Aguiar**  
**Presidente da Câmara Normativa e Recursal**